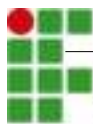


## HISTÓRICO DE REVISÕES

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
12/08/2022	1.0	Primeira versão do documento	Equipe de Planejamento de Contratação




## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

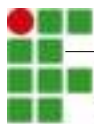
### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME no 01/2019.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
<b>Área Requisitante:</b> Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
<b>Responsável pela demanda:</b> Benoni de Oliveira Pires	
<b>E-mail:</b> dtic@ifsc.edu.br	<b>Telefone:</b> 48 38779050

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
<b>Nome:</b> Evaristo de Marcos Quadros Júnior	<b>Cargo:</b> Analista de Tecnologia da Informação
<b>Lotação:</b> Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
<b>E-mail:</b> cir@ifsc.edu.br	<b>Telefone:</b> 48 38779049
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME no 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	
 Documento assinado digitalmente EVARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR Data: 15/08/2022 13:55:25-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a>	



### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Necessidade de Contratação:** Implantar ferramentas de cibersegurança na infraestrutura de redes, sistemas e serviços computacionais.

#### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC

#### ALINHAMENTO AO PDTIC 2021/2022

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC
Ação 2	Garantir a Segurança da Informação Custodiada pela TIC	Sem metas definidas relacionadas à implantação de soluções computacionais.
Ação 5	Manter e Expandir a Infraestrutura de TIC	

#### ALINHAMENTO AO PAC 2022

Item	Descrição
8226	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
7930 - 8224	Software Como Serviço - SaaS
	Treinamento informática - sistema / software

### 4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Atender as normas vigentes de segurança da informação, protegendo desta forma os ativos da instituição.

## 5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aprimoramento da segurança da informação com a utilização de ferramentas de Cyber Security.

## 6 – FONTE DE RECURSOS

As possíveis despesas decorrente da execução desta contratação correrão no exercício de 2022/2023 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339040/449052; Fonte: 8100000000.


## 7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

**Nome:** Vinicius Teixeira Coelho      **Cargo:** Analista de Tecnologia da Informação

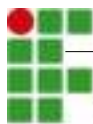
**Lotação:** Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**E-mail:** cir@ifsc.edu.br      **Telefone:** 48 38779049

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME no 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado digitalmente  
VINICIUS TEIXEIRA COELHO  
Data: 15/08/2022 13:41:06-0300  
CPF: 051.671.579-86  
Verifique as assinaturas em <https://v.ifsc.edu.br>



## ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do § 2º do art. 10.

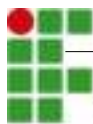


Documento assinado digitalmente

Benoni de Oliveira Pires

Data: 16/04/2022 08:57:15-0300

Verifique em <https://verificador.ifs.br>



## 8 - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

## 9 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

**Nome:** Juliana Vieira de Lima e James Hilton Becker

**Cargo:** Assistente Administrativo

**Lotação:** Coordenadoria de Licitações - Departamento de Compras

**E-mail:** licitacoes@ifsc.edu.br

**Telefone:** (48) 3877-9030

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME no 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAMES HILTON BECKER  
Data: 16/08/2022 14:26:15-0300  
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA VIEIRA DE LIMA  
Data: 16/08/2022 15:07:27-0300  
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Fica instituída a Equipe de Planejamento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 20 e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME no 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME no 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Aloísio Silva Junior  
Data: 17/08/2022 15:28:30-0300  
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
REITORIA - DTIC	31/12/2024 00:00	158516	BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Descrição sucinta do objeto

REITORIA - DTIC - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Contratação de softwares e serviços de segurança cibernética - Cyber Security

## 2. Justificativa de necessidade

As soluções de TIC são protegidas por firewalls e outros dispositivos de segurança, entretanto carecem de avaliações de vulnerabilidade, penetração, SIEMs entre outras ferramentas de Cyber Security.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	SERVIÇOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20,00	8.058,00	161.160,00
2	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.000,00	223,66	670.980,00
3	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.000,00	155,35	466.050,00
4	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.000,00	270,00	810.000,00
5	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	25,00	3.883,00	97.075,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BENONI DE OLIVEIRA PIRES**

Diretor de TIC

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolvido a pedido da área requisitante.	CAROLINA MARIA COELHO	30/10/2023 14:38
2	DFD devolvido a pedido da área requisitante.	CAROLINA MARIA COELHO	05/10/2023 10:36

## 6. Relacionamentos







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1506 de 11 de maio de 2023**

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1,

Considerando a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude;

Considerando o inciso IV do Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que diz:

Subseção I

Da instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

(...)

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

Considerando que os Documentos de Oficialização da Demanda que compõem os processos de contratação abrangidos pela IN 94/2022 do IFSC, possuem a indicação dos membros Requisitantes, Técnicos e Administrativos pelas autoridades competentes, bem como indicação do DFD da contratação no Plano Anual de Contratações e o alinhamento do objeto ao PDTIC;

Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - COLICIT-REI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 10 da IN SGD/ME no 94/2022, com os nomes dos integrantes requisitantes, técnicos e administrativos constantes em Documentos de Oficialização das Demandas dos respectivos processos de contratação por meio desta resolução, dispensando emissão de portarias próprias individuais para cada um dos processos.

Art. 2º Conforme o art. 29, § 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

ANDREA MARTINS ANDUJAR  
Autenticado Digitalmente





### RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

**Licitação:** 23292.015079/2023-35 - PE 21117/2023 - REI

**Gestora:** 1100 - REI

**Assunto:** SRP AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

#### LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade Gestora							
1	<b>33904021006000257 - CATMAT: 0</b>	UNIDADE	--	--	--	20	0	20	--
	<b>SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS</b>								
	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS 1. FASES: a. Avaliação de Pré-implementação: i. A CONTRATADA deve prover um especialista com certificação nas ferramentas ofertadas ao CONTRATANTE, sendo necessária comprovação técnica delas. ii. O especialista da CONTRATADA analisará os requisitos da CONTRATANTE e compreenderá as necessidades de segurança, ambiente de rede e objetivos de negócios na implementação. Além disso, o plano de rollout também será avaliado e as inadequações serão previamente apontadas. b. Cronograma do plano de implementação: i. Reunião de alinhamento inicial, em conjunto com o Consultor Técnico de Cibersegurança da CONTRATADA, com as áreas internas da CONTRATANTE para estabelecimento de metas, cronogramas e prazos médios; ii. Após a avaliação, o especialista da CONTRATADA designado deverá desenvolver o plano de implementação, incluindo o escopo da implementação, marcos e tarefas operacionais para atender aos requisitos. O escopo de implementação não deve ser alterado depois de confirmado pelo cliente. Não faz parte do escopo: 1. Avaliação referente a processos e adequações internas de utilização da ferramenta; c. Execução: i. A implementação deverá ser realizada de acordo com o plano aceito pela CONTRATANTE anteriormente, este baseado nas melhores práticas recomendadas pelo FABRICANTE. ii. A implementação será realizada de maneira remota, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar os acessos necessários à equipe técnica da CONTRATADA. iii. Será de responsabilidade da CONTRATADA definir o meio de implementação da ferramenta mais eficaz para o ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo esta ser realizada por agente ou por scanners. Devendo a CONTRATANTE designar equipe técnica que possa auxiliar em qualquer demanda referente ao processo de deploy. iv. Para fins de eficiência, o planejamento inicial deve ser executado considerando uma margem máxima de 5% de atraso, seja da CONTRATANTE ou da CONTRATADA. Caso ocorram atrasos de maior proporção, este contrato poderá ser renegociado entre as partes. d. Relatório de Implementação: i. O Relatório de Implantação de Lançamento deverá ser entregue para resumir o procedimento de implementação e os resultados. O relatório fornecerá à CONTRATANTE uma compreensão da implantação, configuração, tarefas de operação e alguns recursos dos produtos ofertados. 2. IMPLEMENTAÇÃO a. Os serviços de instalação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido entre 8h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo, eventualmente, atender a CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de configurações que necessitem ser executadas nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente e de comum acordo entre as partes; b. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de configuração da solução, deverá realizar, com o acompanhamento remoto dos técnicos da CONTRATANTE, testes de operação para constatar que a solução foi devidamente instalada e configurada de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE, período este não excedente a 48 horas. c. Após a reunião final de Golive, o suporte, bem como abertura de chamados e sustentação relacionados a ferramenta é de responsabilidade da CONTRATANTE e do FABRICANTE.								
	5120/2023	111702	DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			20			
2	<b>33904006002000004 - CATMAT: 0</b>	UNIDADE	--	--	--	3000	0	3000	--
	<b>SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS</b>								
	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS 1. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em nuvem para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste documento. 2. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade. 3. A FABRICANTE deve oferecer manutenção e atualização constante da plataforma durante todo o período de vigência do contrato de serviço. 4. As atualizações de serviço devem ser transparentes para o administrador da solução, sem afetar nenhum dos dados armazenados e serviços fornecidos. 5. As janelas de manutenção programada deverão ocorrer dentro do período de indisponibilidade aceita (1%) e previamente avisada. 6. A plataforma que fornece os serviços deve ser certificada pela FedRAMP e certificada para os procedimentos de segurança SSAE 18 SOC 2. 7. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução devem ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256. 8. A solução deve permitir: 8.1. a criação de usuários distintos; 8.2. a separação de funções e permissões na console; 8.3. a integração através de SSO com, pelo menos, Okta e Azure Active Directory; 8.4. acessibilidade a partir de, pelo menos, um dos navegadores comerciais dentre Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox. 9. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS. 10. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto. 11. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração. 12. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitam a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional. 13. A solução deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local. 14. A solução deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login. 15. A solução deve suportar configurações de segurança de senha. 16. A solução deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por: 16.1. idade e expiração da senha; 16.2. conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha; 16.3. comprimento mínimo da senha; 16.4. complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados; 16.5. forçar mudança de senha no login inicial; 16.6. notificação de senha expirada antes de vários dias.&#232; 17. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da empresa. 18. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação. 19. A solução deve suportar acesso por SSO (Single Sign-on) usando SAML 2.0. 20. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de fragilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação. ----- AGENTES (ENDPOINTS) 1. A solução proposta deve oferecer um agente de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede. 2. A solução deve ser instalada em servidores, estações de trabalho e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local, em rede doméstica e na nuvem. 3. A solução deve oferecer suporte para sua implantação em pelo menos os seguintes sistemas operacionais: 3.1. Windows 7/Windows Server 2003 SP2 e posterior (x86, x64); 3.2. Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6.5+, 7.x (x64), 8.x (x64); 3.3. Ubuntu 14, 16,18,19,20 (x64); 3.4. Oracle Enterprise Linux 8, Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.5, Oracle Enterprise Linux (OEL) 6; 3.5. Amazon Linux 2, Amazon Linux 2018.03, Amazon Linux 2017.09, Amazon Linux 2017.03; 3.6. SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 12, SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11; 4. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e gerir as suas atualizações automaticamente. 5. A solução deve suportar plataformas de nuvem AWS, GCP e Azure. 6. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma. 7. O agente de gerenciamento deve suportar o uso de proxy. 8. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento. 9. Deve ser possível limitar o consumo de CPU e memória do agente. 10. Deve permitir a definição de um período global de inatividade dos agentes. 11. A solução deve prover nativamente um mecanismo de cache dos principais patches aplicados no ambiente visando a redução do consumo de banda. ----- MÓDULO 1 1. A solução deve permitir armazenamento de eventos com a finalidade de busca histórica e pesquisa de comportamentos maliciosos. 2. Os eventos devem ser coletados independentemente da localização do equipamento monitorado e enviados ao console de gerenciamento. 3. Não deve ser necessário utilização de VPN e proxy configurados nos equipamentos para que seja possível receber eventos. 4. A solução deve permitir a coleta e busca de								

**TOTAL LICITADO: R\$ 0,00**

## LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

012

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
Requisição	Unidade Gestora								

informações sobre atividades de sistemas operacionais para, no mínimo: a. Criação e encerramento de processos; b. Modificações de registro; c. Comunicação de rede; d. Criação e modificação de arquivos. 5. Atividades de processo deverão incluir as seguintes informações: a. Argumentos que foram utilizados para execução do binário; b. Usuário associado; c. Caminho completo do processo; d. Hash SHA256; e. Módulos e DLL carregadas; f. Hostname, endereço IP do ativo associado; g. PID. 6. A solução deve: a. Possuir árvore de processo, incluindo a cadeia de gerenciamos pai, filho e atividades detalhadas do processo. b. Permitir navegação interativa na árvore de processos, exibindo detalhes para cada processo e evento envolvido na trilha de execução. c. Informar táticas, técnicas e softwares com classificação do MITRE ATT&CK quando aplicável. d. Atribuir uma pontuação de risco para eventos coletados de desktop e servidores. e. Permitir encerramento de processos a partir da console de gerenciamento de forma nativa, sem utilização de scripts ou softwares auxiliares. f. Permitir colocar ativos específicos em isolamento da rede a partir da console de gerenciamento. 7. Em ativos em isolamento, deverá ser possível criar uma whitelist de aplicações permitidas durante o período de isolamento. 8. Para eventos relacionados a arquivos, a solução deve ser capaz de apontar o tipo de arquivo e extensão. 9. Para arquivos criados e modificados, a solução deve ser capaz de apresentar o processo pai que realizou a ação de criação ou modificação no evento. 10. Deve permitir que a partir da console o arquivo possa ser colocado em quarentena ou removido, sem necessidade de softwares auxiliares. 11. Deve apresentar no mínimo as seguintes informações para eventos relacionados a conexões de rede: a. Endereço IP de destino; b. Porta de destino; c. Porta local; d. Endereço FQDN do host de destino. 12. Deve ser capaz de mostrar portas em modo listening para processos e serviços iniciados. 13. Deve monitorar atividades de registro do Windows para, no mínimo, os seguintes critérios: a. Escrita de chaves de registro; b. Modificação de chaves de registro; c. Endereço IP e hostname do ativo envolvido. 14. Deve apontar a chave exata objeto do evento. 15. Deve apontar valores alterados de chave de registro. 16. Deve apontar o processo responsável pela modificação de chaves de registro. 17. Deve apontar táticas e técnicas do MITRE ATT&CK de ameaças associadas ao registro do Windows. 18. Deve monitorar eventos relacionados a MUTEX. 19. A solução deve prover uma interface gráfica para busca de eventos. 20. Deve ser possível a busca por propriedades do evento de forma facilitada aos administradores da solução. 21. Deve ser possível listar as propriedades disponíveis para busca com um breve exemplo de como devem ser utilizadas. 22. Deve ser possível realizar buscas para os cenários abaixo: a. Todas as alterações de registro de um determinado ativo no último dia; b. Alterações de chave de registro tendo como origem um processo específico; c. Arquivos PDF renomeados por um determinado processo; d. Conexões de rede com uma determinada porta de destino e para FQDNs específicos; e. Todos os processos que iniciaram conexão de rede para um determinado IP no último mês; 21. Deve ser permitido salvar buscas realizadas na própria console. 22. Deve permitir a criação de dashboards com base em buscas de eventos existentes. 23. ALERTAS: a. A solução deve permitir a criação de alertas aos administradores caso eventos específicos sejam encontrados no ambiente. b. Os alertas devem permitir a utilização de filtros de eventos. c. Deve conter um histórico de alertas gerados e sua ação. d. As ações resultantes de um alerta devem permitir, pelo menos, o envio de Email. e. Deve ser permitido a customização de mensagens e destinatários dos alertas. f. A solução deve permitir agregar alertas em intervalos pré-determinados para evitar um número excessivo de mensagens. g. O intervalo de agregação deve ser configurável em minutos ou em um intervalo de horas. DO ANTI-MALWARE 24. A solução deve permitir detecção e bloqueio de ataques incluindo malwares, ataques sem arquivo (Fileless), phishing, roubo de credenciais, entre outros. 25. Deverá permitir varreduras em tempo real e agendadas. 26. Para varreduras em tempo real, deverá permitir pelo menos as ações abaixo: a. Negar acesso ao arquivo infectado; b. Limpar o arquivo infectado; c. Deletar o arquivo infectado. 27. Deverá permitir a inspeção de arquivos comprimidos para varredura em tempo real. 28. Deve manter uma cópia de arquivos detectados. 29. Deverá permitir agendamento de varreduras em disco, com agendamento pré-definido. 30. Deverá permitir exclusões com base em informações de detecção para pelo menos, arquivos e pastas, processos detectados, endereços IP e domínios envolvidos em um evento de detecção. 31. Deverá conter mecanismos específicos para proteção de ataques de rede, sendo capaz de detectar, pelo menos, os seguintes comportamentos: a. Acesso inicial; b. Roubo de credenciais; c. Movimentação lateral; d. Ações de descoberta com finalidade maliciosa. 32. Deverá analisar o tráfego de rede dos equipamentos incluindo inspeção SSL. 33. Deverá permitir aplicação de políticas diferentes para equipamentos que estejam fora da rede interna. 34. Deve ser possível configurar alertas locais para detecção de malwares ou atividades suspeitas. 35. Deve ser possível proteger contra alteração de configurações locais através de definição de senha. 36. Os eventos gerados devem ser enviados ao console centralizado da solução. 37. Deve ser possível limitar o consumo de CPU. 38. Deve ser possível pesquisar os incidentes gerados a partir da console de gerenciamento. 39. Cada incidente deve conter, no mínimo, as seguintes informações: a. Nome da ameaça; b. Nome do arquivo; c. Caminho do arquivo; d. Ação realizada; e. Hash SHA 256; f. Fragilidades associadas; g. Permitir pesquisar pela presença de fragilidades associadas. 40. A solução deve agrupar eventos relacionados a uma mesma ameaça, permitindo uma investigação assertiva. 41. Deverá mostrar o processo responsável pela execução de uma ameaça. 42. A console deverá prover uma interface para pesquisa rápida de incidentes. 43. Deve suportar ao menos as pesquisas abaixo para incidentes encontrados: a. Táticas e técnicas do MITRE ATT&CK e ativo específico; b. Incidente de detecção de arquivos no último mês; c. Agrupar incidentes por nível de risco e categoria de malware específica; d. Detecções de um sistema operacional específico. RELATÓRIOS E DASHBOARDS: 44. A solução deve conter painéis que exibam, no mínimo, as seguintes informações: a. Ativos com anti-malware habilitado; b. Ativos sem proteção instalada; c. Agrupar em tabela quantidade de incidentes por ativo; d. Agrupar em gráfico incidentes separados por tipo de malware; e. Detecções separadas por tática e técnica do MITRE ATT&CK; f. Gráfico em linha mostrando detecções por dia nos últimos 30 dias; g. Quantidade de conexões de rede de endpoints para uma determinada porta. 45. A solução deve permitir a customização dos painéis fazendo uso de qualquer um dos dados disponíveis associados aos ativos protegidos para selecionar diferentes tipos de gráficos, tabelas e visualizações sobre incidentes. 46. A solução deve fornecer painéis executivos personalizáveis com uma visão unificada de todos os componentes da solução. 47. Deve ser possível criar dashboards que mostrem a pontuação de risco global de ativos e sua variação ao longo do tempo. 48. Deve permitir a criação de um painel que mostre quantidade de softwares instalados nos ativos protegidos. 49. A solução deve conter painéis previamente criados que possam ser importados pelos administradores.

5121/2023	111702	DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3000				
-----------	--------	--	--	--	------	--	--	--	--

3 3390406002000006 - CATMAT: 0

UNIDADE	--	--	--	3000	0	3000	--	--
---------	----	----	----	------	---	------	----	----

### SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS 1. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em nuvem para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste documento. 2. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade. 3. A FABRICANTE deve oferecer manutenção e atualização constante da plataforma durante todo o período de vigência do contrato de serviço. 4. As atualizações de serviço devem ser transparentes para o administrador da solução, sem afetar nenhum dos dados armazenados e serviços fornecidos. 5. As janelas de manutenção programada deverão ocorrer dentro do período de indisponibilidade aceita (1%) e previamente avisada. 6. A plataforma que fornece os serviços deve ser certificada pela FedRAMP e certificada para os procedimentos de segurança SSAE 18 SOC 2. 7. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução devem ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256. 8. A solução deve permitir: 8.1. a criação de usuários distintos; 8.2. a separação de funções e permissões na console; 8.3. a integração através de SSO com, pelo menos, Okta e Azure Active Directory; 8.4. acessibilidade a partir de, pelo menos, um dos navegadores comerciais dentre Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox. 9. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS. 10. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto. 11. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração. 12. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitem a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional. 13. A solução deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local. 14. A solução deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login. 15. A solução deve suportar configurações de segurança de senha. 16. A solução deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por: 16.1. idade e expiração da senha; 16.2. conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha; 16.3. comprimento mínimo da senha; 16.4. complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados; 16.5. força mudança de senha no login inicial; 16.6. notificação de senha expirada antes de vários dias.&#8232; 17. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da empresa. 18. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação. 19. A solução deve suportar acesso por SSO (Single Sign-on) usando SAML 2.0. 20. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de fragilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação. ----- AGENTES (ENDPOINTS) 1. A solução proposta deve oferecer um agente de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede. 2. A solução deve ser instalada em servidores, estações de trabalho e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local, em rede doméstica e na nuvem. 3. A solução deve oferecer suporte para sua implantação em pelo menos os seguintes sistemas operacionais: 3.1. Windows 7/Windows Server 2003 SP2 e posterior (x86, x64); 3.2. Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6.5+, 7.x (x64), 8.x (x64); 3.3. Ubuntu 14, 16,18,19,20 (x64); 3.4. Oracle Enterprise Linux 8, Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.5, Oracle Enterprise Linux (OEL) 6; 3.5. Amazon Linux 2, Amazon Linux 2018.03, Amazon Linux 2017.09, Amazon Linux 2017.03; 3.6. SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 12, SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11; 4. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

013

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
Requisição	Unidade Gestora								

gerir as suas atualizações automaticamente. 5. A solução deve suportar plataformas de nuvem AWS, GCP e Azure. 6. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma. 7. O agente de gerenciamento deve suportar o uso de proxy. 8. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento. 9. Deve ser possível limitar o consumo de CPU e memória do agente. 10. Deve permitir a definição de um período global de inatividade dos agentes. 11. A solução deve prover nativamente um mecanismo de cache dos principais patches aplicados no ambiente visando a redução do consumo de banda. ----- MÓDULO 2 1. A solução deve permitir varreduras com base em: a. Sistemas Operacionais; b. Serviços WEB; c. Portas TCP e UDP; d. Serviços; e. Aplicações; f. Bancos de dados; g. Dispositivos de rede como switches, roteadores e balanceadores de carga; 2. No mínimo, a ferramenta deve abranger os seguintes sistemas operacionais, bancos de dados e aplicativos: a. Microsoft Windows; b. UNIX; c. LINUX; d. MacOS; e. Mac OS X; f. Cisco; g. Vmware; h. FortiOS; 3. Detectar e analisar fragilidades nas principais versões de Bancos de Dados, pelo menos: a. Microsoft SQL Server; b. MySQL; c. Oracle; d. Sybase; 4. Detectar e analisar fragilidades em plataformas WEB, pelo menos: a. IIS; b. Apache Tomcat; 5. Detectar e analisar fragilidades em portas e serviços TCP e UDP. 6. Detectar fragilidades em pelo menos os seguintes aplicativos ou plataformas: a. Adobe; b. Apple; c. HP; d. McAfee; e. Microsoft (Office, IIS, Exchange); f. Oracle; g. Oracle Java; h. VMware; 7. Permitir a descoberta de fragilidades na rede, oferecendo as seguintes alternativas de varredura: a. Varredura ativa de rede não autenticada; b. Varredura ativa de rede autenticada; c. Agente; d. Varreduras externas; 8. A base de conhecimento de fragilidade deve ser atualizada semanalmente, garantindo a incorporação de pelo menos 20 CVEs a ela e deve ter pelo menos uma base de conhecimento de 35.000 CVEs relacionados incluindo tecnologias legadas e atuais. 9. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para pontuação de fragilidade do Common Vulnerability Scoring System (CVSS). 10. A solução deve oferecer suporte ao padrão da indústria para adicionar detecções personalizadas usando Open Vulnerability Assessment Language (OVAL). 11. A solução deve permitir vincular as fragilidades detectadas e indicar sua relação com ameaças como Vírus, Trojan e Malware. 12. A solução deve ser capaz de indicar explorações disponíveis e códigos disponíveis para uma fragilidade, quando aplicável. 13. O banco de dados deve relacionar a maioria das fragilidades ao CVE e Bugtraq. 14. A solução deve oferecer suporte à integração para autenticação por ferramentas de cofres de senha com ao menos dois dos seguintes fabricantes: Thycotic/Centrify, CyberArk, BeyondTrust. 15. A solução deve permitir buscas interativas de fragilidade utilizando filtros como severidade, categoria, sistema operacional, status, classificação do CVSS, CVE ou KB. 16. A solução deve permitir a utilização de operadores lógicos na busca de fragilidades para que seja possível encontrar, no mínimo, as seguintes informações: a. Fragilidades associadas a ransomware e que possuem patches disponíveis; b. Fragilidades detectadas em um segmento de rede; c. Fragilidades detectadas em serviços específicos; d. Fragilidades detectadas por um usuário específico; e. Fragilidades detectadas por tag AWS ou Azure específicas; f. Vulnerabilidades detectadas em hardware específico; 17. Na busca de fragilidades deve permitir agrupamento para mostrar, no mínimo, as seguintes visualizações: a. Quantidade de ocorrências de uma mesma fragilidade; b. Quantidade de fragilidades por sistema operacional; c. Quantidade de fragilidades por host; d. Quantidade de fragilidades por Exploit disponível; e. Quantidade de fragilidades por produto /software vulnerável; 18. A solução deve permitir exportar buscas e filtros criados para um dashboard. 19. A solução deve permitir salvar filtros criados em buscas para reutilização. 20. Deve mostrar dashboards que consigam mostrar variação histórica de fragilidades novas, corrigidas, reabertas. 21. Deve permitir mostrar dashboards que contenham quantidades de fragilidades associadas a ransomware, que contém exploits públicos e que permitem exploração sem autenticação. 22. Deve mostrar dashboards que mostrem o racional de fragilidades que podem ser corrigidas através de patches. 23. Deve mostrar patches faltantes em sistemas operacionais independente da relação com uma fragilidade existente. 24. A solução deve oferecer a possibilidade de monitorar dispositivos móveis Android, IOS, iPadOS.

5121/2023 111702 DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 3000

4 33904006002000008 - CATMAT: 0

UNIDADE -- -- -- 3000 0 3000 -- --

**SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS**

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS 1. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em nuvem para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste documento. 2. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade. 3. A FABRICANTE deve oferecer manutenção e atualização constante da plataforma durante todo o período de vigência do contrato de serviço. 4. As atualizações de serviço devem ser transparentes para o administrador da solução, sem afetar nenhum dos dados armazenados e serviços fornecidos. 5. As janelas de manutenção programada deverão ocorrer dentro do período de indisponibilidade aceita (1%) e previamente avisada. 6. A plataforma que fornece os serviços deve ser certificada pela FedRAMP e certificada para os procedimentos de segurança SSAE 18 SOC 2. 7. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução devem ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256. 8. A solução deve permitir: 8.1. a criação de usuários distintos; 8.2. a separação de funções e permissões na console; 8.3. a integração através de SSO com, pelo menos, Okta e Azure Active Directory; 8.4. acessibilidade a partir de, pelo menos, um dos navegadores comerciais dentre Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox. 9. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS. 10. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto. 11. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração. 12. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitem a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional. 13. A solução deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local. 14. A solução deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login. 15. A solução deve suportar configurações de segurança de senha. 16. A solução deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por: 16.1. idade e expiração da senha; 16.2. conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha; 16.3. comprimento mínimo da senha; 16.4. complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados; 16.5. forçar mudança de senha no login inicial; 16.6. notificação de senha expirada antes de vários dias. 17. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da empresa. 18. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação. 19. A solução deve suportar acesso por SSO (Single Sign-on) usando SAML 2.0. 20. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de fragilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação. ----- AGENTES (ENDPOINTS) 1. A solução proposta deve oferecer um agente de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede. 2. A solução deve ser instalada em servidores, estações de trabalho e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local, em rede doméstica e na nuvem. 3. A solução deve oferecer suporte para sua implantação em pelo menos os seguintes sistemas operacionais: 3.1. Windows 7/Windows Server 2003 SP2 e posterior (x86, x64); 3.2. Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6.5+, 7.x (x64), 8.x (x64); 3.3. Ubuntu 14, 16,18,19,20 (x64); 3.4. Oracle Enterprise Linux 8, Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.5, Oracle Enterprise Linux (OEL) 6; 3.5. Amazon Linux 2, Amazon Linux 2018.03, Amazon Linux 2017.09, Amazon Linux 2017.03; 3.6. SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 12, SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11; 4. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e gerir as suas atualizações automaticamente. 5. A solução deve suportar plataformas de nuvem AWS, GCP e Azure. 6. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma. 7. O agente de gerenciamento deve suportar o uso de proxy. 8. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento. 9. Deve ser possível limitar o consumo de CPU e memória do agente. 10. Deve permitir a definição de um período global de inatividade dos agentes. 11. A solução deve prover nativamente um mecanismo de cache dos principais patches aplicados no ambiente visando a redução do consumo de banda. ----- MÓDULO 3 1. A solução deve permitir aplicação de patches de segurança para, no mínimo, as plataformas abaixo: 1.1. Windows Embedded 7; 1.2. Windows 7; 1.3. Windows 8/8.1; 1.4. Windows 10\*\* (1507 até 21H2); 1.5. Windows 11; 1.6. Windows Server 2022; 1.7. Red Hat Enterprise Linux 6; 1.8. Red Hat Enterprise Linux 7 até 7.9; 1.9. Red Hat Enterprise Linux 8 até 8.5; 1.10. CentOS 6 até 6.7; 1.11. CentOS 7 até 7.8; 2. A solução deve possuir um catálogo com no mínimo 35.000 patches e permitir aplicação de patches para, no mínimo, os produtos abaixo: 2.1. 7-Zip; 2.2. Adobe Acrobat; 2.3. Adobe Flash; 2.4. Adobe Reader; 2.5. Adobe Shockwave; 2.6. AIMP DevTeam; 2.7. Apache Software Foundation Tomcat; 2.8. Apple iCloud; 2.9. Apple iTunes; 2.10. Apple Mobile Device Support; 2.11. Apple Software Update; 2.12. Audacity; 2.13. Box Drive; 2.14. Box Edit; 2.15.Box Sync; 2.16. Cisco Jabber; 2.17. Cisco WebEx Teams; 2.18. CoreFTP; 2.19. Core WinDVD Pro; 2.20. Dropbox; 2.21. Evernote; 2.22. FileZilla; 2.23. Foxit PhantomPDF; 2.24. Foxit Reader; 2.25. Gimp; 2.26. GIT; 2.27. Chrome; 2.28. Google Drive; 2.29. Google Desktop; 2.30. Google Drive File Stream; 2.31. Google Earth Pro; 2.32. KeePass; 2.33. LibreOffice; 2.34. Microsoft .Net; 2.35. Microsoft .Net Core; 2.36. Microsoft Commerce Server; 2.37. Microsoft Content Management Server; 2.38. Windows Defender; 2.39. Microsoft Digital Image; 2.40. DirectX; 2.41. Microsoft Dynamics; 2.42. Microsoft Edge; 2.43. Microsoft Enhanced Mitigation Experience Toolkit; 2.44. Exchange Server; 2.45. Exchange System Manager; 2.46. Microsoft Expression; 2.47. Forefront Server; 2.48. Front Page Server; 2.49. Host Integration Server; 2.50. Microsoft Identity Manager; 2.51. Internet Explorer; 2.52. Internet Information Server; 2.53. ISA Server; 2.54. Live Meeting; 2.55. Live Messenger; 2.56. Lync; 2.57. Lync Server; 2.58. Skype for Business Server; 2.59. MDAC; 2.60. Microsoft Mouse and Keyboard Center; 2.61. Microsoft Step By Step Interactive Training; 2.62. Mscomctl; 2.63. MSN Messenger;

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00



## LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

014

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
5121/2023	Requisição Unidade Gestora	111702	DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3000				

5 33904006002000010 - CATMAT: 0

UNIDADE --

--

--

25

0

25

--

--

**SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS**

**SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS** 1. A solução deve ser entregue como um serviço Software-as-a-Service (SaaS) em nuvem para todos os seus serviços e aplicativos exigidos neste documento. 2. Todos os serviços da plataforma devem estar disponíveis sob o mesmo padrão de qualidade de serviço 24x7x365 e garantir 99% de disponibilidade. 3. A FABRICANTE deve oferecer manutenção e atualização constante da plataforma durante todo o período de vigência do contrato de serviço. 4. As atualizações de serviço devem ser transparentes para o administrador da solução, sem afetar nenhum dos dados armazenados e serviços fornecidos. 5. As janelas de manutenção programada deverão ocorrer dentro do período de indisponibilidade aceita (1%) e previamente avisada. 6. A plataforma que fornece os serviços deve ser certificada pela FedRAMP e certificada para os procedimentos de segurança SSAE 18 SOC 2. 7. Todas as comunicações entre componentes, transferência de dados e sincronização da solução devem ser criptografadas de ponta a ponta, fazendo uso de no mínimo TLS 1.2, certificados assinados com RSA 2048 bits e algoritmo de assinatura SHA256. 8. A solução deve permitir: 8.1. a criação de usuários distintos; 8.2. a separação de funções e permissões na console; 8.3. a integração através de SSO com, pelo menos, Okta e Azure Active Directory; 8.4. acessibilidade a partir de, pelo menos, um dos navegadores comerciais dentre Google Chrome, Microsoft Edge e Firefox. 9. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS. 10. A solução deve possibilitar o acesso a console de todos os componentes do serviço a partir de um único ponto. 11. A solução deve permitir a definição de diferentes perfis de usuários e funções para administração. 12. A solução deve fornecer controles de acesso de usuário hierárquicos e baseados em funções que permitem a delegação de responsabilidades para refletir a estrutura organizacional. 13. A solução deve permitir o acesso de um usuário autorizado de qualquer local. 14. A solução deve suportar autenticação de dois fatores para usuários e login. 15. A solução deve suportar configurações de segurança de senha. 16. A solução deve suportar personalizar a política de segurança para configurações de gerenciamento de senha, por: 16.1. idade e expiração da senha; 16.2. conta do usuário bloqueada após uma série de logins com falha; 16.3. comprimento mínimo da senha; 16.4. complexidade da senha, caracteres alfanuméricos e numéricos a serem usados; 16.5. forçar mudança de senha no login inicial; 16.6. notificação de senha expirada antes de vários dias. 17. A solução deve suportar a capacidade de restringir o acesso apenas de rede interna da empresa. 18. A solução deve suportar a capacidade de rastrear a atividade do usuário por nome da conta do usuário, data, ação e informações sobre a ação. 19. A solução deve suportar acesso por SSO (Single Sign-on) usando SAML 2.0. 20. A solução deve possuir um painel (dashboard) que, por padrão, permite que você veja as tendências de fragilidades por gravidade, plataforma, idade e status de remediação. ----- AGENTÉS (ENDPOINTS) 1. A solução proposta deve oferecer um agente de baixo impacto nos sistemas operacionais onde está instalado e no consumo de largura de banda que utilizará na rede. 2. A solução deve ser instalada em servidores, estações de trabalho e máquinas virtuais, suportando sua implantação em rede local, em rede doméstica e na nuvem. 3. A solução deve oferecer suporte para sua implantação em pelo menos os seguintes sistemas operacionais: 3.1. Windows 7/Windows Server 2003 SP2 e posterior (x86, x64); 3.2. Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6.5+, 7.x (x64), 8.x (x64); 3.3. Ubuntu 14, 16,18,19,20 (x64); 3.4. Oracle Enterprise Linux 8, Oracle Enterprise Linux (OEL) 7 até 7.5, Oracle Enterprise Linux (OEL) 6; 3.5. Amazon Linux 2, Amazon Linux 2018.03, Amazon Linux 2017.09, Amazon Linux 2017.03; 3.6. SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 12, SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11; 4. O agente da solução deve se atualizar automaticamente e gerir as suas atualizações automaticamente. 5. A solução deve suportar plataformas de nuvem AWS, GCP e Azure. 6. A solução deve prover nativamente um dispositivo capaz de concentrar requisições dos agentes para encaminhamento a console de gerenciamento de forma a evitar a conexão direta de agentes com a plataforma. 7. O agente de gerenciamento deve suportar o uso de proxy. 8. Deve ser possível definir o intervalo de comunicação entre o agente e a console de gerenciamento. 9. Deve ser possível limitar o consumo de CPU e memória do agente. 10. Deve permitir a definição de um período global de inatividade dos agentes. 11. A solução deve prover nativamente um mecanismo de cache dos principais patches aplicados no ambiente visando a redução do consumo de banda. ----- MÓDULO 4 1. A solução proposta deve habilitar varreduras dinâmicas para descobrir e catalogar todos os aplicativos da web e APIs na rede corporativa externa, redes corporativas internas e instâncias de nuvem. 2. A solução deve permitir varreduras autenticadas, complexas e progressivas. 3. A solução deve suportar varreduras programadas de serviços SOAP e REST API. 4. A solução deve contar com uma API e integração com Jenkins para automação em um ambiente de CI / CD. 5. A solução deve detectar, identificar, avaliar, rastrear os 10 principais riscos OWASP (Top 10), como injeção de SQL, Cross-site script (XSS), XML External Entity (XXE), autenticação interrompida e configurações incorretas, também ameaças de WASC, fragilidades CWE e CVEs associados em aplicações da web. 6. A solução deve suportar a capacidade de re-testar uma fragilidade específica que foi detectada anteriormente na aplicação web. 7. A solução deve ter capacidade de encontrar aplicações web aprovadas e não aprovadas em sua rede, gerando um processo contínuo de catalogação

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00

## LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

015

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade							
		Unidade							
		Gestora							
<p>e descoberta de aplicações web. 8. A solução deve gerar tags para facilitar a localização e o uso de ativos de aplicações web encontrados. 9. A solução deve permitir que se faça a varredura de grandes aplicações da web usando um mecanismo de varredura progressiva, que deve permitir a varredura em estágios incrementais e evitar quaisquer restrições que possam surgir ao tentar fazer a varredura de um aplicativo de uma vez. 10. A solução deve definir a hora exata de início e duração das verificações. 11. A solução deve permitir gerenciar várias varreduras de aplicações web, combinando vários scanners para acelerar o processo e obter resultados mais rapidamente. 12. A solução deve permitir integração nativa com uma das seguintes ferramentas de WAF: F5, Fortinet, Imperva, Citrix NetScaler. 13. A solução deve consolidar os dados de varredura automatizada da solução com dados de ferramentas que permitem a avaliação manual de fragilidades por meio do Burp Suite e Bugcrowd, para uma visão unificada de fragilidades de aplicações web detectadas automática e manualmente. 14. A solução deve fornecer relatórios resumidos e de varredura do site que podem ser exportados para os formatos HTML e PDF. 15. A solução deve oferecer suporte à criação de escopos e funções definidos pelo usuário e permitir que as permissões apropriadas sejam atribuídas a cada função.</p>									
5121/2023	111702	DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			25				

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00



## PORTAL ADMINISTRATIVO &gt; ACOMPANHAMENTO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS



Histórico



Itens



Aquisição dos Itens



Voltar

Visualizar Detalhes

## DADOS DA REQUISIÇÃO

Número da Requisição: 5120/2023

Tipo: REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS

Convênio: Não

Grupo de Material: 33904021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Unidade Requisitante: DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (11.17.02)

Destino da Requisição: ENVIADO PARA COMPRA

Requisitante: benoni - BENONI DE OLIVEIRA PIRES (Ramal: 9050)

Data de Cadastro: 24/10/2023

Data de Envio: 24/10/2023

Valor da Requisição: R\$ 20,00

Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA

Observações:

Status Atual: ENVIADA

## ITENS DA REQUISIÇÃO

Item	Código	Denominação	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	A	D	C	E	L	Status	
1	33904021006000257	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00	0	0	20	0	0	0	CADASTRADO

A: Qtd. atendida D: Quant. devolvida C: Quant. em processo de compra E: Quant. empenhada L: Quant. em liquidação Valor A.: Valor de Atendimento Total A.: Total do Atendimento

## HISTÓRICO DA REQUISIÇÃO

Data/Hora	Status	Usuário	Observações
24/10/2023 12:57	PENDENTE AUTORIZAÇÃO CHEFIA	BENONI DE OLIVEIRA PIRES (benoni)	
24/10/2023 12:59	ENVIADA	BENONI DE OLIVEIRA PIRES (benoni)	

Topo

## TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
33904021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	R\$ 20,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 20,00</b>

## DETALHES DA AQUISIÇÃO DOS ITENS

Compras	Empenhos	Notas Fiscais	Processos de Pagamento
23292.015079/2023-35	Nenhum empenho cadastrado	Nenhuma nota cadastrada	Nenhum processo cadastrado

&lt;&lt; Voltar

Portal Administrativo

## PORTAL ADMINISTRATIVO &gt; ACOMPANHAMENTO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS



Histórico



Itens



Aquisição dos Itens



Voltar

Visualizar Detalhes

## DADOS DA REQUISIÇÃO

Número da Requisição: 5121/2023

Tipo: REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS

Convênio: Não

Grupo de Material: 33904006 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Unidade Requisitante: DIRETORIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (11.17.02)

Destino da Requisição: ENVIADO PARA COMPRA

Requisitante: benoni - BENONI DE OLIVEIRA PIRES (Ramal: 9050)

Data de Cadastro: 24/10/2023

Data de Envio: 24/10/2023

Valor da Requisição: R\$ 9.025,00

Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA

Observações:

Status Atual: ENVIADA

## ITENS DA REQUISIÇÃO

Item	Código	Denominação	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total A D	C E L	Status
1	33904006002000004	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	3000	R\$ 1,00 R\$ 3.000,00	0 0 3000 0 0		CADASTRADO
2	33904006002000006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	3000	R\$ 1,00 R\$ 3.000,00	0 0 3000 0 0		CADASTRADO
3	33904006002000008	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	3000	R\$ 1,00 R\$ 3.000,00	0 0 3000 0 0		CADASTRADO
4	33904006002000010	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	25	R\$ 1,00 R\$ 25,00	0 0 25 0 0		CADASTRADO

A: Qtd. atendida D: Quant. devolvida C: Quant. em processo de compra E: Quant. empenhada L: Quant. em liquidação Valor A.: Valor de Atendimento Total A.: Total do Atendimento

## HISTÓRICO DA REQUISIÇÃO

Data/Hora	Status	Usuário	Observações
24/10/2023 12:58	PENDENTE AUTORIZAÇÃO CHEFIA	BENONI DE OLIVEIRA PIRES (benoni)	
24/10/2023 12:59	ENVIADA	BENONI DE OLIVEIRA PIRES (benoni)	

Topo

## TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
33904006 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 9.025,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.025,00</b>

## DETALHES DA AQUISIÇÃO DOS ITENS

Compras Empenhos	Notas Fiscais	Processos de Pagamento
<b>23292.015079/2023-35</b> Nenhum empenho cadastrado	Nenhuma nota cadastrada	Nenhum processo cadastrado

&lt;&lt; Voltar

Portal Administrativo



# Proposta Comercial

ID 4584 v1



São Paulo, 11 de outubro de 2023

A



REF.: Solução de Gestão de Vulnerabilidades Qualys

Prezados,

Agradecemos à oportunidade de apresentar a nossa **Proposta Comercial** para o **IFSC** conforme solicitação da área de **Tecnologia da Informação**.

Com base nas informações disponibilizadas, bem como durante estes últimos entendimentos, confiamos que a nossa solução atenda às necessidades e expectativas da **IFSC**.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos seu retorno para darmos continuidade a nossos entendimentos.

Atenciosamente,



**Will A. Sebben**  
Gerente Comercial  
+55 48 99164 4730 (WhatsApp)  
+55 11 99652 9943  
[will.sebben@oakmontgroup.com.br](mailto:will.sebben@oakmontgroup.com.br)  
[www.oakmontgroup.com.br](http://www.oakmontgroup.com.br)

## 1. Quem somos

Com mais de 20 anos de experiência no mercado somos uma das principais empresas **integradoras** de infraestrutura e prestação serviço em telecomunicações e informática. Nossa atuação é focada na entrega de serviços em todo território nacional, com sistema de gestão próprio e alta integração de processos.

Nosso objetivo não é somente oferecer soluções de ponta, por isso precisamos evoluir para um modelo muito mais abrangente onde nos envolvemos na trajetória de nossos clientes, assumindo a responsabilidade pelo bom funcionamento de diversos processos dentro da Infraestrutura de TI.

Visando este objetivo, escolhemos os principais fabricantes do mercado para fornecer a solução adequada as necessidades de cada projeto.

### 1.1. Parcerias

Somos parceiros dos principais Players de mercado com profissionais qualificados e certificados.

☐ Nossas parcerias estratégicas para o projeto de solução de gestão de vulnerabilidades é com o fabricante:





## 2. Considerações Iniciais

O conteúdo desta Proposta destina-se exclusivamente à análise da **IFSC**, não sendo permitida a divulgação a qualquer pessoa não autorizada pelo **IFSC** ou pelo **Grupo Oakmont**

A **IFSC** e o **Grupo Oakmont** se comprometem, reciprocamente, a manter confidenciais todos os dados e informações a que tenham tido acesso em razão desta Proposta.

Este documento é de propriedade do **Grupo Oakmont**, não sendo permitido o uso, cópia ou divulgação do todo ou parte do seu conteúdo, para qualquer outro propósito que não o de avaliação desta Proposta, sem autorização prévia e por escrito do **Grupo Oakmont**.

Todas as premissas assumidas na elaboração desta Proposta de Prestação de fornecimento são estritamente baseadas em informações fornecidas pela **IFSC**.

Quaisquer alterações que venham a ser realizada no conteúdo das informações fornecidas, bem como a emissão/publicação de quaisquer documentos que afetem direta ou indiretamente as premissas aqui referidas e definidas, implicarão em revisão das condições Propostas pelo **Grupo Oakmont** neste material.

O conteúdo desta proposta substitui e anula todos os termos e condições das versões anteriores a esta data já entregues a **IFSC**.

## 3. Valores da Proposta

Item	Descrição	QTD	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>					
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PATCH	23	1	R\$ 8.058,35	R\$ 185.342,05
2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	23	1	R\$ 8.058,35	R\$ 185.342,05
3	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	23	1	R\$ 8.058,35	R\$ 185.342,05
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB	23	1	R\$ 8.583,90	R\$ 197.429,70
5	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	1	500	R\$ 282,78	R\$ 141.392,38
		1	1500	R\$ 248,51	R\$ 372.758,00
		1	2000	R\$ 219,29	R\$ 438.578,36
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	1	500	R\$ 222,14	R\$ 111.071,39
		1	1000	R\$ 172,61	R\$ 172.609,56
		1	2000	R\$ 135,30	R\$ 270.592,68
7	SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PATCH	1	500	R\$ 399,84	R\$ 199.919,93
		1	1000	R\$ 300,33	R\$ 300.330,67
		1	2000	R\$ 246,36	R\$ 492.721,79
8	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB	1	25	R\$ 4.427,56	R\$ 110.689,03

- Valores válidos para as quantidades apresentadas acima, qualquer alteração nas quantidades será alvo de revisão da presente proposta;
- Valores apresentados acima estão em Reais (BRL);
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

### 4.1. Faturamento

✓ Faturado por:

<b>Razão Social:</b>	Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA
<b>Matriz - CNPJ:</b>	<b>03.232.670/0001-21</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	206.603.117.119
<b>Endereço:</b>	Av. Copacabana, 325 – CJ. 1810 - Bairro 18 do Forte - Barueri - SP
<b>CEP:</b>	06.472-001
<b>Fone/Fax:</b>	(11) 4504-5902   (41) 9.9279-0808
<b>Email:</b>	<a href="mailto:wilson.piedade@oakmontgroup.com.br">wilson.piedade@oakmontgroup.com.br</a>

### 4.2. Condições de Pagamento

✓ À combinar

### 4.3. Confidencialidade

Toda e qualquer informação contida nesta proposta terá natureza estritamente confidencial, devendo ser utilizada tão somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não devendo ser transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização do GRUPO OAKMONT. O dever de confidencialidade ora previsto não subsistirá na hipótese de decisão judicial ou ato emanado de órgão competente que determine sua revelação.

#### 4.4. Impostos

Os preços apresentados incluem todos os impostos, nas alíquotas vigentes, para equipamentos, materiais, serviços, softwares e suas licenças. Quaisquer alterações nas suas alíquotas ou na base de cálculo dos tributos incidentes sobre o valor do fornecimento objetos da presente proposta, bem como quaisquer tributos que porventura venham a ser criado a partir desta data, ainda que devido à revogação de isenção, determinarão a reformulação dos preços ofertados para mais ou para menos, em consonância com a alteração que sobrevir.

#### 4.5. Equilíbrio Econômico-Financeiro

Na eventual ocorrência de um desequilíbrio econômico-financeiro, função de aumento de custo que não puder ser repassado imediatamente, através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente previsto no contrato, isentando-se a aplicação de quaisquer penalidades visto a suspensão temporária dos prazos de entrega contratuais.

#### 4.6. Garantia

- Para todas as licenças: 36 (trinta e seis) meses;

### 5. ACEITE

- Esta proposta é válida, em todos os seus termos e condições, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir data de sua emissão;
- Prazo de Entrega:
  - Serviços: 45 (quarenta e cinco) dias;
- O aceite dos termos desta proposta deverá ser feito mediante envio desta proposta digitalizada devidamente assinada por um profissional autorizado do CLIENTE.

**Estamos cientes e de acordo com as condições cita**



**Ao  
Tribunal Superior Eleitoral  
Secretaria de Administração**

EDITAL Nº 86/2022  
PROCESSO Nº 2022.00.000003508-0  
UASG: 70001

Objeto: Aquisição de Licenças permanentes de uso da ferramenta Tenable.sc.

### PROPOSTA

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0002-28, estabelecida na SIG, Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Zona Industrial, Brasília – DF, telefone (11) 3525-3400 e e-mail editais@servix.com, neste ato representada pelo seu Sócio – Diretor o Sr. Cleber Augusto Calejon, portador do documento de identidade RG nº 25.127.646-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11, apresenta sua proposta para a execução do objeto nas condições que seguem.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças da ferramenta Tenable.sc	licença	Tenable	1.500	R\$ 361,00	R\$ 541.500,00

Valor total: R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### BRASÍLIA

SIG, Quadra 4, Bloco A  
Ed. Capital Financial Center - Sala 01-02  
Brasília - DF – CEP: 70610-440  
T +55 61 3031.2960

Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital de Licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

**CLEBER AUGUSTO** Assinado de forma digital  
por CLEBER AUGUSTO  
**CALEJON:286718** CALEJON:28671867811  
**67811** Dados: 2022.12.01  
15:48:14 -03'00'

---

Servix Informática Ltda.  
Cleber Augusto Calejon  
Diretor

## Proposta Técnica

Marca: Tenable

Modelo: Tenable.sc

Objeto: Licenças permanentes de uso da ferramenta Tenable.sc

Lista de Part-Numbers do ITEM

Part-Number	Descrição	Quantidade
TSCCV	Tenable.sc Continuous View	1500 Ativos
TSA	Technical Support Advanced	12 meses

Tempo de Garantia do Software: Licença permanente

Especificações técnicas da ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades resultante da formalização da Ata de Registro de Preços nº 101/2020 TRE-PB:

## 4.1 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO COM GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO LOCAL)

4.1.1. A solução está licenciada e inclui todas as funcionalidades para realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance), indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware);

4.1.2. A solução possui recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) através da rede;

4.1.3. A solução de gestão de vulnerabilidades suporta varreduras de dispositivos de IoT;

4.1.4. É capaz de identificar 59.000 CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures);

4.1.5. A solução tem a capacidade de adicionar etiquetas (tags) aos ativos de maneira automática, manual e possibilitar o uso de regras com parâmetros específicos para aplicação das mesmas;

4.1.6. Atribui a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv3 score;

4.1.7. A solução calcula a criticidade com base nos dados agregados e consolidados do ativo, dados de segurança, sistema e conformidade, bem como hierarquias e prioridades;

4.1.8. A solução fornece criptografia de ponta a ponta dos dados de vulnerabilidades;

4.1.9. A solução possui a capacidade de armazenar informações dos ativos descobertos no ambiente;

4.1.10. Possui um sistema de busca de informações de um determinado ativo com as seguintes características:

4.1.10.1. Por sistema operacional;

4.1.10.2. Por um determinado software instalado;

4.1.10.3. Por Ativos impactados por uma determinada vulnerabilidade.

4.1.11. A solução possui suporte para a adição de detecções personalizadas usando o OVAL (Open Vulnerability Assessment Language);

4.1.12. Permite aceitar o risco de uma determinada vulnerabilidade encontrada no ambiente;

4.1.13. Possibilita alterar a criticidade de determinada vulnerabilidade de forma manual;

4.1.14. A solução possui um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades;

4.1.15. A solução é capaz de aplicar algoritmos de aprendizagem de máquina (machine learning) para analisar as características relacionadas a vulnerabilidades;

4.1.16. O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades avalia as seguintes características:

4.1.16.1. CVSSv3 Impact Score;

4.1.16.2. Idade da Vulnerabilidade;

4.1.16.3. Se existe ameaça ou exploit que explore a vulnerabilidade;

4.1.16.4. Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

4.1.17. É capaz de fazer a correlação em tempo real de ameaças ativas contra

vulnerabilidades encontradas, incluindo feeds de inteligência de ameaças ao vivo;

4.1.18. Possui uma API para automação de processos e integração com aplicações terceiras permitindo a extração de dados para carga no SIEM.

- 4.1.19. Deve possuir uma API para automação de processos e integração com aplicações ITSM para as vulnerabilidades encontradas, permitindo o agrupamento no chamado por ações corretivas;
- 4.1.20. A solução permite a instalação de agentes em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente no sistema operacional;
- 4.1.21. A solução é capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML;
- 4.1.22. A solução possui recurso de monitoria passiva do tráfego de rede para identificação de anomalias, novos dispositivos e desvios de padrões observados;
- 4.1.23. A solução é licenciada para o uso ilimitado de sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real;
- 4.1.24. A solução possui sensores com as seguintes funcionalidades:
- Execução de verificação completa do sistema (rede), adequada para qualquer host;
  - verificação sem recomendações da rede, para que se possa personalizar totalmente as configurações da verificação;
  - Autenticação de hosts e enumeração de atualizações ausentes;
  - Execução de varredura simples para descobrir hosts ativos e portas abertas;
  - Utilização de um scanner para verificar aplicativos da web;
  - Avaliação de dispositivos móveis
  - Auditoria de configuração de serviços em nuvem de terceiros;
  - Auditoria de configuração dos gerenciadores de dispositivos móveis;
  - Auditoria de configuração dos dispositivos de rede;
  - Auditoria de configurações do sistema em relação a uma linha de base conhecida;
  - Detecção de desvio de segurança Intel AMT;
  - Verificação de malware nos sistemas Windows e Unix;
- 4.1.25. Possibilita determinar em tempo real quais portas de serviços (UDP/TCP) estão abertas em determinado ativo;
- 4.1.26. A solução é capaz de realizar em tempo real a descoberta de novos ativos para no mínimo:
- Bancos de dados;
  - Hypervisors (no mínimo VMWare ESX/ESXi);
  - Dispositivos móveis;
  - Dispositivos de rede;
  - Endpoints;
  - Aplicações;
- 4.1.27. A solução é capaz de em tempo real detectar logins e downloads de arquivos em um compartilhamento de rede;
- 4.1.28. Permite identificar vulnerabilidades associadas a servidores SQL no tráfego de rede;
- 4.1.29. A solução possui interface para integração com as principais soluções de SIEM de mercado, tais como IBM QRadar, Microfocus ArcSight e Splunk.
- 4.1.30. A solução possibilita a realização de cópias de segurança, funcionamento em alta disponibilidade e criptografia de todos os dados armazenados, além de ter incluso todo o software e licenciamento necessários para o funcionamento completo de acordo com as funcionalidades previstas;
- 4.1.31. A atualização das ameaças ocorre diariamente e sem interrupção dos serviços.
- 4.1.32. Possui configuração de segurança e acesso à gerência da solução:
- Todos os dados armazenados nos servidores da solução são criptografados e possuem logs de acesso;
  - Os dados em trânsito usam o algoritmo TLS 1.2 de chave 2048 bits;
  - Os dados em trânsito são criptografados ao menos com o algoritmo AES-128 bits;
  - Os algoritmos de hash usam ao menos o algoritmo SHA-256;
  - Os dados armazenados são criptografados ao menos com o algoritmo AES-256 bits;
  - Somente pessoas autorizadas têm acesso aos dados da solução;
  - A solução permite a criação de 20 contas para gerência e acesso aos relatórios, sem custo adicional;

h) A empresa contratada não terá acesso a rede interna da contratante e todo tráfego de dados será de saída e iniciado pelos scanners (on-premise).

4.1.33. Todas as licenças de uso de software serão registradas, na data da entrega, em nome da Contratante no site do fabricante.

4.1.34. Dos Relatórios:

4.1.34.1. É capaz de executar relatórios periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador, bem como a geração de relatórios sob demanda;

4.1.34.2. A solução possibilita a criação de relatórios baseados na seleção de ativos, permitindo inclusive a seleção de todos os ativos existentes;

4.1.34.3. Suporta a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável);

4.1.34.4. A solução suporta o envio automático de relatórios para destinatários específicos;

4.1.34.5. É possível definir a frequência na geração dos relatórios: Diário, Mensal, Semanal e Anual;

4.1.34.6. Permite especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos;

4.1.34.7. A solução fornece relatórios do tipo "scorecard" para as partes interessadas da empresa;

4.1.34.8. A solução fornece relatórios de correções aplicadas, classificados pelos seguintes critérios: grupo de ativos, usuários e vulnerabilidades;

4.1.35. A solução permite mecanismo de varredura baseado em inferência com técnicas de varredura não intrusivas;

4.1.36. A solução permite a criação de relatórios com as seguintes informações:

4.1.36.1. Hosts verificados sem credenciais;

4.1.36.2. Top 100 Vulnerabilidades mais críticas;

4.1.36.3. Top 10 Hosts infectados por Malwares;

4.1.36.4. Hosts exploráveis por Malwares;

4.1.36.5. Total de vulnerabilidades que podem ser exploradas pelo Metasploit;

4.1.36.6. Vulnerabilidades críticas e exploráveis;

4.1.36.7. Máquinas com vulnerabilidades que podem ser exploradas;

4.1.37. A solução possui dashboards customizáveis onde o administrador pode criar, editar ou remover painéis de acordo com a necessidade;

4.1.38. A solução é capaz de inventariar todos os ativos da rede local e publicados na Internet, sem limites de endereços IPs.

4.1.39. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se compromete a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

## 4.2 DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE VULNERABILIDADES

4.2.1. A plataforma de software é capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, de acordo com a quantidade de endereços IP licenciados;

4.2.2. A plataforma de software é licenciada para um número ilimitado de scanners (prevendo redundância);

4.2.3. Permite a configuração de vários painéis e widgets;

4.2.4. É capaz de medir e reportar ameaças;

4.2.5. É capaz de visualizar ameaças críticas ao ambiente monitorado;

4.2.6. A plataforma de software realiza varreduras em uma variedade de sistemas operacionais, suportando pelo menos hosts baseados em Windows, Linux e Mac OS, bem como appliances virtuais;

4.2.7. A plataforma de software suporta vários mecanismos de varredura distribuídos em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por uma console central;

4.2.8. A plataforma de software fornece agentes instaláveis em sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS, para o monitoramento contínuo de configurações e vulnerabilidades;

4.2.9. A plataforma de software permite o monitoramento através de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.

4.2.10. A plataforma de software permite o monitoramento sem a necessidade de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.

4.2.11. A plataforma de software inclui a capacidade de programar períodos de tempo e data onde varreduras não podem ser executadas, como por exemplo em determinados dias do mês ou determinados horários do dia;

4.2.12. No caso onde uma atividade de varredura seja interrompida por invadir o período não permitido, o mesmo é capaz de ser reiniciado de onde parou;

4.2.13. A plataforma de software é configurável para permitir a otimização das parametrizações de varredura;

4.2.14. A plataforma de software permite a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e Active Directory) e root para sistemas Linux;

4.2.15. A plataforma de software fornece a capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo;

4.2.16. A plataforma de software é capaz de realizar pesquisas de dados confidenciais.

4.3.11. É capaz de excluir determinadas URLs da varredura através de expressões regulares;

4.3.12. É capaz de excluir determinados tipos de arquivos através de suas extensões;

4.3.13. É capaz de instituir no mínimo os seguintes limites:

a) Número máximo de URLs para crawling e navegação;

b) Número máximo de diretórios para varreduras;

c) Tamanho máximo de respostas;

d) Tempo máximo para a varredura;

4.3.14. É capaz de agendar a varredura e determinar sua frequência entre uma única vez, diária, semanal, mensal e anual;

4.3.15. Suporta o envio de notificações por email;

4.3.16. É compatível com avaliação de web services REST e SOAP;

4.3.17. A solução de análise suporta os seguintes esquemas de autenticação:

a) Autenticação Básica (Digest);

b) NTLM;

c) Autenticação de Cookies;

4.3.18. A solução de análise é capaz de exibir os resultados das varreduras de forma temporal para acompanhamento de correções e introdução de novas vulnerabilidades;

4.3.19. Os resultados são apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações;

4.3.20. Para cada vulnerabilidade encontrada, são exibidos detalhes e evidências;

4.3.21. Para cada vulnerabilidade encontrada contém também soluções propostas para mitigação ou remediação;

4.3.22 A solução de análise fornece relatórios de resumo geral de todas as aplicações web e resumo de uma aplicação específica, que são exportados para os formatos XML, HTML ou PDF.

4.3.23. A solução é capaz de realizar varreduras nos seguintes componentes/aplicações:

a. WordPress;

b. IIS 6.x e IIS 10.x;

c. ASP 6;

d. NET 2;

e. Apache HTTPD 2.2.x e 2.4.x;

f. Tomcat 6.x, 7.x, 8.x e superiores;

g. Jetty 8 e superiores;

h. Nginx;

i. PHP 5.3.x, 5.4.x, 5.6.x, 7.0.x e 7.1.x e superiores;

j. Java 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 e superiores;

- k. Jboss 4.x e 7.x e superiores;
- l. WildFly 8 e 10 e superiores;
- m. Plone 2.5.x e 4.3.x e superiores;
- n. Zope;
- o. Python 2.4.4 e superiores;
- p. J2EE;
- q. Ansible;
- r. Joomla;
- s. Moodle;
- t. Docker Container;
- u. Elk;
- v. GIT;
- w. Grafana; e
- x. Redmine.

#### 4.7 REQUISITOS ESPECÍFICOS DA COM GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO NA REDE LOCAL

- 4.7.1. O objeto possui gerenciamento e armazenamento dos dados na rede local do tribunal, com scanners próprios localizados e instalados na infraestrutura do cliente (on-premise).
- 4.7.3. A solução proposta no lote 02 será de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central unificado.
- 4.7.4. A solução será licenciada para uso perpétuo. As funcionalidades da solução irão permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução;



## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

À

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA**

**OBJETO: Solução para gestão de vulnerabilidade**

Conforme nos foi solicitado, encaminhamos a nossa proposta de preços para a prestação dos serviços. Esta proposta de preços tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>					
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PATCH	UNIDADE	23	11.300,00	259.900,00
2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	UNIDADE	23	11.300,00	259.900,00
3	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	UNIDADE	23	11.300,00	259.900,00
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB	UNIDADE	23	12.780,00	293.940,00
5	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	UNIDADE	500	309,20	154.600,00
	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	UNIDADE	1000	271,65	271.650,00
	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	UNIDADE	2000	239,30	478.600,00
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	UNIDADE	500	242,80	121.400,00
	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	UNIDADE	1000	193,40	193.400,00
	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES (VULNERABILIDADES)	UNIDADE	2000	150,50	301.000,00
7	SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PATCH	UNIDADE	500	419,90	209.950,00
	SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PATCH	UNIDADE	1000	322,55	322.550,00
	SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE PATCH	UNIDADE	2000	265,60	531.200,00
8	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB	UNIDADE	25	6.250,90	156.272,50

**1 - Soluções SaaS - 36 meses**



### 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto;

- Valores expressos em R\$;
- Prazo de entrega: 60 dias;
- Condição de pagamento: 30 dias;
- Pagamento: Transferência ou boleto;
- Validade da proposta: 60 dias;

### 2. DADOS DE FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

- NOTAS FISCAIS DE EQUIPAMENTOS / HARDWARE

CNPJ: 30.088.923/0001-08 | IE: 05.410.458-0 | IM: 40637901

Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, São Francisco, Manaus, AM, 69079-210

- NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS / LICENÇAS

CNPJ: 30.088.923/0002-99 | IE: 129.795.712.118 | IM: 6.716.464-1

Av. Queiroz Filho, 1.560, Gaivota Salas 17-19, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, 05.319-000

### 3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Bradesco | Agência: 0301-8 | Conta Corrente: 032817-0

Maurea Fontana | [mfontana@clearit.com.br](mailto:mfontana@clearit.com.br) | Manaus, 23 de outubro de 2023



## PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A Empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, situada à Av. Santos Dumont, 1510, Salas 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, inscrita no CNPJ 23.378.923/0001-87, CONTA CORRENTE 17078-1, BANCO (COD): 341 (ITAÚ), AGÊNCIA (COD): 6540, e telefone para contato: (85) 3048-0828, por intermédio de seu representante legal, Théo Augusto Ramalho Costa, solteiro, empresário, diretor executivo, devidamente inscrito no CPF nº 686.698.102-63 e portador da cédula de identidade nº RG 3708459 PC/PA, domiciliado na Avenida dos Golfinhos nº 1641, Apt 414, bairro Porto das Dunas, Aquiraz/CE, CEP 61700-000, (91) 98424-0123, [theo.costa@itprotect.com.br](mailto:theo.costa@itprotect.com.br), para os fins do **Pregão Eletrônico TRT nº 04/2022**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I do edital**.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão fornecidos de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas do **ANEXO I - Termo de Referência**.

Declaramos que o valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Externos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de	1446	R\$ 1.150,00	<b>R\$ 1.662.900,00</b>

	riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.			
2	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Internos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	2435	R\$ 1.115,00	<b>R\$ 2.715.025,00</b>
3	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Imagens de aplicações em Container</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	6360	R\$ 1.204,00	<b>R\$ 7.657.440,00</b>
4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Endpoints</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	31795	R\$ 1.453,00	<b>R\$ 46.198.135,00</b>
5	Suporte técnico especializado.	843	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 8.430.000,00</b>



6	Treinamento técnico da Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades.	132	R\$ 8.600,00	<b>R\$ 1.135.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 67.798.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Sessenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil e setecentos reais.				

Fortaleza/CE, 15 de março de 2022.

**THEO AUGUSTO  
RAMALHO  
COSTA:686698102  
63**

Assinado de forma digital por THEO  
AUGUSTO RAMALHO  
COSTA:68669810263  
Dados: 2022.03.15 11:07:11 -03'00'

Théo Augusto Ramalho Costa  
Diretor Executivo  
theo.costa@itprotect.com.br



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<u>LOTE ÚNICO</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Externos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	FABRICANTE: TENABLE SOLUÇÃO: TENABLE.EP PART NUMBER: TN-TIO-EP PERÍODO: 60 MESES
2	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Internos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	FABRICANTE: TENABLE SOLUÇÃO: TENABLE.EP PART NUMBER: TN-TIO-EP PERÍODO: 60 MESES
3	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Imagens de aplicações em Container</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	FABRICANTE: TENABLE SOLUÇÃO: TENABLE.EP PART NUMBER: TN-TIO-EP PERÍODO: 60 MESES
4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Endpoints</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	FABRICANTE: TENABLE SOLUÇÃO: TENABLE.EP PART NUMBER: TN-TIO-EP PERÍODO: 60 MESES

<b>Órgão superior</b> 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	<b>Órgão / entidade vinculada</b> 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	<b>Unidade gestora responsável</b> 200247 - ARQUIVO NACIONAL - RJ	<b>Número da licitação</b> 00018/2022
<b>Modalidade</b> PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO	<b>Data de abertura</b> 21/12/2022	<b>Situação</b> EVENTO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PUBLICADO	<b>Processo</b> 08227000818202201
<b>Quantidade de itens licitados</b> 6	<b>Valor da licitação</b> R\$ 24.840,00	<b>Contato no órgão/entidade responsável</b> JOELSON DA SILVA	<b>Município/UF</b> RIO DE JANEIRO/ RJ

**Objeto**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DO SOFTWARE QUALYS VMDR (VULNERABILITY MANAGEMENT, DETECTION, AND RESPONSE) BUNDLE SUBSCRIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM SUPORTE PARA SOLUÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O ARQUIVO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**ITENS LICITADOS**

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR	NO
200247050001820220001	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE, DETECÇÃO E RESPOSTA, POR 36 MESES	1200	UNIDADE	219.720,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE

038

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR	NOI
2002470500018202200002	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS	SUBSCRIÇÃO DE WEB APPLICATION SCANNING, POR 36 MESES	30	UNIDADE	116.490,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE
2002470500018202200003	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PÁTTCHES (PATCH MANAGEMENT PM, POR 36 MESES	1200	UNIDADE	398.160,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE
2002470500018202200005	TREINAMENTO - INSTALACAO / UTILIZACAO EQUIPAMENTO	TREINAMENTO - INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO	1	UNIDADE	10.300,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE
2002470500018202200007	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO	1	UNIDADE	24.720,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE
2002470500018202200008	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	SERVIÇOS DE SUPORTE PARA A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE.	12	UNIDADE	24.840,00	10.864.910/0001-76	AD PAI CO DE

PÁGINA 1 DE 1



ANTERIOR

1

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO****CONTRATOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO**

## **EMPENHOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS**



---

## CONTATO TRIPLA - DEMANDA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE

---

**Sandra Mirtes Moreira de Sousa** <ssousa@tripla.com.br>

7 de novembro de 2023 às 15:40

Para: Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>

Cc: Rafael Wariss Veiga Ferreira <rveiga@tripla.com.br>

Boa tarde Benoni,

Com o objeto/escopo informado não conseguimos participar.

Agradecemos e seguimos à disposição.

Abraço.



**Sandra Mirtes**  
Comercial  
31 9 9892-5235 | 31 3370-2649  
www.tripla.com.br

Network Cloud & Data Center Segurança de Informação Privacidade & Compliance

tripla

---

**De:** Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>

**Enviada em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 17:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**[REMETENTE EXTERNO]**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

041

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem de correio eletrônico e seus documentos anexos estão dirigidos EXCLUSIVAMENTE aos destinatários especificados. A informação contida pode ser CONFIDENCIAL e/ou estar LEGALMENTE PROTEGIDA e não necessariamente reflete a opinião de TRIPLA. Se você receber esta mensagem por ENGANO, por favor comunique-lhe imediatamente ao remetente e ELIMINE-O já que você NÃO ESTA AUTORIZADO ao uso, revelação, distribuição, impressão ou cópia de toda ou alguma parte da informação contida. Obrigado. This e-mail message and any attached files are intended SOLELY for the addressee/s identified herein. It may contain CONFIDENTIAL and/or LEGALLY PRIVILEGED information and may not necessarily represent the opinion of TRIPLA. If you receive this message in ERROR, please immediately notify the sender and DELETE it since you ARE NOT UTHORIZED to use, disclose, distribute, print or copy all or part of the contained information. Thank you.

Esta mensagem de correio eletrônico e seus documentos anexos estão dirigidos EXCLUSIVAMENTE aos destinatários especificados. A informação contida pode ser CONFIDENCIAL e/ou estar LEGALMENTE PROTEGIDA e não necessariamente reflete a opinião de TRIPLA. Se você receber esta mensagem por ENGANO, por favor comunique-lhe imediatamente ao remetente e ELIMINE-O já que você NÃO ESTA AUTORIZADO ao uso, revelação, distribuição, impressão ou cópia de toda ou alguma parte da informação contida. Obrigado. This e-mail message and any attached files are intended SOLELY for the addressee/s identified herein. It may contain CONFIDENTIAL and/or LEGALLY PRIVILEGED information and may not necessarily represent the opinion of TRIPLA. If you receive this message in ERROR, please immediately notify the sender and DELETE it since you ARE NOT UTHORIZED to use, disclose, distribute, print or copy all or part of the contained information. Thank you.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Re: [IFSC] - RES: Solução para gestão de vulnerabilidade**

---

**Thiago Marques - Add Value** <tmarques@addvalue.com.br>

20 de outubro de 2023 às 18:15

Para: "benoni@ifsc.edu.br" &lt;benoni@ifsc.edu.br&gt;

Cc: Isabel Silva - Add Value &lt;isabel.silva@addvalue.com.br&gt;, Frederico Freitas - Add Value &lt;frederico.freitas@addvalue.com.br&gt;

Prezado Benoni, boa tarde.

Inicialmente, agradecemos a oportunidade de apresentar uma proposta da Add Value Security para a solução Qualys, para gestão de vulnerabilidade.

Anexo nossa proposta comercial conforme arquivo quantitativo enviado.

Muito obrigado e ficamos no aguardo de um retorno.

Att,



---

**De:** Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>**Enviado:** Tuesday, October 17, 2023 4:49:28 PM**Para:** Isabel Silva - Add Value <isabel.silva@addvalue.com.br>**Assunto:** Re: Solução para gestão de vulnerabilidade

Bom dia Sra Isabel

Solicito cotação para os dados em anexo.

Caso não possa fornecer a cotação nos informe, por gentileza.

043

Atenciosamente,

## Benoni de Oliveira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN

Contatos:

Telefone fixo: (48) 3877-9050

Whatsapp for Business: (48) 3877-9050

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

Em seg., 18 de set. de 2023 às 15:08, Benoni de Oliveira Pires <[benoni@ifsc.edu.br](mailto:benoni@ifsc.edu.br)> escreveu:

Boa tarde Sra. Isabel

Agradeço o envio de sua proposta de preços para nosso processo de cotação de solução de gestão de vulnerabilidades. Naquele momento solicitamos cotação Qualys, mas agora abrimos para uma lista de softwares que estão na planilha em anexo.

Por gentileza, são apenas 8 itens! Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,

## Benoni de Oliveira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN

Contatos:

Telefone fixo: (48) 3877-9050

Whatsapp for Business: (48) 3877-9050

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)



PR20231020\_IFSC\_Qualys.pdf

127K

---

## Solução para gestão de vulnerabilidade

---

**Maurea Fontana** <mfontana@clearit.com.br>  
Para: Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>

23 de outubro de 2023 às 10:11

Bom dia Benoni,

Segue em anexo a proposta solicitada.

Grata,

**Maurea Fontana**  
mfontana@clearit.com.br  
+55 48 98851-5804



**CLEAR IT - Clear Tecnologia da Informação.**

Manaus: +55 92 3042-0123  
São Paulo: +55 11 4673-4999  
www.clearit.net.br

---

### IMPORTANTE

As informações existentes nessa mensagem e no(s) arquivo(s) anexado(s) são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. Os dados pessoais constantes nesta mensagem serão tratados de acordo com a finalidade para a qual foram coletados, utilizando-se de meios que garantam a proteção dos mesmos, em consonância com o Art. 6 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018.

---

### IMPORTANT

The information mentioned in this message and in the archives attached are of restricted use, and its privacy is protected by law. If you are not the addressee, be aware that reading, disclosure or copy are forbidden. Please delete this information and notify the sender. Inappropriate use will be tracked according to company's rules and valid laws. The personal data contained in this message will be treated according to the purpose for which they were collected, using means that guarantee their protection, in accordance with Article 6 of the General Law on Personal Data Protection - LGPD - Law 13.709/2018.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA COMERCIAL IFSC - GESTAO VUL.pdf**  
234K

---

## Solução para gestão de vulnerabilidade

---

**Will Airtton Sebben** <will.sebben@oakmontgroup.com.br>

11 de outubro de 2023 às 16:02

Para: Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>

Cc: Vinicios Novelli Schulz <viniicios.schulz@oakmontgroup.com.br>, Felipe Poyer Farias <felipe.poyer@oakmontgroup.com.br>, Marcelo Raza <marcelo.raza.ext@oakmontgroup.com.br>

Boa tarde Sr. Benoni, tudo bem?

Segue a proposta conforme solicitado, pedimos desculpas pela demora, mas tivemos que submeter ao fabricante novos descontos tendo em vista a mudança de escopo.

Fizemos alguns ajustes na sua planilha para pudéssemos participar sem ferir a competitividade do pleito, muito pelo contrário, trazendo o benefício para o IFSC do melhor valor por quantidade contratada. Isso não tira a competitividade entre os fornecedores, apenas faz com que todos forneçam com um preço justo para o órgão.

Mantivemos os pacotes tendo em vista que cotar um valor direto para 13.000 licenças, sem uma expectativa de quanto seria contratado inicialmente, custaria um valor alto para o IFSC. Com a coluna valor unitário fica evidente que para o órgão é vantajosa essa dinâmica de pacotes. Reforçando que qualquer fornecedor para esta solução pode ofertar sua proposta desta maneira.

Caso necessário podemos alinhar uma call e detalhar a proposta, ficamos à disposição.

Forte abraço e uma boa semana,

Att.



**Will A. Sebben**

BDM | Fortinet Business Unit Leader

+55 48 99164 4730 WhatsApp

+55 11 99652 9943

[will.sebben@oakgrp.com.br](mailto:will.sebben@oakgrp.com.br)

[www.oakmontgroup.com.br](http://www.oakmontgroup.com.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ID 4584 - Prop.Oak - Gestão de Vulnerabilidades\_v1.pdf**  
2942K

---

## Solução para gestão de vulnerabilidade

---

**Eduardo Mazzochi** <mazzochi@approachtec.com.br>  
Para: Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>  
Cc: Dieter Christan <Dieter@approachtec.com.br>

9 de outubro de 2023 às 08:49

Bom dia, Benoni.

Infelizmente a TENABLE não atende o TR enviado, ela somente faz a parte de detecção, na ferramenta TENABLE não existe alguma aplicação de resposta aos incidentes.

Att.

**Eduardo Mazzochi**

Executivo de Vendas

+ 55 48 4009-2160 | 48 99621-7551

**approach**



Conexões que  
Impulsionam

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## Solução para gestão de vulnerabilidade

---

**Eduardo Mazzochi** <mazzochi@approachtec.com.br>  
Para: Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>  
Cc: Dieter Christan <Dieter@approachtec.com.br>

9 de outubro de 2023 às 08:49

Bom dia, Benoni.

Infelizmente a TENABLE não atende o TR enviado, ela somente faz a parte de detecção, na ferramenta TENABLE não existe alguma aplicação de resposta aos incidentes.

Att.

**Eduardo Mazzochi**

Executivo de Vendas

+ 55 48 4009-2160 | 48 99621-7551

**approach**



Conexões que  
Impulsionam

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

## Antivírus/EDR de última geração da Crowdstrike alimentado por IA, vamos conhecer?

---

Benoni de Oliveira Pires <benoni@ifsc.edu.br>

3 de outubro de 2023 às 17:54

Para: Carlos Felipe Andrade <carlos.andrade@infosafe.com.br>

Boa tarde Carlos, obrigado pelo retorno.

Preciso de uma solução que atenda:

Licenças (1) → Solução para detecção, resposta e proteção contra *malware*, utilizado em computadores pessoais e servidores de rede.

Licenças (2) → Solução para varreduras com base em sistemas operacionais, serviços WEB, portas TCP e UDP, serviços, aplicações, bancos de dados e dispositivos de rede como switches, roteadores e balanceadores de carga.

Licenças (3) → Solução para atualização de pacotes (patches) de segurança.

Licenças (4) → Solução para busca (scan) em URL's.

Pode ser uma solução (fabricante) com quatro módulos separados (em função dos custos de implantação) ou quatro soluções diferentes mas que tenham o suporte da empresa fornecedora.

Preferencialmente SaaS.

Atenciosamente,

### Benoni de Oliveira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN

Contatos:

Telefone fixo: (48) 3877-9050

Whatsapp for Business: (48) 3877-9050

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

#### 2 anexos





**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

049

EMITIDO EM 24/10/2023 13:01

## PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23292.015079/2023-35 - PE 21117/2023 - REI**Gestora:** 1100 - REI**Assunto:** SRP AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.**Tipo:** MATERIAIS**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

#### LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1

1	33904021006000257 - <b>CATMAT:0</b> (Cadastrado em: 04/10/2023)	UNIDADE	20	0	20	R\$ 8.058,35	161.167,00		
---	--	---------	----	---	----	--------------	------------	--	--

#### SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS

**Requisições Associadas:** 5120/2023

#### Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 158/2022 - PE 21117/2023	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 8.058,35	23/10/2023	

2	33904006002000004 - <b>CATMAT:0</b> (Cadastrado em: 04/10/2023)	UNIDADE	3000	0	3000	R\$ 248,51	745.530,00	24/10/2023	
---	--	---------	------	---	------	------------	------------	------------	--

#### SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS

**Requisições Associadas:** 5121/2023

#### Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 158/2022 - PE 21117/2023	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 248,51	23/10/2023	

3	33904006002000006 - <b>CATMAT:0</b> (Cadastrado em: 04/10/2023)	UNIDADE	3000	0	3000	R\$ 172,61	517.830,00	24/10/2023	
---	--	---------	------	---	------	------------	------------	------------	--

#### SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS

**Requisições Associadas:** 5121/2023

## Cotações do Material

050  
Proc. de  
Origem

## Fornecedor/Fonte Externa

## Marca

## Valor

Data da  
Cot.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 158/2022 -  
PE  
21117/2023ORÇAMENTO  
IFSC

R\$ 172,61 23/10/2023

33904006002000008

4 - **CATMAT:0**(Cadastrado em:  
04/10/2023)

UNIDADE 3000

0 3000

R\$ 300,33 900.990,00 24/10/2023

**SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS**

Requisições Associadas: 5121/2023

## Cotações do Material

## Fornecedor/Fonte Externa

## Marca

## Valor

Data da  
Cot.Proc. de  
OrigemESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 158/2022 -  
PE  
21117/2023ORÇAMENTO  
IFSC

R\$ 300,33 23/10/2023

33904006002000010

5 - **CATMAT:0**(Cadastrado em:  
04/10/2023)

UNIDADE 25

0 25

R\$ 3.883,00 97.075,00 24/10/2023

**SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS**

Requisições Associadas: 5121/2023

## Cotações do Material

## Fornecedor/Fonte Externa

## Marca

## Valor

Data da  
Cot.Proc. de  
OrigemESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 158/2022  
- PE  
21117/2023ORÇAMENTO  
IFSC

R\$ 3.883,00 23/10/2023

**Valor Total do Processo: R\$ 2.422.592,00**

Elaborado por:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 -  
UFRN - appdocker5-srv1.appdocker5-inst1

Documento assinado digitalmente

BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Data: 24/10/2023 13:04:12-0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

# Estudo Técnico Preliminar 158/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.015079/2023-35

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de softwares e serviços de segurança cibernética.

De acordo com levantamento da Checkpoint Software, o Brasil registrou alta de 37% no número de ciberataques no terceiro trimestre de 2022, revelando um aspecto de insegurança para empresas e governos.

Além das complicações com dados e informações privadas, receber um ataque cibernético também pode causar muito prejuízo financeiro. Em 2021, a perda com crimes virtuais no mundo chegou aos 6 trilhões de dólares — o equivalente a quatro vezes o PIB do Brasil em 2020, de acordo com o relatório Atividade Criminosa Online no Brasil da Axur.

Fonte: <https://www.securityreport.com.br/>

O IFSC é uma instituição de ensino pública, uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação. O IFSC possui mais de 20 mil alunos regulares e um corpo técnico com aproximadamente 2.700 (dois mil e setecentos) servidores.

O IFSC possui 23 unidades, sendo que 20 possui salas de equipamento de TIC e 3 possuem data center. O principal data center do IFSC hospeda mais de 230 máquinas virtuais com vários sistemas e serviços, como sistema de gestão acadêmica e administrativa, plataforma de EaD (Moodle), portal institucional, repositório acadêmico, revistas, entre outros.

É crescente a necessidade de aprimoramento da gestão da segurança da informação no IFSC, especialmente na aquisição de ferramentas de gestão de vulnerabilidades para inventário de ativos, gerenciamento de patches, detecção, resposta e proteção contra malware, gerenciamento de fragilidades, *scan* de aplicações web e suporte de licenças de backup.

O IFSC possui certa maturidade do que tange a documentação que normatiza a segurança da informação, inclusive tem um CSIRT ativo, mas como temos escassez das ferramentas citadas anteriormente a atividade de mitigação de riscos e gestão prática de vulnerabilidades fica prejudicada.

O objetivo deste estudo é realizar o levantamento de ferramentas de mercado que atuem nesta área específica.

O objeto deste estudo atende os Art. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Benoni de Oliveira Pires

### 4. Necessidades de Negócio

Proteger os ativos de TIC hospedados no principal *datacenter* da instituição, atendendo assim os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, irretratabilidade (ou não repúdio) e conformidade.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Possuir ferramentas que auxiliem na gestão de vulnerabilidades através das seguintes soluções:

1. Detecção, Resposta e Proteção contra *Malware* → Entre outras ações descritas no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas, a solução deverá informar táticas, técnicas e softwares com classificação do MITRE ATT&CK, atribuir uma pontuação de risco para eventos coletados de desktop e servidores, permitir encerramento de processos a partir da console de gerenciamento e permitir colocar ativos específicos em isolamento da rede a partir da console de gerenciamento.
2. Gerenciamento de Vulnerabilidades → Entre outras ações descritas no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas, a solução deverá permitir varreduras com base em sistemas operacionais, serviços web, portas TCP e UDP, serviços e aplicações, bancos de dados, dispositivos de rede como switches e roteadores e balanceadores de carga.
3. Gerenciamento de Pacotes → Entre outras ações descritas no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas, a solução deverá permitir aplicação de patches de segurança em sistemas operacionais, softwares (*Dropbox, FileZilla, Foxit Reader, Gimp, GIT, Chrome, Google Drive, LibreOffice, Suíte Office (MS)*), entre outros softwares de mercado). A solução deverá apontar todas as versões da aplicação que são afetadas e precisam de correção.
4. Verificação e Varredura de Aplicações web → Entre outras ações descritas no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas, habilitar varreduras dinâmicas para descobrir e catalogar todos os aplicativos da web e APIs na rede corporativa externa, redes corporativas internas e instâncias de nuvem.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

**6.1 - Requisitos de Negócio:** Realizar gestão de vulnerabilidades através do levantamento de riscos potenciais e propondo soluções de correção. Proteger os recursos de TIC de acessos indevidos e ataques cibernéticos.

O IFSC possui (senso 2022 - Plataforma Nilo Peçanha) 3.115 (três mil, cento e quinze) servidores, estagiários e terceirizados ativos e 25.467 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete) alunos.

Seu parque de informática é composto por 12.437 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete) computadores (desktops) e 867 (oitocentos e sessenta e sete) notebooks.

Além destes equipamentos de uso individual, possui 74 (setenta e quatro) servidores físicos e 250 (duzentos e cinquenta) servidores virtualizados. Possui ainda, 508 (quinhentos e oito) *switches*.

Deve ser considerado ainda licenças para verificação de URLs (scan), considerando 25 (vinte e cinco) URL's.

Com base neste levantamento, faz-se necessário a aquisição de, pelo menos, 13.300 (treze mil e trezentas) licenças para *endpoints*, 324 (setenta e quatro) licenças para servidores, 508 (quinhentos e oito) licenças para ativos de rede e 25 (vinte e cinco) URL's..

**6.2 - Requisitos de Capacitação:** A empresa deverá capacitar as equipes de TIC para o uso corretos das soluções de segurança da informação no formato de "*hands on*".

**6.3 - Requisitos Legais:** O presente processo de contratação esta aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 de (Lei Geral de Proteção Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

**6.4 - Requisitos de Manutenção:** As soluções contratadas deverão ter suporte 24x7 quando se tratarem de aquisição tipo SaaS. Quando as licenças forem perpétuas deverão ter atualização durante, pelo menos, 12 meses.

### 6.5 - Requisitos Temporais:

SaaS e licenças perpétuas: As licenças deverão estar disponíveis para uso em até 30 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

Os serviços de implantação e configuração, bem como os serviços que são objeto deste processo, deverão ser executados em até 15 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

**6.6 - Requisitos de Segurança e Privacidade:** Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhada por um servidor de TIC do IFSC. Os acessos para SIEM serão limitados ao objeto a ser contratado.

A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados

e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

**6.7 - Requisitos de Sustentabilidade** - A licitante deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010);
2. As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

**6.8 - Requisitos de Arquitetura Tecnológica:** Não se aplica pois não haverá interferência na arquitetura tecnológica existente.

**6.9 - Requisitos de Projeto e de Implementação:** Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

**6.10 - Requisitos de Implantação:** Os serviços de configuração para uso das ferramentas que compõem a solução de segurança da informação serão fornecidos pela empresa vencedora conforme será detalhado no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas.

**6.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção:** Não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado/adquirido (Ver requisitos de manutenção descritos acima).

**6.12 - Requisitos de Experiência Profissional:** Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software. As soluções adquiridas são de mercado e a instalação/configuração /treinamento são de responsabilidade da empresa vencedora. Sem estes requisitos concluídos não será aceito o fornecimento definitivo da solução.

**6.13 - Requisitos de Formação da Equipe:** Não se aplica pelos motivos elencados no requisito anterior.

**6.14 - Requisitos de Metodologia de Trabalho** - O IFSC emitirá empenho e ordem de serviço formalizando o início dos trabalhos. A comunicação entre IFSC e empresa contratada se dará por e-mail. Ao final dos serviços a empresa deverá disponibilizar a versão de homologação para ateste do IFSC. Caberá ao IFSC fornecer os ambientes tecnológicos necessários para a execução dos serviços. Ao final da homologação, tendo sido dado o aceite dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal para pagamento.

**6.15 - Requisitos de Segurança da Informação e privacidade** - Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

**6.16 - Requisitos de Capacidade Técnica:** A licitante deverá comprovar que já implantou a solução a ser contratada e que tem capacidade de atender as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

---

Fonte: <https://moduloextratorpnp.mec.gov.br>

Fontes:

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=computador](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=computador)



---

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=computador%20notebook](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=computador%20notebook)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=servidor%20rack](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=servidor%20rack)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=servidor%20rede](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=servidor%20rede)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=switch&SapBensGrid\\_pag=1](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=switch&SapBensGrid_pag=1)

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADE ESTIMADA

#### DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE LICENÇAS

1. Quantidade de servidores, estagiários e terceirizados ativos no órgão (2022): **3.115 (três mil, cento e quinze)**;
2. Quantidade de alunos matriculados no órgão (cursos técnicos e de graduação) - (2022): **25.467 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete)**;
3. Quantidade de computadores (desktop): **12.437 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete)**;
4. Quantidade de notebooks: **867 (oitocentos e sessenta e sete)**;
5. Quantidade de ativos de rede (switch): 508 (quinhentos e oito);
6. Quantidade de servidores de rede: 74 (setenta e quatro) servidores físicos;
7. Quantidade de servidores de rede: 250 (duzentos e cinquenta) servidores virtualizados;
8. Quantidade de URL's: 25 (vinte e cinco).

Dispositivos	QTD	QTD Licenças(1)	QTD Licenças(2)	QTD Licenças(3)	QTD Licenças(4)
Desktops	12.437	13.628	14.161	13.628	-
Notebooks	867				
Servidores físicos	74				
Servidores virtuais	250				
Switches	508	-		-	
URLs	25	-		-	25

Licenças (1) → Solução para detecção, resposta e proteção contra *malware*, utilizado em computadores pessoais e servidores de rede.

Licenças (2) → Solução para varreduras com base em sistemas operacionais, serviços WEB, portas TCP e UDP, serviços, aplicações, bancos de dados e dispositivos de rede como switches, roteadores e balanceadores de carga.

Licenças (3) → Solução para atualização de pacotes (patches) de segurança.

Licenças (4) → Solução para busca (scan) em URL's.

#### DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Considera-se serviço a contratação de empresa especializada para implementação da solução e repasse de conhecimento.

Quantidade: Considerando que o IFSC possui 1(uma) reitoria e 22 (vinte e dois) câmpus - 23 unidades, estima-se a aquisição de 3 (três) serviços para os 22 câmpus e 4 (quatro) serviços para a reitoria, totalizando: 70 (setenta) serviços.

Unidades	QTD	QTD Serviço (1)	QTD Serviço (2)	QTD Serviço (3)	QTD Serviço (4)
22	66	22	22	22	0
1	4	1	1	1	1

**Serviço (1)** → Serviço de implementação da solução 1;

**Serviço (2)** → Serviço de implementação da solução 2;

**Serviço (3)** → Serviço de implementação da solução 3;

**Serviço (4)** → Serviço de implementação da solução 4;

Este projeto visa a publicação de ata de registro de preços que possibilite a aquisição de várias ferramentas (softwares e serviços) de segurança da informação pelo período de 03 anos (2023, 2024 e 2025).

PARA ESTE PROCESSO A QUANTIDADE REFERENTE AS LICENÇAS 1,2 E 3 SERÁ EQUIVALENTE A 20%. A QUANTIDADE DE SERVIÇOS SERÁ CONSIDERADA A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO EM 5 UNIDADES.

OS VALORES ESTÃO CONDICIONADOS AO ORÇAMENTO DE TIC PARA OS ANOS DE 2024, 2025 E 2026.

Fonte: <https://moduloextratorpnp.mec.gov.br>

Fontes:

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=computador](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=computador)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=computador%20notebook](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=computador%20notebook)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=servidor%20rack](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=servidor%20rack)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=servidor%20rede](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=servidor%20rede)

[https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro\\_SapBensGrid\[descricao\\_padronizada\]=switch&SapBensGrid\\_pag=1](https://dgp.ifsc.edu.br/sigp/index.php?pg=patrimonio&md=patrimoniobemifsc&act=&filtro_SapBensGrid[descricao_padronizada]=switch&SapBensGrid_pag=1)

## 8. Previsão de Contratação - DFD

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:
  - 1.1. ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000001/2023;
  - 1.2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023;
  - 1.3. Id do item no PCA: 207, 208 e 212;
  - 1.4. Classe/Grupo: 131, 182, 929;
  - 1.5. Identificador da Futura Contratação: 158516-148/2022;
2. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico de TIC (PETIC) 2020 /2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/24 do IFSC, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.02	PETIC - Garantir a Segurança da Informação Custodiada (2020/2024)
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC (2020/2024)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Ação 2	Garantir a Segurança da Informação Custodiada pela TIC	07	100% considerando o foco do PDTIC.

## 9. Levantamento de soluções

### 1. 1. DO ATENDIMENTO AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 1.4

1. 1.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;
  1. 1.1.1. Não há no mercado soluções com estas características.
2. 1.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;
  1. 1.2.1. Não se aplica ao objeto deste estudo pois o IFSC não possui nenhuma solução implantada.
3. 1.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;
  1. 1.3.1. Não se aplica ao objeto deste estudo.
4. 1.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico;
  1. 1.4.1. Não se aplica ao objeto deste estudo.
5. 1.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.
  1. 1.5.1. Não se aplica ao objeto deste estudo.

### 2. Utilização de software de gestão de vulnerabilidades nos órgão da APF

Em busca no portal Painel de Preços verificou-se que cinco instituições fizeram aquisição de ferramentas de gestão de vulnerabilidade (busca com a palavra chave - software de vulnerabilidade/*malware/patch*):

- 2.1. Contratação de subscrição da licença de uso do software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS - Número da UASG 070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR;
- 2.2. Pregão Eletrônico - Solução de tecnologia da informação e comunicação voltada à detecção e bloqueio de malware e garantia pelo período de 12 (doze) meses. Número da UASG 323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP - RJ;
- 2.3. Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação trata da escolha mais vantajosa para contratação de licenças de antivírus endpoints e serviço de treinamento técnico

para prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes, bem como ameaças cibernéticas distintas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Número da UASG 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS;

2.4. Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de segurança cibernética, para proteção de estações de trabalho (endpoints) contra ameaças avançadas, códigos maliciosos (malwares) e técnicas de exploração de vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas (dia zero), incluindo instalação, configuração, migração e capacitação operacional na solução, garantia de funcionamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. Número da UASG 010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS;

2.5. Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em licenciamento do software Qualys VMDR (Vulnerability Management, Detection, and Response) Bundle subscrição de 36 (trinta e seis) meses, com suporte para solução no período de 12 (doze), compreendendo implantação e treinamento para o Arquivo Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Número da UASG 200247 - ARQUIVO NACIONAL.

### 3. Disponibilidade de software de gestão de vulnerabilidade no portal público

Em pesquisa realizada no portal <https://softwarepublico.gov.br/> não foram encontrados softwares a partir das palavras: vulnerabilidade, fragilidade, *malware*, varredura e *patch*, conforme imagens abaixo:



CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

### Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos  Software Público

fragilidade

**FILTRO**

Mais opções

0 Software(s) Exibir: 15 Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros.

CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

### Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos  Software Público

malware

**FILTRO**

Mais opções

0 Software(s) Exibir: 15 Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros.

CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

### Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos  Software Público

varejaria

**FILTRO**

Mais opções

0 Software(s) Exibir: 15 Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros.



### 1. Software Livre

Em pesquisas realizadas na Internet não foram encontradas licenças em software livre de acordo com o objeto proposto neste ETP. Há licenças gratuitas, mas são versões limitadas de licenças comerciais.

### 2. Licenças comerciais

Em pesquisa no Gartner (Avaliação de vulnerabilidades) foi apresentada a seguinte lista de fabricantes:

2.1.

**Rapid7;**

2.2.

**Tenable;**

2.3.

**Qualys VMDR;**

2.4.

**CrowdStrike;**

2.5.

**Syxsense;**



### 10. Análise comparativa de soluções

Considerando os softwares comerciais listados no item 8:

1.

*Qualys VMDR vs Tenable.io Vulnerability Management*

Pontos Positivos	
<i>Qualys VMDR</i>	<i>Tenable.io Vulnerability Management</i>
"The reporting functionality is great."	"It is quite straightforward to set up."
"Qualys VM is very stable."	"It is a very, very user-friendly tool...The setup is easy"
"This solution gives us insight into our environment and improves our security. It helps us to maintain a good patching system whereby we know that XYZ is vulnerable within the system."	"The initial setup is pretty straightforward."
"We also like the flexibility in their licensing."	"It is pretty stable. I would rate it nine or maybe ten."
"The most valuable feature is the connection of threat intelligence information with identified vulnerabilities, which means you can prioritize vulnerabilities according to actual attacks."	"One of the most valuable features of Tenable.io Vulnerability Management is its exportability, which allows us to conduct risk assessments efficiently."
"The solution shows us classic categories, including high, medium, and low risks. It also shows critical items, and that gives us the advantage of prioritizing things."	"The solution's most valuable feature is providing a single pane of visibility on all the infrastructure and its status."
"It's very configurable to adjust impact to systems."	"The ease of use in terms of scanning assets is valuable."
"The most valuable feature is the ability to run different capabilities with the same agent. With only one agent, we can have EDR, vulnerability management, compliance and some basic SaaS security capabilities."	"Tenable.io, in particular, is quite a powerful product. It looks at your traditional environment, which is pretty much anything that is on-premises, and it also goes a step ahead and covers your modern assets, which is anything that is currently sitting in the cloud. You get complete visibility of your entire environment and tech operation. The ability to give you visibility across the entire tech surface is one of the biggest advantages that Tenable.io has."
Pontos Negativos	
"The price could be better. Asset view is still a legacy feature. I'm not able to extract the information about the asset with complete details. It would be better if they fixed that in the next release. I know Qualys is already working on it, so I'm hopeful it will be available in the next five or six months. That would be something that's changed where I seek improvement."	"The initial setup is complex and has room for improvement."

"They should make it accessible for more operating systems."	"I would like the solution to cover the whole cycle of mitigation since it's an area where the solution currently lacks."
"There seems to be a lack of easy onboarding into Qualys."	"The UI has room for improvement."
"We face issues while scanning multiple assets."	"The shortcoming of the solution that needs improvement is related to its capability to do vulnerability assessments on applications."
"Qualys could be improved in its overall performance compared to other vulnerability management or scanning tools."	"The price could be lower."
"Qualys Container Security can improve the interface. It could be easier to navigate and be enriched."	"The stability has room for improvement."
"Qualys currently does not have any features for scanning SCADA, IoT, and Industrial Control Systems."	"Users get confused between VPR and CVSS ratings."
"The tool needs to improve the adding assets and report generation features. I would like to see the policy scan of offline appliances in the product's future releases."	"They should include better customization of the dashboard, and integration tools."

Fonte: [https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vmdr\\_vs\\_tenable-io-vulnerability-management](https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vmdr_vs_tenable-io-vulnerability-management)

1.

**CrowdStrike Falcon Cloud Security vs Qualys Web Application Scanning**

Pontos Positivos	
<i>CrowdStrike Falcon Cloud Security</i>	<i>Qualys Web Application Scanning</i>
"The initial setup is easy ."	"The biggest benefit is from a security operations perspective, where we are able to drive our security posture upwards by remediating any discovered vulnerabilities."
"Technical support is helpful."	"I find the solution's dashboard interesting...The response time is fine. You can pull up reports without dragging or consuming bandwidth."
"It is fully cloud-based, so we don't need to invest in third-party agents repeatedly."	"This is one of the best products I have worked with so far. I like the power of Qualys, and it's a better solution because you can scan a compact file, a BIT file, or batch files. The product already knows what's happening inside, and you don't need to expand the package. Tenable will do the same thing, but you need to have a package issuance claim. With Qualys, we can immediately understand the file, even a

	compact file. If there's some kind of discovery or incident, you will know what happened in the environment."
"There is a lot that it can do, but endpoint protection is the main thing about it. The fact that it uses machine learning and artificial intelligence to monitor and remediate the issues in real-time is probably the bread and butter of the product."	"The reporting functionality is great."
	"I find Qualys VM very robust, and it's very useful for vulnerability management and patch management. The value that it brings to my environment is economies of scale. There is no limitation on adding any endpoints. You go by the rule, and it's added once another endpoint is added to our environment. It's automatically installed, and it's less work from our end. It frees up my license automatically if I don't need an endpoint or if my machine is decommissioned. I like the dashboard displays because I don't see any duplication. The most important part is vulnerability management and prioritization. Unlike Symantec, it shows the kind of vulnerability I would want to patch first. It provides a holistic view of the kind of vulnerabilities and the ones I should remediate first. I don't have to do a scan; it just brings up those critical kinds of vulnerabilities like zero-day vulnerabilities and tells me to prioritize them. You have to prioritize these vulnerabilities first and go on with the rest. The dashboard shows me the ones that have been fixed, so I don't have to complete an aging report. The user experience and the graphical interface are good. As it's user-friendly and understandable on an executive level, it brings real value. We also use this solution because it's robust and flexible."
	"Provides great functionality."
	"It's very configurable to adjust impact to systems."
	"The most valuable features are vulnerability scanning, policy compliance scanning, and tablet for web application scanning."
Pontos Negativos	
"The only suggestion for improvement would be the pricing."	"Qualys VM's machine learning and artificial intelligence features could be improved."
"The UI part needs to be improved."	"Qualys VM's vulnerability scan could be improved, especially the number of CVE numbers it can manage at a time."
"The log scale or Humio side of it where it collects the data and expands into the XDR world still needs time to develop in terms of the way it combines the data and metadata that flows into the platform. I know they're working on it."	"Qualys currently does not have any features for scanning SCADA, IoT, and Industrial Control Systems."
"Different file options should be available, and clients should be able to select from	"This solution could be improved by extending the agent capabilities to different operating

the options."	systems including Mac and Linux. We would also like the capability to easily check for vulnerability in assets in the IOTs."
	"The reporting and the GUI need improvements."
	"Integration could be better. When you think about scanning, it's not used just with this product alone but with other Qualys products. If you think about the bundle, the product itself is good. But integration with other products and packages has space for improvement. They should also offer a better price for bundles."
	"The solution is a bit expensive if you do not have access to discounts."
	"Certain integration factors between different options could be improved."

Fonte: [https://www.peerspot.com/products/comparisons/crowdstrike-falcon-cloud-security\\_vs\\_qualys-vmdr](https://www.peerspot.com/products/comparisons/crowdstrike-falcon-cloud-security_vs_qualys-vmdr)

1.

*Qualys VMDR vs ServiceNow Discovery*

Pontos Positivos	
<i>Qualys VMDR</i>	<i>ServiceNow Discovery</i>
"The most valuable features are vulnerability scanning, policy compliance scanning, and tablet for web application scanning."	"We can find servers or services we were unaware of and stumble on vulnerabilities from those devices."
"The most valuable feature of the solution is the external channel."	"ServiceNow Discovery works better than other products I've used."
"The most valuable feature of Qualys Container Security is the detailed information in the reports and the remediation. This is done to make sure there are no vulnerabilities."	"Discovery enables us to get an accurate inventory that's updated daily. It eliminates human error and the need for people to update configuration changes manually. We have not implemented them yet but plan to set up alerts on CIs that are being audited to see if there are any changes."
"It is a stable solution."	"ServiceNow Discovery is useful for discovering the servers, like the servers of Windows and Linux, from the client network."
"The most valuable feature is the connection of threat intelligence information with identified vulnerabilities, which means you can prioritize vulnerabilities according to actual attacks."	"We can scale the solution."
"I am impressed with the VMDR feature."	"The most valuable feature is its integration with CMDB, as it collects all the data."
"The most valuable feature is the ability to run different capabilities with the same agent. With only one agent, we can have EDR, vulnerability management, compliance and some basic SaaS security capabilities."	"They have a very good network in the infrastructure of Discovery."
	"ServiceNow's Discovery feature is quite significant because it allows for service mapping and integrates with VIN management. It involves adding a business context to servers, routers, switches, and data centers. This means understanding not only what's installed on these systems and how they function together but also recognizing their significance in terms of

<p>"It's very configurable to adjust impact to systems."</p>	<p>business applications from the business's perspective and how they impact business processes and capabilities. So when we delve into these aspects and connect them to the essential components, it can help you engage in more meaningful discussions to enhance capacity management practices. In essence, it contributes to the overall IT portfolio, almost functioning as a business platform. This platform is accessible to users who leverage the data to initiate incidents, implement changes, and resolve problems. Consequently, consolidating all configuration items or assets into a unified platform makes sense, especially considering you already have Discovery in place. If the cost is reasonable, the other two components might not provide much value, except for their user-friendliness, which is often less important to leaders compared to the desired outcomes."</p>
<p>Pontos Negativos</p>	
<p>"It is a struggle to be able to pull our report and to be able to do onboarding using automated tools."</p>	<p>"ServiceNow Discovery could improve the interface. The navigation bar could improve. It would be helpful to have a landing page to go to find all the elements in one place."</p>
<p>"Qualys VM's vulnerability scan could be improved, especially the number of CVE numbers it can manage at a time."</p>	<p>"I find it valuable to enhance IP address management. I've been in this field since around 2011, and my experience since then has revolved around automation, deployment, distribution, and comprehensive inventory management, all crucial for deploying various components, including patches. When we talk about patch management or vulnerability management, it's more complex than just applying patches; sometimes, you need to undergo significant upgrades or phase out old components for new ones, and this can turn into a substantial project, explaining why vulnerabilities persist. Now, the role of ServiceNow Discovery and security operations, or at one point, looking at vulnerability management in ServiceNow Discovery, is crucial. It allows you to identify vulnerabilities on assets and, with the addition of discovery, service mapping, and event management, you gain a business context for these vulnerabilities. It's not merely about knowing they exist on a server; it's about understanding which services are responsible for critical business processes or transactions, like payroll. This knowledge changes the approach and execution of vulnerability remediation."</p>
<p>"The price could be better. Asset view is still a legacy feature. I'm not able to extract the information about the asset with complete details. It would be better if they fixed that in the next release. I know Qualys is already working on it, so I'm hopeful it will be available in the next five or six months. That would be something that's changed where I seek improvement."</p>	<p>"The product could improve some of the visualization and architecture setups."</p>
	<p>"ServiceNow has a constant development</p>

"There seems to be a lack of easy onboarding into Qualys."	environment. Hence they get constant bugs which result in incorrect performance. It should also improve customer service."
"Qualys VM's machine learning and artificial intelligence features could be improved."	"The solution is too high priced."
"The solution is a bit expensive if you do not have access to discounts."	"The product should improve its customer interface, web interface, and front end. I would like to see the integration of keyboard chat with the solution."
"It would be nice to have an all-in-one solution that was automated and could handle the scanning and reports as well as the patching and updating."	"Debugging is a bit tough in ServiceNow Discovery, so debugging should be made very easy."
"They should make it accessible for more operating systems."	"ServiceNow is very costly."

Fonte: [https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vm-dr\\_vs\\_servicenow-discovery](https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vm-dr_vs_servicenow-discovery)

1.

*Rapid7 InsightVM vs Tenable.io Vulnerability Management*

Pontos Positivos	
<i>Rapid7 InsightVM</i>	<i>Tenable.io Vulnerability Management</i>
"The solution scales well."	"The initial setup is not complex."
"Rapid7 have a good distribution network with good support and market presence."	"A new user can easily understand the workflow, even if they are creating users for other divisions and the user is a beginner."
"The assessment is most valuable."	"It is a very, very user-friendly tool...The setup is easy"
"The most valuable feature is the vulnerability scan."	"Tenable.io, in particular, is quite a powerful product. It looks at your traditional environment, which is pretty much anything that is on-premises, and it also goes a step ahead and covers your modern assets, which is anything that is currently sitting in the cloud. You get complete visibility of your entire environment and tech operation. The ability to give you visibility across the entire tech surface is one of the biggest advantages that Tenable.io has."
"This solution's most useful feature is that it is entirely a single-page application."	"You can customize each point in new scans."
"The solution works well."	"The vulnerability management itself is the most valuable feature as well as references to the mitigation techniques."
"I like Rapid7's scan optimization options."	"The best feature of the solution is the amount of visibility it provides of the vulnerabilities."
"InsightVM's best features are the vulnerability database and remediation steps."	"The initial setup is pretty straightforward."
Pontos Negativos	
"They should improve the cybersecurity feature of the solution."	"I'd like to see them improve their support."
"The solution should include a tighter integration with third-party threat modeling and threat intelligence tools."	"Tenable.io Vulnerability Management could be improved with an increased number of dashboards and MSSP integration."
"The team needs to improve the speed and focus on the new bandwidth feed. Sometimes, it takes a while to scan,	"More flexibility is required compared to other solutions."

especially with new updates."	
"The reporting could be better."	"The initial setup is complex and has room for improvement."
"There was functionality present previously, however, currently, we can't integrate directly with Jira Service Desk - only the cloud version."	"The UI has room for improvement."
"The on-premise updates could improve from Rapid7 InsightVM."	"It's not a user-friendly tool since it has a complicated interface."
"Their customer support should be improved, and the effectiveness of scans also needs to be improved."	"Users get confused between VPR and CVSS ratings."
"There is room for improvement on its cloud side. In the next release I would like to see better reporting."	"They need to have more dependable and faster support."

Fonte: [https://www.peerspot.com/products/comparisons/rapid7-insightvm\\_vs\\_tenable-io-vulnerability-management](https://www.peerspot.com/products/comparisons/rapid7-insightvm_vs_tenable-io-vulnerability-management)

1.

*Qualys VMDR vs Rapid7 InsightVM*

Pontos Positivos	
<i>Qualys VMDR</i>	<i>Rapid7 InsightVM</i>
"The most valuable feature is the ability to run different capabilities with the same agent. With only one agent, we can have EDR, vulnerability management, compliance and some basic SaaS security capabilities."	"The most valuable feature is the vulnerability scan."
"This solution gives us insight into our environment and improves our security. It helps us to maintain a good patching system whereby we know that XYZ is vulnerable within the system."	"I like Rapid7's scan optimization options."
"Qualys VM's best feature is vulnerability management."	"The risk score that they provide makes it easier to find out the biggest risks. It helped the security officers to understand where the biggest risks are so that they can act on them. They can instruct their IT teams to give them a higher priority and mitigate them."
"We also like the flexibility in their licensing."	"The solution is good because it has a lot of options."
"It's stable and quite reliable."	"We can create our own templates." "We can create our own templates."
"I find the solution's dashboard interesting... The response time is fine. You can pull up reports without dragging or consuming bandwidth."	"InsightVM's best features are the vulnerability database and remediation steps."
"Qualys VM's most valuable feature is automatic detection."	"This solution's most useful feature is that it is entirely a single-page application."
"The most valuable features of Qualys VM are its ability to do proper vulnerability assessment. It has a lot of updates for all the vulnerability databases from all over the globe. It's an amazing solution when it comes to the versatility of the features it has. Additionally, the reports are very good. It generates very detailed reports about the vulnerabilities inside the environment"	"The solution works well."



Pontos Negativos	
"The IoT scan is not great."	"The solution should include a tighter integration with third-party threat modeling and threat intelligence tools."
"Certain integration factors between different options could be improved."	"The team needs to improve the speed and focus on the new bandwidth feed. Sometimes, it takes a while to scan, especially with new updates."
"Qualys VM's vulnerability scan could be improved, especially the number of CVE numbers it can manage at a time."	"In order to be able to properly test the solution and make a decision, I would like to receive the test license code instantly and eliminate the wait time."
"Finding things in management can be quite difficult."	"Rapid7 could be easier to manage."
"The solution is a bit expensive if you do not have access to discounts."	"The solution could improve by being more secure."
"Integration could be better. When you think about scanning, it's not used just with this product alone but with other Qualys products. If you think about the bundle, the product itself is good. But integration with other products and packages has space for improvement. They should also offer a better price for bundles."	"The on-premise updates could improve from Rapid7 InsightVM."
"This solution could be improved by extending the agent capabilities to different operating systems including Mac and Linux. We would also like the capability to easily check for vulnerability in assets in the IOTs."	"We are a registered reseller and a trusted partner. However, for us to get any support from them I can't log a call directly with Rapid7 InsightVM. I have to work with the distributor to log the call for me."
"Qualys does have an on-prem solution, but it is very expensive."	"Patch management is the only missing feature I can think of. Rapid7 detects vulnerabilities, but it should also help you manage patches."

Fonte: [https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vm-dr\\_vs\\_rapid7-insightvm](https://www.peerspot.com/products/comparisons/qualys-vm-dr_vs_rapid7-insightvm)



## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerou-se inviável a solução em software livre. No portal público não há softwares de gestão de vulnerabilidades.

Em relação aos softwares comerciais, foram consideradas soluções inviáveis por não terem processos finalizados em órgãos públicos (pesquisa realizada no Painel de Preços em 06/10/2023):

1.

**Rapid7;**

2.

**CrowdStrike;**

3.

**Syxsense;**

**Ainda sobre os softwares acima, foram realizados contatos com empresas representantes com o seguinte retorno:**

1.

**Rapid7: Realizado contato através de portal de Internet com retorno telefônico da empresa que representa a solução no Brasil. Ficou acordado a marcação de uma *call* a partir da empresa pois esta dependia do retorno do fabricante. A *call* foi realizada e a empresa retornou em momento posterior informado que não participaria do processo (e-mail nos anexos do processo).**

2.

**CrowdStrike: e-mail enviado em 03/10 sem retorno da empresa.**

3.

**Syxsense: A empresa AIQON retornou uma consulta realizada na Internet. Foi agendada uma apresentação da solução (25/09/2023). O ponto negativo foi o fato da solução não contemplar ainda o SO Linux, que são a base dos servidores do IFSC. Também não faz *scan* nos ativos de rede.**

---

## Registro das soluções consideradas viáveis:

Foram realizadas consultas à empresas para os seguintes produtos:

1. Qualys - Contato feito por e-mail para uma empresa que já havia oferecido a solução para o IFSC.

**Solução foi encontrada no Painel de Preços.**

2. Tenable - Contato feito por e-mail para uma empresa que já havia oferecido a solução para o IFSC.

**Solução foi encontrada no Painel de Preços.**

QUALYS	TENABLE
ARQUIVO NACIONAL - RJ	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

### DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE LICENÇAS

1. Quantidade de servidores, estagiários e terceirizados ativos no órgão (2022): **3.115 (três mil, cento e quinze)**;
2. Quantidade de alunos matriculados no órgão (cursos técnicos e de graduação) - (2022): **25.467 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete)**;
3. Quantidade de computadores (desktop): **12.437 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete)**;
4. Quantidade de notebooks: **867 (oitocentos e sessenta e sete)**;
5. Quantidade de ativos de rede (switch): **508 (quinhentos e oito)**;
6. Quantidade de servidores de rede: **74 (setenta e quatro) servidores físicos**;
7. Quantidade de servidores de rede: **250 (duzentos e cinquenta) servidores virtualizados**;
8. Quantidade de URL's: **25 (vinte e cinco)**.

Dispositivos	QTD	QTD Licenças(1)	QTD Licenças(2)	QTD Licenças(3)	QTD Licenças(4)
Desktops	12.437	13.628	14.161	13.628	-
Notebooks	867				
Servidores físicos	74				
Servidores virtuais	250				
Switches	508	-		-	
URLs	25	-		-	25

Licenças (1) → Solução para detecção, resposta e proteção contra *malware*, utilizado em computadores pessoais e servidores de rede.

Licenças (2) → Solução para varreduras com base em sistemas operacionais, serviços WEB, portas TCP e UDP, serviços, aplicações, bancos de dados e dispositivos de rede como switches, roteadores e balanceadores de carga.

Licenças (3) → Solução para atualização de pacotes (patches) de segurança.

Licenças (4) → Solução para busca (scan) em URL's.

### DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Considera-se serviço a contratação de empresa especializada para implementação da solução e repasse de conhecimento.

Quantidade: Considerando que o IFSC possui 1(uma) reitoria e 22 (vinte e dois) câmpus - 23 unidades, estima-se a aquisição de 3 (três) serviços para os 22 câmpus e 4 (quatro) serviços para a reitoria, totalizando: 70 (setenta) serviços.

Unidades	QTD	QTD Serviço (1)	QTD Serviço (2)	QTD Serviço (3)	QTD Serviço (4)
22	66	22	22	22	0
1	4	1	1	1	1

**Serviço (1)** → Serviço de implementação da solução 1;

**Serviço (2)** → Serviço de implementação da solução 2;

**Serviço (3)** → Serviço de implementação da solução 3;

**Serviço (4)** → Serviço de implementação da solução 4;

Este projeto visa a publicação de ata de registro de preços que possibilite a aquisição de várias ferramentas (softwares e serviços) de segurança da informação pelo período de 03 anos (2023, 2024 e 2025).

### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada deverá prover:

1. Detecção, Resposta e Proteção contra *Malware* → a solução deverá informar táticas, técnicas e softwares com classificação do MITRE ATT&CK, atribuir uma pontuação de risco para eventos coletados de desktop e servidores, permitir encerramento de processos a partir da console de gerenciamento e permitir colocar ativos específicos em isolamento da rede a partir da console de gerenciamento.
2. Gerenciamento de Vulnerabilidades → a solução deverá permitir varreduras com base em sistemas operacionais, serviços web, portas TCP e UDP, serviços e aplicações, bancos de dados, dispositivos de rede como switches e roteadores e balanceadores de carga.
3. Gerenciamento de Pacotes → a solução deverá permitir aplicação de patches de segurança em sistemas operacionais, softwares (*Dropbox, FileZilla, Foxit Reader, Gimp, GIT, Chrome, Google Drive, LibreOffice, Suíte Office (MS)*), entre outros softwares de mercado). A solução deverá apontar todas as versões da aplicação que são afetadas e precisam de correção.
4. Verificação e Varredura de Aplicações web → a solução deverá habilitar varreduras dinâmicas para descobrir e catalogar todos os aplicativos da web e APIs na rede corporativa externa, redes corporativas internas e instâncias de nuvem.
5. A empresa vencedora deverá fornecer o serviço de implementação e repasse de conhecimento.

Conclui-se a partir do detalhamento acima, que a solução desejada deverá ofertar, no mínimo, os quatro serviços listados. A solução proposta deve permitir administração centralizada via interface gráfica WEB usando HTTPS para facilitar o gerenciamento da solução, considerando a equipe reduzida de analistas do IFSC para esta função e que, além desta, deverão atuar em outras frentes como armazenamento e processamento de dados, ativos de rede, serviços de rede, serviços aos usuários e suporte aos câmpus do IFSC.

Considerando as avaliações de usuários corporativos listados no item 9 e a posição no Gartner;

Considerando aquisições nos órgãos públicos;

As soluções consideradas viáveis e que deverão ser submetidas a processo licitatório são Tenable e VMDR Qualys.

## 14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.422.592,00

As cotações a seguir foram selecionadas considerando preços privados (fornecedor) para referência atualizada. As cotações foram realizadas pela área requisitante representada por Benoni de Oliveira Pires – Analista de TIC, lotado e em exercício na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. No momento da elaboração deste ETP o mesmo é ocupante do cargo de Diretor de TI.

Itens	SERVIÇOS	CATSER
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	27260
2	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - 36 meses	27502
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - 36 meses	27502
4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH – REMEDIAÇÃO DE ATIVOS - 36 meses	27502
5	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - 36 meses	27502

### Checklist das cotações:

- Período de realização da pesquisa de mercado: 06/10/2023 a 23/10/2023;
- Fontes de cotação: Painel de Preços e Fornecedor;

**Buscas no portal Painel de Preços:** <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

Foram utilizados como requisitos de busca:

- Ano: 2022/2023;
- Descrição do serviço: 27502, 27260
- Descrição de busca: vulnerabilidade, patch, malware, scan.
- Pesquisa realizada em 06/10/2023 - Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br/)
  - Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o no 01.134.191/0002-28 - EDITAL Nº 86 /2022 - UASG: 70001
  - ADD Value Participações, Comércio e Serviços de Informática LTDA - CNPJ: 10.864.910/0001-76 - Edital 00018/2022 - UASG: 200247
  - IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 23.378.923/0001-87 - EDITAL Nº 04/2022 - UASG: 80003
  - CLEAR Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 30.088.923/0002-99
  - ADVANTA Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA - CNPJ: 03.232.670/0001-21

SERVIÇOS	Tenable (1500 licenças) [1]	Qualys (1000 licenças) [2]	Qualys (1200 licenças) [3]	Tenable [4]	Qualys (1000 licenças) [5]
1		R\$ 8.058,35	R\$ 24.720,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.300,00
2		R\$ 248,51			R\$ 271,65
3	R\$ 361,00	R\$ 172,61	R\$ 183,10	R\$ 1.453,00	R\$ 193,40
4		R\$ 300,33	R\$ 331,80		R\$ 322,55
5		4.427,56 (25 licenças)	R\$ 3.883,00 (30 licenças)	R\$ 1.150,00 (1446 licenças)	6.250,90 (25 licenças)

1. Servix Informática Ltda.- (PP)
2. Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática LTDA (Cotação)
3. ADD Value Participações, Comércio e Serviços de Informática LTDA - (PP)
4. IT Protect Serviços de Consultoria em Informática EIRELI - (PP)
5. CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - (Cotação);

**CONSIDERANDO O QUADRO ACIMA, AS CONSULTAS FEITAS A FORNECEDORES E A BUSCA NO PAINEL DE PREÇOS, SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR DE COTAÇÃO ALCANÇADA.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>					
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	UNIDADE	20	8.058,35	161.167,00
5	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE	UNIDADE	3000	248,51	745.530,00
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES	UNIDADE	3000	172,61	517.830,00
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH – REMEDIAÇÃO DE ATIVOS	UNIDADE	3000	300,33	900.990,00
8	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB	UNIDADE	25	3.883,00	97.075,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.422.592,00</b>					

#### **EMPRESAS CONSULTADAS E QUE NÃO ENVIARAM COTAÇÃO:**

As empresas consultadas para cotação Qualys e Tenable retornaram a consulta. Além das que foram consideradas na cotação, foram desconsideradas:

1. Approach (Tenable) - não atende;
2. Add Value (Qualys) - esta proposta não foi considerada pois já havia proposta desta empresa no Painel de Preços e esta é a que foi considerada.

## **15. Justificativa técnica da escolha da solução**

A solução escolhida atende tecnicamente a necessidade atual do IFSC, considerando que este é um processo inicial e estará associado a outras soluções de segurança de dados (equipamentos).

Os requisitos técnicos estarão especificados no Quadro de Especificações



## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

### Para a solução proposta considera-se:

Financeiramente a solução apresentada neste ETP é a mais viável e adequa-se ao orçamento de TIC.

Com a aquisição das licenças (subscrição de 36 meses) busca-se a proteção dos recursos de TIC instalados/implantados no IFSC. A proteção dos recursos de TIC contribuirá para o cumprimento da missão institucional de *"Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural."*

A utilização das tecnologias da informação e comunicação, neste caso tratando-se de softwares de segurança, é fundamental para a proteção dos dados institucionais e a manutenção da privacidade das informações de servidores e estudantes.

O processo licitatório para a aquisição de bens e serviços é a forma mais transparente e econômica disponível no setor público. Com este estudo (ETP) busca-se garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição destes bens.

O processo de registro de preços é uma forma econômica para a aquisição dos equipamentos pois a formação de ARP permite a definição de preços estáveis por um período de 1 (um) ano, permitindo o planejamento institucional e a busca de recursos extra orçamentários para sua aquisição. Com a possibilidade de adesão à ARP o custo de cada licença tende a diminuir pela possibilidade de aquisição por outros entes do poder público. Além disso, é prevista a prorrogação da ARP e a partir disso a possibilidade de uso de orçamento de 2024,2025 e 2026.

## **17. Parcelamento da Solução**

Opta-se pelo agrupamento da solução (5 itens) em função do gerenciamento da implantação e gestão das licenças, além da compatibilidade entre módulos da solução.

## **18. Garantia da Contratação**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

## **19. Contratações correlatas e/ou interdepend**

Não há contratações correlatas além do especificado no Quadro de Especificação Mínima.

## **20. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Melhoria dos índices de segurança da informação com a implantação de ferramentas de inventário de ativos, atualizações de pacotes, gestão de vulnerabilidades e fragilidades.

Este é o primeiro processo licitatório do IFSC para aquisição de softwares de segurança voltado para segurança de *data center* e usuários finais. Este é o tipo de processo que deverá ser publicado repetidamente até que se consiga ter condições mínimas aceitáveis para se determinar que o IFSC possui um ambiente seguro onde os dados institucionais estejam preservados.

## **21. Providências a serem Adotadas**

Iniciar processo licitatório para aquisição da solução proposta.

## 22. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 22.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação comum de mercado com possibilidade de renovação de ARP o que permitirá a aquisição com recursos financeiros de 2024, 2025 e 2026.

## 23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **EVARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR**  
Data: 27/11/2023 13:50:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


**EVARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 **EDERSON DANTAS DE ALMEIDA**  
Data: 27/11/2023 14:34:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDERSON DANTAS DE ALMEIDA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 **BENONI DE OLIVEIRA PIRES**  
Data: 27/11/2023 14:52:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BENONI DE OLIVEIRA PIRES**

Autoridade competente

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

37/2023

Responsável pela Edição

BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Data de Criação

30/10/2023 18:29

Objeto da Matriz de Riscos

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações	Impugnações ao edital ou ao processo licitatório podem paralisar o trâmite do planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

### Impactos

1 Paralisação do processo licitatório.

### Ações Preventivas

P-01 Validação das Especificações Técnicas

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

P-02 Consulta a processos de contratações correlatas finalizadas com sucesso.

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

### Ações de Contingência

C-01 Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado.

Responsável: JAMES HILTON BECKER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

### Impactos

1 Não implantação da solução e manutenção do risco de perda de dados por ataques cibernéticos.

### Ações Preventivas

P-01 Certificar-se da dotação orçamentária no planejamento da contratação

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

### Ações de Contingência

C-01 Fomentar junto ao ordenador de despesas alternativas de orçamento.

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Volumetria da contratação incompatível com a realidade do órgão.	Utilização de critérios não condizentes com a realidade do órgão para elaboração da análise de custo total de propriedade (TCO), levando a um subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo do objeto licitado.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não implantação da solução e manutenção do risco de perda de dados por ataques cibernéticos.

### Ações Preventivas

P-01 Realizar levantamento de estimativas de acordo com a necessidade mais urgente.

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

### Ações de Contingência

C-01 Estipular quantidade considerando o datacenter mais crítico.

Responsável: BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificação imprecisa da solução.	Especificação de softwares que não contemplem a totalidade da necessidade apresentada devido as opções disponíveis no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não implantação da solução e manutenção do risco de perda de dados por ataques cibernéticos.

### Ações Preventivas

P-01 Elaborar as especificações técnicas a partir de modelos de licitações nacionais e com base nas tecnologias atuais de mercado.

Responsáveis: BENONI DE OLIVEIRA PIRES, EVARISTO MARCOS DE



**Ações de Contingência**

C-01 Revisão das especificações elaboradas. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Licitação Frustrada	Em caso das propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, ou critérios de habilitação incompatíveis com as necessidades do serviço e com o mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Não implantação da solução e manutenção do risco de perda de dados por ataques cibernéticos.

**Ações Preventivas**

P-01 Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

P-02 Validação das especificações em comparação às características usuais de mercado. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

P-03 Consulta aos fornecedores e elaboração de formação de preços, compatível aos praticados no mercado. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

P-04 Consulta a outras compras públicas do mesmo objeto para definições dos serviços, valores e critérios de julgamento e habilitação. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

**Ações de Contingência**

C-01 Revisar o termo de referência. **Responsável:** JULIANA VIEIRA DE LIMA

C-02 Revisão do Estudo Técnico Preliminar. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Ataques cibernéticos	Falta de gestão de vulnerabilidades.	Planejamento	Administração	Extremo	

**Impactos**

1 Perda de dados institucionais.

**Ações Preventivas**

P-01 Aquisição de soluções de cibersegurança. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

**Ações de Contingência**

C-01 Agendamento de serviços de gestão de vulnerabilidade e pentest junto aos órgãos do governo (CISC). **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Indisponibilidade da solução contratada.	Indisponibilidade da solução acima do intervalo permitido/aceito.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Possibilidade de ataques cibernéticos dentro da janela de indisponibilidade.

**Ações Preventivas**

P-01 Indicar no TR a janela de disponibilidade aceita/permitida. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

**Ações de Contingência**

C-01 Manter os sistemas e softwares atualizados. **Responsável:** EDERSON DANTAS DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ataques cibernéticos através de software/SO	Pacotes de softwares desatualizados.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Furto de dados e/ou ações que danifiquem sistemas e soluções de TI em geral.

**Ações Preventivas**

P-01 Implantação de solução de patches. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

**Ações de Contingência**

C-01 Implantar as versões mais atualizadas de sistemas legados. **Responsável:** EDERSON DANTAS DE ALMEIDA

C-02 Suspender o uso de sistemas sem suporte ou substituir por sistemas equivalentes (SO). **Responsável:** EDERSON DANTAS DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ataques cibernéticos por malware	Falta de gestão de malware.	Planejamento	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Furto de dados e/ou ações que danifiquem sistemas e soluções de TI em geral.

**Ações Preventivas**

P-01 Implantação de solução de malware. **Responsável:** BENONI DE OLIVEIRA PIRES

**Ações de Contingência**

C-01 Buscar opções gratuitas de gestão de malware. **Responsável:** EDERSON DANTAS DE ALMEIDA

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

089


Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento


BENONI DE OLIVEIRA PIRES


Autoridade competente

Documento assinado digitalmente  
 JULIANA VIEIRA DE LIMA  
Data: 06/12/2023 15:43:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANA VIEIRA DE LIMA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 BENONI DE OLIVEIRA PIRES  
Data: 06/12/2023 17:06:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 EVARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR  
Data: 06/12/2023 16:20:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVARISTO MARCOS DE  
QUADROS JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 EDERSON DANTAS DE ALMEIDA  
Data: 06/12/2023 16:55:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDERSON DANTAS DE  
ALMEIDA

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Política\_Segurança\_Informação\_Resoluo\_08\_Dez\_2022assinado.pdf (842.02 KB)

**Anexo I -  
Política\_Segurança\_Informação\_Resoluo\_08\_Dez\_2022  
pdf**

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022,  
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

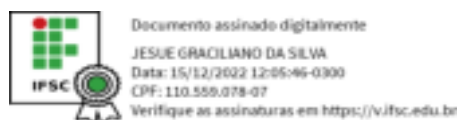
Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, inciso IV e Art. 9º, deste comitê.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança de Informação do IFSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2022.



**Jesué Graciliano da Silva**  
Presidente do Comitê de Governança Digital

Súmula da reunião do CGD disponível em:

<https://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=2500594&key=6430c6f12ae57875d1fa0fd3c95d2da6>

***POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

***POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO***

## **COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

### **Presidência**

Jesué Graciliano da Silva – Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

### **Secretário-Executivo**

Benoni de Oliveira Pires – Diretor de TIC

### **Membros do CGD**

#### **Titulares**

Aloísio Silva Júnior – Pró-reitora de Administração

Adriano Larentes da Silva – Pró-reitor de Ensino

Valter Vander de Oliveira – Pró-reitor de Extensão e Relações Externas

Flávia Maia Moreira – Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação Inovação

Tiago Semprebom – Colégio de Dirigentes (São José)

Daniel Fernando Carossi – Colégio de Dirigentes (São Lourenço do Oeste)

Volnei Velleda Rodrigues – Encarregado do Tratamento dos Dados Pessoais

#### **Suplentes**

Eliana Cristina Bar – Colégio de Dirigentes (Palhoça)

José Roberto Machado – Colégio de Dirigentes (Jaraguá do Sul)



## HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição
10/2016	Versão 1.0	Documento final aprovado pelo Conselho Superior do IFSC através da RESOLUÇÃO CONSUP Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
06/2021	Versão 1.1	Alteração do “título” da política para Política de Segurança da Informação.  Atendimento a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020</b>  Aprovação da Política de Segurança da Informação de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
12/2022		Revogação da resolução 52/2016 pela resolução CONSUP Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ;

## CAPÍTULO I

### DO ESCOPO, DOS PRINCÍPIOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de Segurança da Informação (PSI) está alinhada às estratégias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), que objetiva garantir a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações produzidas ou sob sua custódia.

Art. 2º A segurança da informação no IFSC abrange aspectos físicos, tecnológicos e humanos da organização e orienta-se pelos seguintes princípios:

- I. confidencialidade: garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;
- II. disponibilidade: garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;
- III. integridade: garante a não violação das informações, com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão acidental ou proposital; e
- IV. autenticidade: assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria.

Art. 3º A PSI provê diretrizes estratégicas, responsabilidades e apoio necessário para implementar a Gestão da Segurança da Informação - GSI, observando as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

**Parágrafo único.** Integram, também, essa Política, as normas gerais e específicas de segurança da informação, bem como os procedimentos complementares, destinados à proteção da informação e à disciplina de sua utilização.

Art. 4º A PSI aplica-se a todos aqueles que, direta ou indiretamente, possuem acesso às informações do IFSC.

**Parágrafo único.** Todos são responsáveis pela segurança da informação, pela segurança dos ativos e processos que estejam sob sua custódia e por todos os atos executados com suas respectivas identificações.

Art. 5º Os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo IFSC devem atender esta PSI.

## CAPÍTULO II

### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 6º Para efeitos desta PSI e das normas complementares e procedimentos operacionais de Segurança da Informação criados para o âmbito do IFSC, serão adotados os conceitos e definições descritos no Anexo I.

## CAPÍTULO III

### DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 7º A PSI do IFSC observa a legislação e as demais normas específicas descritas no Anexo II.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA NORMATIVA

Art. 8º A PSI e as normas de segurança da informação devem ser divulgadas a toda comunidade do IFSC e dispostas de maneira que seus conteúdos possam ser consultados a qualquer momento.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de segurança da informação devem ser cumpridos pelas áreas diretamente envolvidas na sua aplicação.

Art. 9º A estrutura normativa da Segurança da Informação do IFSC é composta por um conjunto de documentos interdependentes:

- I. Política de Segurança da Informação: define as diretrizes, as competências e as responsabilidades referentes à Segurança da Informação;
- II. Normas de Segurança da Informação: estabelecem os conceitos, detalhando os passos a serem executados, e as obrigações a serem observadas para o cumprimento da Política; e
- III. Planos de Segurança da Informação: instrumentalizam o disposto nas normas, permitindo sua direta aplicação no âmbito do IFSC.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. A segurança da informação tem como principal diretriz a proteção da informação, garantindo a continuidade do negócio, minimizando seus riscos, maximizando o retorno sobre os investimentos e as oportunidades pertinentes.

Art. 11. As diretrizes de segurança da informação devem considerar, prioritariamente, a missão, a visão, os valores, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do IFSC.

Art. 12. As diretrizes de segurança da informação descritas nesta PSI devem ser observadas por todos os usuários que executem atividades direta ou indiretamente relacionadas ao IFSC durante todas as etapas do tratamento da informação, a saber: produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Art. 13. O cumprimento desta PSI, bem como dos normativos que a complementam, deverá ser avaliado periodicamente por meio de verificações de conformidade, respeitando os requisitos de segurança da informação e garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo.

**Parágrafo único.** O Comitê de Governança Digital deverá criar os mecanismos de avaliação da PSI.

Art. 14. O IFSC deve observar as diretrizes estabelecidas nesta PSI e deve se orientar pelas melhores práticas e procedimentos de segurança da informação e comunicação recomendados por órgãos e entidades públicas e privadas responsáveis pelo estabelecimento de padrões.

Art. 15. A Diretoria de Gestão do Conhecimento deve criar, gerir e avaliar critérios de tratamento da informação de acordo com o sigilo requerido, relevância, criticidade e sensibilidade, observando a legislação em vigor.

Art. 16. É vedado comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e autenticidade das informações criadas, manuseadas, armazenadas, transportadas, descartadas ou custodiadas pelo IFSC.

**Parágrafo único.** As cópias de documentos classificados deverão sofrer o mesmo processo de classificação de seu original.

Art. 17. O custodiante do ativo de informação deve ser formalmente designado pelo gestor do ativo de informação.

**Parágrafo único.** A não designação pressupõe que o gestor do ativo de informação é o próprio custodiante.

Art. 18. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pelo IFSC devem conter cláusulas que determinem a observância desta PSI e seus documentos complementares.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 19. Para cada uma das diretrizes constantes das seções deste capítulo deve ser observada a pertinência de elaboração de políticas, procedimentos, normas, orientações e/ou manuais que disciplinem ou facilitem o seu entendimento.

#### Seção I

#### DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 20. A Gestão da Segurança da Informação - GSI deve apoiar e orientar a tomada de decisões institucionais e otimizar investimentos em segurança que visem à eficiência, eficácia e efetividade das atividades de segurança da informação e comunicação.

Art. 21. A GSI deve compreender ações e métodos que visem a estabelecer parâmetros adequados, relacionados à segurança da informação e comunicação, para a disponibilização dos serviços, sistemas e infraestrutura que os apoiam, de forma que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e reflitam as necessidades operacionais do IFSC.

**Parágrafo único.** De forma a promover a gestão e fomentar os aspectos de segurança da informação, o Comitê de Governança Digital deve:

- I. definir uma estrutura adequada para a GSI;

- II. instituir Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos (CSIRT);
- III. criar e manter um portal eletrônico que contenha um repositório de leis, normas, procedimentos e outros artefatos que colaborem para a manutenção, a divulgação e a auditoria da segurança da informação, bem como instrumentos para capacitação dos usuários interessados.

## **Seção II**

### **DA PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO**

Art. 22. As informações geradas, adquiridas ou custodiadas sob a responsabilidade do IFSC são consideradas parte do seu patrimônio intelectual não cabendo a seus criadores qualquer forma de direito autoral, salvo aqueles direitos garantidos no âmbito da Lei de Inovação e outros dispositivos legais, e devem ser protegidas segundo as diretrizes descritas nesta PSI, em seus documentos complementares e demais regulamentações em vigor.

Art. 23. É vedada a utilização de informações produzidas por terceiros para uso exclusivo do IFSC em quaisquer outros projetos ou atividades de uso diverso ao originalmente estabelecido, salvo autorização específica emitida pelo gestor do ativo de informação, nos processos e documentos de sua competência, ou pelo Reitor, nos demais casos, observando a legislação em vigor.

## **Seção III**

### **DOS CONTROLES DE ACESSO**

Art. 24. Devem ser registrados eventos relevantes, previamente definidos, para a segurança e o rastreamento de acesso às informações.

Art. 25. Devem ser criados mecanismos para garantir a exatidão dos registros de auditoria nos ativos de informação.

Art. 26. Todos os sistemas de informação do IFSC, automatizados ou não, devem ter um custodiante do ativo da informação, formalmente designado pelo gestor do ativo de informação, que deve definir os privilégios de acesso às informações, observando a legislação em vigor.

Art. 27. O usuário é responsável por todos os atos praticados com suas identificações, entre as quais se destacam: nome do usuário na rede, carimbo, crachá, endereço de correio eletrônico e assinatura digital.

§ 1º O usuário responderá pela segurança dos ativos; dos processos que estejam sob sua responsabilidade e por todos os atos executados com suas identificações, salvo se comprovado que o fato ocorreu sem o conhecimento ou consentimento do usuário.

§ 2º A identificação do usuário, qualquer que seja o meio e a forma, deve ser pessoal e intransferível, permitindo o reconhecimento do usuário de maneira clara e irrefutável.

Art. 28. A autorização, o acesso e o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação devem ser controlados e limitados ao necessário para o cumprimento das atividades de cada usuário.

§ 1º Qualquer outra forma de autorização, acesso ou uso necessitará de prévia autorização do gestor do ativo de informação, observando-se a legislação em vigor.

§ 2º A autorização de que trata o caput poderá ser delegada ao custodiante do ativo de informação.

Art. 29. Sempre que houver mudança nas atribuições de determinado usuário, os seus privilégios de acesso às informações e aos recursos computacionais devem ser adequados imediatamente, pelo gestor do ativo de informação ou sempre que for possível, de forma automatizada, devendo ser revogados em caso de desligamento do IFSC.

#### **Seção IV**

##### **DA GESTÃO DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO**

Art. 30. As diretrizes quanto à gestão e mapeamento de ativos da informação, as responsabilidades e eventuais procedimentos devem ser disponibilizadas em normativas aprovadas pelo Comitê de Governança Digital e em conformidade com as diretrizes desta PSI.

Art. 31. Os recursos tecnológicos, os sistemas de informação e as instalações de infraestrutura devem ser protegidos contra indisponibilidade, acessos indevidos, falhas, bem como perdas, danos, furtos, roubos e interrupções não programadas.

Art. 32. O acesso dos usuários aos ativos de informação e a sua utilização deve estar condicionado à assinatura do Termo de Responsabilidade, observando a legislação em vigor.

#### **Seção V**

##### **DA GESTÃO DO USO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÕES**

Art. 33. O uso da internet, e-mail corporativo e das redes sociais, no âmbito do IFSC, deve ser detalhado em normas específicas em conformidade com as diretrizes desta PSI.

#### **Seção VI**

##### **DA GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS**

Art. 34. Os documentos arquivísticos, independente da natureza de suporte ou formato, terão garantias de organicidade, unicidade, confiabilidade, autenticidade e acessibilidade, nos termos da lei.

Art. 35. Os documentos digitais, por suas especificidades, deverão ser criados de forma confiável e mantidos autênticos, preservados e acessíveis por todo o ciclo de vida, por meio de um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos.

#### **Seção VII**

##### **DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS**

Art. 36. O tratamento arquivístico – inclusive descarte – de documentos eletrônicos deve observar procedimentos definidos na legislação.

**Parágrafo único.** A gestão de documentos eletrônicos orienta-se pelos critérios da integridade e da disponibilidade das informações produzidas e custodiadas no âmbito do

IFSC, respeitados os requisitos legais e os princípios de segurança da informação e comunicação.

Art. 37. Os documentos constantes da base de dados corporativa devem ser armazenados em equipamentos e mídias que permitam acesso com celeridade compatível com as necessidades do negócio no âmbito do IFSC.

Art. 38. O Comitê de Governança Digital deverá aprovar a Política de Backup, Retenção e Restauração de Dados, a partir de proposta formulada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

**Parágrafo único.** A Política de Backup, Retenção e Restauração de Dados deve conter, entre outros elementos, a política de cópias de segurança (backup) e de recuperação em casos de perda de informação, bem como de retenção de versões de documentos eletrônicos, definição de tabela de temporalidade para descarte e processos de eliminação de documentos que tenham sua utilidade superada.

## **Seção VIII**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

Art. 39. As informações geradas, adquiridas ou custodiadas pelo IFSC deverão ser classificadas para indicar a necessidade, a prioridade e o nível esperado de proteção quanto ao seu tratamento e quando classificadas serão observadas as exigências das atividades da instituição, considerando as implicações que um determinado grau de classificação trará para os seus objetivos institucionais e observando a legislação em vigor.

§ 1º Todo usuário deve ser capaz de identificar a classificação atribuída a uma informação tratada pelo IFSC e, a partir dela, conhecer e obedecer às restrições de acesso e divulgação associadas.

§ 2º Não havendo norma específica, a classificação dos ativos de informação será realizada pelo próprio gestor do ativo.

## **Seção IX**

### **DA GUARDA E TRAMITAÇÃO DE ATIVO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA**

Art. 40. Ativos de informação sob restrição de acesso devem ser armazenados em local que garanta sua acessibilidade apenas a usuário autorizado.

§ 1º Se o ativo estiver em meio físico, deverá ser armazenado em arquivo com proteção de acesso.

§ 2º Se o ativo estiver em meio eletrônico, deverá ser armazenado e movimentado de forma criptografada.



## Seção X DA SEGURANÇA FÍSICA E DO AMBIENTE

Art. 41. O Comitê de Governança Digital deve estabelecer mecanismos de proteção às instalações físicas e áreas de processamento de informações críticas ou sensíveis contra acesso indevido, danos e interferências.

**Parágrafo único.** Os mecanismos de proteção estabelecidos devem estar alinhados aos riscos identificados.

## Seção XI DA SEGURANÇA EM RECURSOS HUMANOS

Art. 42. Todos os usuários devem ter ciência das ameaças e preocupações relativas à segurança da informação, bem como de suas responsabilidades e obrigações no âmbito desta PSI.

Art. 43. Todos os usuários devem difundir e exigir o cumprimento desta PSI, de seus documentos complementares, das normas de segurança e da legislação vigente acerca do tema.

Art. 44. O Comitê de Governança Digital deve estabelecer processos permanentes de conscientização, capacitação e sensibilização em segurança da informação, que alcancem todos os usuários do IFSC, de acordo com suas competências funcionais.

## Seção XII DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 45. As áreas responsáveis por ativos de informação devem implantar processos contínuos de gestão de riscos, os quais serão aplicados na implementação e operação da gestão da segurança da informação.

**Parágrafo único.** A gestão de riscos de TI deve avaliar os riscos relativos à segurança dos ativos de informação e à conformidade com exigências regulatórias ou legais.

## Seção XIII DA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

Art. 46. O Comitê de Governança Digital deverá instituir e manter um plano de continuidade de negócio, para atender as necessidades da instituição.

§ 1º O plano de continuidade de negócio deve propor, manter e, periodicamente, testar medidas de gestão da continuidade e recuperação da informação, visando reduzir para um nível aceitável ou previamente definido a possibilidade de interrupção ou o impacto causado por desastres nos recursos de informação que suportam os processos vitais do IFSC, até que se retorne à normalidade.

§ 2º O plano de continuidade deve ter acesso restrito e ser controlado pelo Comitê de Governança Digital.



## Seção XIV

### DA GESTÃO DE INCIDENTES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 47. O Comitê de Governança Digital deverá instituir uma Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos (CSIRT), em conformidade com normas e procedimentos específicos.

## Seção XV

### DA CRIPTOGRAFIA

Art. 48. O uso de recursos criptográficos interfere na disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, sendo, portanto, responsabilidade do gestor e/ou custodiante consultar o Comitê de Governança Digital sobre a possibilidade do uso e recursos disponíveis para a implantação da criptografia.

## Seção XVI

### DA AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 49. A autorização, o acesso e o uso da informação e dos procedimentos de auditoria devem ser executados nos recursos de informação.

Art. 50. Deve ser realizada a verificação de conformidade das práticas de segurança da informação do IFSC com esta PSI, com suas normas e com seus procedimentos complementares, bem como com a legislação específica de segurança da informação.

**Parágrafo único.** Cabe ao gestor ou custodiante do ativo de informação, com periodicidade máxima de acordo com o inventário dos ativos de informações, avaliar a conformidade e remeter os resultados ao Comitê de Governança Digital.

Art. 51. A verificação de conformidade deve, também, ser realizada nos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos do mesmo gênero celebrados com o IFSC.

Art. 52. A verificação da conformidade ampla será realizada pelo Comitê de Governança Digital, de forma planejada, mediante calendário de ações aprovado.

Art. 53. O calendário de ações de verificação de conformidade será elaborado com base na priorização dos riscos identificados ou percebidos.

Art. 54. Nenhum órgão ou unidade, abrangidos por esta PSI, poderá permanecer sem verificação de conformidade de suas práticas de segurança da informação e comunicação por período superior a 3 (três) anos.

Art. 55. A execução da verificação de conformidade será realizada por grupo de trabalho formalmente instituído pelo Comitê de Governança Digital.

**Parágrafo único.** A unidade de Auditoria Interna do IFSC poderá realizar trabalhos independentes de avaliação da PSI em conformidade com seu planejamento anual, com prévia comunicação ao Comitê de Governança Digital.

Art. 56. É vedado ao prestador de serviços executar a verificação da conformidade dos próprios serviços prestados.

Art. 57. A verificação de conformidade poderá combinar ampla variedade de técnicas, tais como análise de documentos, análise de registros (logs), análise de código-fonte, entrevistas e testes de invasão.

Art. 58. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade serão documentados em relatório de avaliação de conformidade, o qual será encaminhado pelo gestor ou custodiante do ativo para Comitê de Governança Digital, para ciência e tomada das ações cabíveis.

## **Seção XVII**

### **DO PLANO DE INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 59. Os investimentos em Segurança da Informação serão realizados de forma planejada e consolidados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 60. Os investimentos serão planejados com base nas necessidades institucionais e considerando os riscos a serem tratados, a partir da aplicação de método que considere, no mínimo, a probabilidade e o impacto do risco.

## **Seção XVIII**

### **DA RELAÇÃO COM TERCEIROS**

Art. 61. Nos editais de licitação, nos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres de cooperação técnica com entidades prestadoras de serviços para o IFSC, deverá constar cláusula específica sobre a obrigatoriedade de observância a esta PSI, bem como deverá ser exigida, da entidade contratada, a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 62. No contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar esta PSI, bem como suas normas e procedimentos complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no IFSC.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS SANÇÕES**

Art. 63. A não observância desta PSI e/ou de seus documentos complementares, bem como a quebra de controles de segurança da informação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As normas e procedimentos poderão detalhar sanções aplicáveis a incidentes previamente definidos, inclusive indicando a participação em curso de capacitação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS COMPETÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES**  
**Seção I**  
**DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

Art. 64 As competências do Comitê de Governança Digital do IFSC estão descritas em regulamento próprio, a saber:

- I. Ser responsável pela governança e pelo alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos e apoio a priorização de projetos a serem atendidos.
- II. Aprovar políticas, normas e planos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Aprovar políticas, normas e planos de Segurança da Informação;
- IV. Aprovar políticas, normas e planos relacionados aos dados abertos;
- V. Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e zelar pelo seu cumprimento;
- VI. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e zelar pelo seu cumprimento;
- VII. Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com o PETIC e PDTIC, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII. Promover a cultura de segurança da informação e comunicações;
- IX. Instituir e implementar a equipe de tratamento e resposta aos incidentes computacionais;
- X. Propor alterações em seu Regimento Interno.

**DO COMITÊ TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 65 As competências do Comitê de Técnico de Segurança da Informação estão descritas em regulamento próprio, a saber:

- I. Propor as políticas e normas gerais de segurança da informação;
- II. Tratar questões ligadas à segurança da informação e propor soluções específicas;
- III. Incentivar regulamentação das rotinas de segurança para uso e administração dos recursos da TIC, de forma a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
- IV. Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto aos possíveis impactos na segurança da informação;
- V. Analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao comitê pela DTIC;
- VI. Subsidiar o Comitê de Governança Digital quando demandado.

## **Seção II**

### **DOS USUÁRIOS**

Art. 66. Compete aos usuários do IFSC:

- I. apropriar-se e cumprir fielmente as políticas, as normas, os procedimentos e as orientações de segurança da informação do IFSC;
- II. buscar orientação do superior hierárquico imediato em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- III. proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo IFSC;
- IV. assegurar que os recursos de informação que estejam à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo IFSC; e
- V. comunicar imediatamente ao Comitê de Governança Digital sobre qualquer descumprimento ou violação desta PSI e/ou de seus documentos complementares.

Art. 67. A partir do ingresso no IFSC, o usuário aceita esta PSI, sem a necessidade de assinatura de termos ou compromissos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA APROVAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ATUALIZAÇÃO**

Art. 68. Esta PSI, bem como o conjunto de instrumentos normativos gerados a partir dela, serão revisados de forma periódica, conforme estrutura normativa, ou sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 04 (quatro) anos.

## **ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

I - Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade;

II - Ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;

III - Análise de riscos: uso sistemático de informações para identificar fontes e estimar o risco;

IV - Assinatura eletrônica: geração, por computador, de qualquer símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo para ser um laço, legalmente, equivalente à assinatura manual do indivíduo. A assinatura eletrônica está amparada pela LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

V - Ativo: qualquer coisa que tenha valor para a organização;

VI - Ativo de informação: qualquer componente (humano, tecnológico, físico ou lógico) que sustenta um ou mais processos de negócio de uma unidade ou área de negócio. Inclui meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

VII - Ativo de informação classificada: ativo de informação com informação classificada;

VIII - Auditabilidade: atributo que garante a rastreabilidade dos diversos passos de um processo informatizado, identificando os participantes, ações e horários de cada etapa;

IX - Auditoria: atividade que engloba o exame das operações, processos, sistemas e responsabilidades gerenciais, com o intuito de verificar sua conformidade com os objetivos e políticas institucionais, orçamentos, regras normas e padrões;

X - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

XI - Avaliação de riscos: processo de comparar o risco estimado com critérios de risco predefinidos para determinar a importância do risco;

XII – Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;

XIII - Continuidade de negócios: capacidade estratégica e tática de um órgão ou entidade de se planejar e responder a incidentes e interrupções de negócios, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos de informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável previamente definido;

XIV - Controle: forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica,

de gestão ou legal. NOTA: Controle é, também, usado como um sinônimo para proteção ou contramedida;

XV - Custodiante: entidade detentora da posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pelo Instituto.

XVI - Desastre: evento repentino e não planejado que causa perda para toda ou parte da organização e gera sérios impactos em sua capacidade de entregar serviços essenciais ou críticos por um período de tempo superior ao tempo objetivo da recuperação;

XVII - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XVIII - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o formato ou suporte;

XIX - Documento de domínio público: documento ou obra (artística, invenção, desenho industrial, etc.) que pode ser livremente reproduzido, apresentado ou explorado sem necessidade de autorização ou de pagamento de direitos autorais, por esgotamento do prazo previsto em lei ou por outro motivo que tenha feito expirar a propriedade intelectual;

XX - Documento de natureza pública: documento relativo ou pertencente à coletividade, de uso comum a todos, universalmente, conhecido ou sem restrição de acesso a qualquer pessoa;

XXI - Evento de segurança da informação: uma ocorrência identificada de um estado de sistema, serviço ou rede, indicando uma possível violação da política de segurança da informação ou falha de controles, ou uma situação, previamente, desconhecida que possa ser relevante para a segurança da informação;

XXII - Gestão Arquivística de Documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

XXIII - Gestão de riscos: atividades coordenadas para direcionar e controlar uma organização no que se refere a riscos.

XXIV - Gestão de segurança da informação: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade de negócios, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional dos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando portanto, à tecnologia da informação;

XXV - Gestor de ativo da informação: autoridade legal responsável pela concessão de acesso a terceiros.

XXVI - Incidente de segurança da informação: um simples ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

XXVII - Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente, do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculada;

XXVIII - Informação sigilosa: aquela submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XXIX - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa identificada ou identificável;

XXX - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto ao trânsito e destino;

XXXI - Não-repúdio: propriedade da informação que não possa ter seu envio ou contestados, rejeitados ou repudiados por seu emissor ou por seu receptor;

XXXII - Política: intenções e diretrizes globais formalmente expressas pela direção;

XXXIII - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XXXIV - Princípios: são ideias centrais que estabelecem diretrizes a um dado sistema, conferindo-lhe um sentido lógico, harmonioso e racional;

XXXV - Recursos de processamento da informação: qualquer sistema de processamento da informação, serviço ou infraestrutura, ou as instalações físicas que os abriguem;

XXXVI - Risco: combinação da probabilidade de um evento e de suas consequências;

XXXVII - Rótulo: identificação física ou eletrônica da classificação atribuída à informação;

XXXVIII - Segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como, autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, também, podem estar envolvidas;

XXXIX - Segurança institucional: conjunto de ações integradas destinadas à proteção de pessoas, processos de negócio e ativos da Instituição;

XL - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, avaliação, eliminação, destinação ou controle da informação;

XLI - Tratamento do risco: processo de seleção e implementação de medidas para modificar um risco;

XLII - Usuário: agente público, auditores e quaisquer outros entes que podem acessar ativos de informação do IFSC, mediante autorização de gestores de ativos;

XLIII - Verificação de conformidade em segurança da informação: procedimentos que fazem parte da avaliação de conformidade que visam identificar o cumprimento das legislações, normas e procedimentos relacionados à Segurança da Informação da Instituição;

XLIV - Vulnerabilidade: fragilidade de um ativo ou grupo de ativos que pode ser explorada por uma ou mais ameaças.



## **ANEXO II - REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS**

- I – Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e privados e dá outras providências;
- II – Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- III – Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- IV - Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre os direitos autorais e dá outras providências;
- V - Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- VI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159 de 1991, e dá outras providências;
- VII - Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- VIII - Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- IX - Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- X - Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, que regulamenta o registro previsto no art. 3o da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e dá outras providências;
- XI - Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a remessa por meio eletrônico de documentos a que se refere o art. 57-A do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999 e dá outras providências;
- XII - Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;
- XIII - Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, que dispõe sobre criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CCIbr, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil e dá outras providências;



XV - Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, sua Secretaria-Executiva e sua Comissão Técnica Executiva – COTEC;

XVI - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei no 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

XVII - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

XVIII - Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

XIX - Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XX - Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações;

XXI - Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

XXII - Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

XXIV - Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

XXV - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

XXVI - Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

XXVII - Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

XXVIII - Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a inserção dos documento digitais em programas de gestão arquivística de documentos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;

XXIX - Resolução nº 32, de 17 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a inserção dos metadados na Parte II do modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos – e-ARQ Brasil;

XXX - Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE). Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). E-ARQ Brasil: modelo de requisito para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011;

XXXI - Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

XXXII - Instrução Normativa PR nº 11, do INPI, de 18 de março de 2013, que estabelece normas e procedimentos relativos ao registro de programa de computador;

XXXIII - Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências;

XXXIV - Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013, que dispõe o Credenciamento de Segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XXXV - Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre os parâmetros e padrões mínimos dos recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado para criptografia da informação classificada no âmbito do Poder Executivo Federal;

XXXVI - Norma Complementar nº 02/IN01/DSIC/GSIPR, de 13 de outubro de 2008, do Gabinete de Segurança da Institucional da Presidência da República, que estabelece a Metodologia de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XXXVII - Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de junho de 2009, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que estabelece diretrizes para a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XXXVIII - Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSPR, de 15 de fevereiro de 2013, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que estabelece diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações (GRSIC) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XXXIX - Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que disciplina criação de Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XL - Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSPR (Revisão 01), de 11 de novembro de 2009, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Gestão de Continuidade de Negócios em Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XLI - Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSPR (Revisão 01), de 15 de julho de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que estabelece as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XLII - Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSPR, de 19 de agosto de 2010, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XLIII - Norma Complementar nº 09/IN01/DSIC/GSPR (Revisão 02), de 15 de julho de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Gestão de Continuidade de Negócios em Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XLIV - Norma Complementar nº 10/IN01/DSIC/GSPR, de 30 de janeiro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre o Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XLV - Norma Complementar nº 11/IN01/DSIC/GSPR, de 30 de janeiro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para Avaliação de Conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta;

XLVI - Norma Complementar nº 12/IN01/DSIC/GSPR, de 30 de janeiro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre o Uso de Dispositivos nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XLVII - Norma Complementar nº 13/IN01/DSIC/GSPR, de 30 de janeiro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para Gestão de Mudanças nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XLVIII - Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSPR, de 30 de janeiro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes

Relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações para o Uso de Computação em Nuvem nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

XLX - Norma Complementar nº 15/IN01/DSIC/GSPR, de 11 de junho de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para o Uso Seguro das Redes Sociais na Administração Pública Federal;

L - Norma Complementar nº 16/IN01/DSIC/GSPR, de 21 de novembro de 2012, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para Desenvolvimento e Obtenção de Software Seguro nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

LI - Norma Complementar nº 17/IN01/DSIC/GSPR, de 9 de abril de 2013, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre a Atuação e Adequações para Profissionais da Área de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

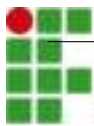
LII - Norma Complementar nº 18/IN01/DSIC/GSPR, de 9 de abril de 2013, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para as Atividades de Ensino em Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

LIII - Norma Complementar nº 19/IN01/DSIC/GSPR, de 15 de julho de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre Padrões Mínimos de Segurança da Informação e Comunicações para os Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal;

LIV - Norma Complementar nº 20/IN01/DSIC/GSPR, de 15 de dezembro de 2014 (Revisão 01), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações para Instituição do Processo de Tratamento da Informação nos órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;

LV - Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSPR, de 8 de outubro de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dispõe sobre as Diretrizes para o Registro de Eventos, Coleta e Preservação de Evidências de Incidentes de Segurança em Redes;

LVI - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006: Tecnologia da Informação: Técnicas de Segurança da Informação: Sistemas de Gestão de Segurança da Informação; LVI - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2007: Tecnologia da Informação: Código de Prática para a Gestão da Segurança da Informação;



**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**

(Processo Administrativo nº 23292.015079/2023-35)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

Modelo disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de cessão temporária de direitos de uso de softwares de segurança cibernética, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	QTD.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>						
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	27260	UNIDADE	20	8.058,35	161.167,00
2	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	248,51	745.530,00
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	172,61	517.830,00
4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIAÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	300,33	900.990,00
5	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	25	3.883,00	97.075,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.422.592,00</b>						

Tabela 1

**ATENÇÃO:** Para os itens 2, 3 e 4 a quantidade mínima de licenças a ser contratada é de 1000 licenças, de acordo com a política de vendas do fabricante, demonstrado nas cotações adquiridas.

Para o item 5 a quantidade mínima de licenças a ser contratada é de 25 licenças, de acordo com a política de vendas do fabricante, demonstrado nas cotações adquiridas.

- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir do recebimento definitivo da solução.
- 1.5. A ARP terá vigência de 12 meses, prorrogável por até 24 meses, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DO ATENDIMENTO AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 1.5**

- 2.1. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados reflete a necessidade do órgão;
- 2.2. Por ser uma contratação nova:
  - 2.2.1. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;
  - 2.2.2. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
- 2.3. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;
- 2.4. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

## **3. APLICAÇÃO DA PORTARIA SGD/MGI Nº 750, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

- 3.1. Esta solução não é abrangida pela portaria supracitada por tratar-se de Contratação de licenciamento ou subscrição de software pronto para uso (Software de prateleira).

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Quadro de Especificações Mínimas, apêndices deste Termo de Referência.
- 4.2. A solução de TIC consiste na contratação de subscrição de software pronto para uso por um período de 36 meses, bem como o de serviço de configuração das mesmas para uso do IFSC.



4.3. Trata-se de solução de segurança cibernética com foco em gerenciamento de *patches*, detecção, resposta e proteção a malware, gerenciamento de fragilidades e verificação e escaneamento de aplicações web.

De acordo com levantamento da *Checkpoint Software*, o Brasil registrou alta de 37% no número de ciberataques no terceiro trimestre de 2022, revelando um aspecto de insegurança para empresas e governos.

Além das complicações com dados e informações privadas, receber um ataque cibernético também pode causar muito prejuízo financeiro. Em 2021, a perda com crimes virtuais no mundo chegou aos 6 trilhões de dólares — o equivalente a quatro vezes o PIB do Brasil em 2020, de acordo com o relatório *Atividade Criminosa Online no Brasil da Axur*. Fonte: <https://www.securityreport.com.br/>

O IFSC é uma instituição de ensino pública, uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação. O IFSC possui 3.115 servidores, estagiários e terceirizados que utilizam sua infraestrutura computacional, além de 25.467 alunos (dados de 2022 - PNP). O IFSC possui 23 unidades, sendo que 20 possuem salas de equipamento de TIC e 3 possuem *data center*. O principal *data center* do IFSC hospeda mais de 250 máquinas virtuais com vários sistemas e serviços, como sistema de gestão acadêmica e administrativa, plataforma de EaD (Moodle), portal institucional, repositório acadêmico, revistas, entre outros.

É crescente a necessidade de aprimoramento da gestão da segurança da informação no IFSC, especialmente na aquisição de ferramentas de gestão de vulnerabilidades, controle de acesso, proteção de e-mails, atualização de patches, entre outros.

O IFSC possui certa maturidade do que tange a documentação que normatiza a segurança da informação, (inclusive tem um CSIRT ativo) mas como tem escassez das ferramentas citadas anteriormente, a atividade de mitigação de riscos e gestão prática de vulnerabilidades fica prejudicada.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pois o IFSC deseja implantar soluções de gerenciamento de vulnerabilidades para os seus ativos de TIC.

Através do Diagnóstico e Índice de Maturidade de Segurança para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (ACÓRDÃO TCU 1768/2022) realizado em 2022 pelo TCU, o índice de maturidade do IFSC ficou em 0,27 (inicial) sendo:

- Dimensão 2 – Gestão de Riscos e de Vulnerabilidades = 0.24;
- Dimensão 4 – Gestão de Incidentes = 0.08;
- Dimensão 8 – Controles de Acesso Lógico 0.23;

O quantitativo de cada item foi estimado considerando os dados abaixo:

1. Quantidade de computadores (desktop): 12.437 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete);
2. Quantidade de notebooks: 867 (oitocentos e sessenta e sete);
3. Quantidade de ativos de rede (switch): 508 (quinhentos e oito);
4. Quantidade de servidores de rede: 74 (setenta e quatro) servidores físicos;
5. Quantidade de servidores de rede: 250 (duzentos e cinquenta) servidores virtualizados;

6. Quantidade de URL's: 25 (vinte e cinco).

Busca-se com este processo a melhoria dos índices de segurança da informação através da implantação de ferramentas de inventário de ativos, atualizações de pacotes, gestão de vulnerabilidades e fragilidades.

Este é o primeiro processo licitatório do IFSC para aquisição de softwares de segurança voltado para segurança de *data center* e usuários finais, por isso não está sendo indicada a quantidade a ser adquirida. Este é o tipo de processo que deverá ser publicado repetidamente até que se consiga ter condições mínimas aceitáveis para se determinar que o IFSC possui um ambiente seguro onde os dados institucionais estejam preservados.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços os órgãos não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133;*

5.2.3. *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

5.2.4. *O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.3. *O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.*

5.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

5.4.1. ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000001/2023;

5.4.2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023;

5.4.3. Id do item no PCA: 207, 208 e 212;

5.4.4. Classe/Grupo: 131, 182, 929;

5.4.5. Identificador da Futura Contratação: 158516-148/2022;

5.5. O objeto da contratação também está alinhada a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos



OE.02	PETIC - Garantir a Segurança da Informação Custodiada (2020/2024)
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC (2020/2024)

Tabela 2

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Ação 2	Garantir a Segurança da Informação Custodiada pela TIC	07	100% considerando o foco do PDTIC.

Tabela 3

5.6. O objeto deste processo não resultará em oferta de serviços públicos digitais.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- 6.1.2. As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

### Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da Contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Requisitos de Negócio:

6.4. Realizar gestão de vulnerabilidades através do levantamento de riscos potenciais e propondo soluções de correção. Proteger os recursos de TIC de acessos indevidos e ataques cibernéticos.

### Requisitos de Capacitação

6.5. A empresa deverá capacitar as equipes de TIC para o uso corretos das soluções de segurança da informação no formato de "hands on".

### Requisitos Legais

1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

#### *Requisitos de Manutenção*

6.6. As soluções contratadas deverão ter suporte 24x7 quando se tratarem de aquisição tipo SaaS. Quando as licenças forem perpétuas deverão ter atualização durante, pelo menos, 12 meses.

#### *Requisitos Temporais*

6.7. SaaS e licenças perpétuas: As licenças deverão estar disponíveis para uso em até 30 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

6.8. Os serviços de implantação e configuração, bem como os serviços que são objeto deste processo, deverão ser executados em até 15 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

#### *Requisitos de Segurança e Privacidade*

6.9. Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhado por um servidor de TIC do IFSC. Os acessos para SIEM serão limitados ao objeto a ser contratado.

6.10. A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

#### *Requisitos da Arquitetura Tecnológica*

6.11. Não se aplica pois não haverá interferência na arquitetura tecnológica existente.

#### *Requisitos de Projeto e de Implementação*

6.12. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

#### *Requisitos de Implantação*

6.13. Os serviços de configuração para uso das ferramentas que compõem a solução de segurança da informação serão fornecidos pela empresa vencedora conforme será detalhado no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas.

#### *Requisitos de Garantia e Manutenção*

6.14. Não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado/adquirido (Ver requisitos de manutenção descritos acima).

#### *Requisitos de Experiência Profissional*

6.15. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software. As soluções adquiridas são de mercado e a instalação/configuração/treinamento são de responsabilidade da

empresa vencedora. Sem estes requisitos concluídos não será aceito o fornecimento definitivo da solução.

#### *Requisitos de Formação da Equipe*

6.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### *Requisitos de Metodologia de Trabalho*

6.17. O IFSC emitirá empenho e ordem de serviço formalizando o início dos trabalhos. A comunicação entre IFSC e empresa contratada se dará por e-mail. Ao final dos serviços a empresa deverá disponibilizar a versão de homologação para ateste do IFSC. Caberá ao IFSC fornecer os ambientes tecnológicos necessários para a execução dos serviços. Ao final da homologação, tendo sido dado o aceite dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal para pagamento.

#### *Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade*

6.18. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

#### *Outros Requisitos Aplicáveis*

6.19. Demais requisitos estão presentes no Estudo Técnico Preliminar.

#### *Vistoria*

6.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Empenho e Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.3. receber o objeto fornecido e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 7.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 7.7. solicitar à contratada a assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- 7.8. solicitar à contratada a assinatura do Termo de Ciência;

### **7.9. São obrigações do CONTRATADA**

- 7.10. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.12. Indicar site ou portal para acesso às licenças ou ainda fornecer link para download;
- 7.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 7.16. propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 7.17. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;
- 7.18. quando especificada, manter, durante a execução dos serviços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 7.19. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 7.19.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 7.19.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 7.19.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 7.19.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 7.19.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 7.20. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 7.20.1.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 7.20.1.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e

redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

- 7.20.1.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### *Condições de execução*

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição de cada serviço a ser executado está publicada no Estudo Técnico Preliminar e no Quadro de Especificações Mínimas. O serviço está vinculado à configuração do software (SaaS) adquirido.

8.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Reitoria do IFSC (Florianópolis) em horário comercial. A execução do serviço poderá ser realizada remotamente em acordo firmado entre contratante e contratado.

8.1.4. Cronograma de realização dos serviços: A ser estabelecido. Os serviços são pontuais para execução de cada item de software (SaaS). O tempo de execução de cada serviço pela contratada não deverá ultrapassar 30 dias corridos.

### *Local da prestação dos serviços*

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 14 de julho, Coqueiros, Florianópolis, SC ou remotamente como descrito no item anterior.

### *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

8.3. Por se tratar de subscrição de software por 36 meses a garantia contratual dos serviços está vinculada a esta subscrição, devendo ser executadas todas as atualizações e correções disponíveis durante este período de subscrição.

### *Formas de transferência de conhecimento*

8.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto. Entretanto, a contratada deverá capacitar os servidores do IFSC envolvidos no projeto (até 5 servidores) para o uso pleno das ferramentas contratadas.

### *Procedimentos de transição e finalização do contrato*

8.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### *Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle*

- 8.6. As quantidades mínimas estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e Quadro de Especificações Mínimas.

#### *Mecanismos formais de comunicação*

- 8.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 8.7.1. Autorização de Serviço;
- 8.7.2. Autorização de Fornecimento;
- 8.7.3. Sistema de abertura de chamados;
- 8.7.4. E-mails;

#### *Formas de Pagamento*

- 8.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 7 deste Termo de Referência.

#### *Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança*

- 8.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 8.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V no edital.

### **9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Os Softwares terão subscrição de 36 meses (itens 2 a 5);
- 9.2. Durante o período de subscrição é obrigação da contratada prover as atualizações e correção disponíveis pelo fabricante da solução;
- 9.3. O serviço descrito no item 01 deverá ser executado pela contratada. A contratada deverá fazer repasse de conhecimento (uso da solução) para até 5 servidores da contratante indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 9.4. O prazo de execução de cada serviço não poderá exceder o período de 30 dias corridos;
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.8. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.9.1. presença do representante legal da contratada;

9.9.2. entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.9.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.9.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

9.10. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)</b>	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS $\geq$ 99% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{IDS} = \text{Média} (\text{FRP} / \text{HTP}) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da AF para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da AF. Para valor do IDS abaixo de 96%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Tabela 4



<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO SOFTWARE</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Autorização de Fornecimento.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Autorização de Fornecimento (AF), Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na AF. Será subtraída a data de entrega dos produtos da AF (desde que o responsável da contratante reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AF.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Autorização de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da AF;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AF.</p> <p>A data de início será aquela constante na AF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AF.</p> <p>A data de entrega da AF deverá ser aquela reconhecida pelo responsável da contratante, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o responsável da contratante rejeita a entrega, o prazo de execução da AF continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da AF e haja aceitação por parte do responsável da contratante.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da AF – constante na AF, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da AF.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>IAE &lt;= 0: Pagamento integral da AF;</p> <p>IAE &gt;= 1 e &lt; 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da AF ou fração em atraso;</p> <p>IAE &gt;= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da AF ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da AF ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da AF, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.</p>

Tabela 5



<b>ICP - INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO</b>	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ , Onde: ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição
Sanções/ faixas de ajuste	ICP >= 85% e < 95%: Multa de 1,5% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento; ICP >= 78% e < 85%: Multa de 3% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento; ICP >= 72% e < 78%: Multa de 5% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento;  ICP < 72 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

Tabela 6

<b>Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)</b>	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 99% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{IDS} = \text{Média} (\text{FRP} / \text{HTP}) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço;</p> <p>FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas;</p> <p>HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	<p>Glosa de 1% sobre o valor da AF para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da AF.</p> <p>Para valor do IDS abaixo de 96%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.</p>
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Tabela 6

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

9.11. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias).	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de disponibilidade de serviço (IDS)	Ver tabela 4
3	Não atender ao indicador de atraso no fornecimento (IAE)	Ver tabela 5
4	Não atender ao indicador de chamados dentro do prazo (ICP)	Ver tabela 6
5	Recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
6	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
7	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.

9.12. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.12.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Do recebimento**

- 9.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias por servidor responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - DTIC/CIR.
- 9.13.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o pagamento.
- 9.14. O servidor responsável (contratante) realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));
- 9.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias por servidor responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - DTIC/CIR, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.21.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.21.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 9.21.3. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.24. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.26.1. o prazo de validade;
- 9.26.2. a data da emissão;
- 9.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.26.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.26.5. o valor a pagar; e
- 9.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 9.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 9.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 9.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 9.42. Não serão permitidas as cessões de crédito não fiduciárias.
- 9.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 9.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 9.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.1.4.
- 10.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.
- 11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;



### ***Da Aplicação da Margem de Preferência***

11.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### ***Exigências de habilitação***

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### ***Habilitação jurídica***

- 11.5. **Pessoa física:** Não será aceita a participação de pessoa física neste processo pois a solução é de propriedade de empresa privada que a distribui através de empresas parceiras, ou seja, o participante deste processo deverá ter CNPJ constituído. Além disso, a solução exige a entrega de softwares bem como a configuração por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física.
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 11.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.
- 11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

- 11.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 11.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.29.1.1. Mesma natureza de serviços prestados;
- 11.29.1.2. Quantidade semelhante a solicitada neste processo;
- 11.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 11.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 11.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.30.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.422.592,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (Estimativa de custo total da contratação).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 152599;

13.2.2. Fonte de Recursos:1000000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 171270;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339040;

13.2.5. Plano Interno: L20RLP01CTN;

13.3. Os câmpus poderão, com recursos próprios, contratar o objeto deste processo.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor	Previsão Orçamentária - Fundo de TI
Recebimento do equipamento	10 dias úteis após o recebimento (aceite) da nota fiscal.	Valor indicado na ARP.	
Solução de gerenciamento de fragilidades (3000) + Solução de verificação e scan de aplicações web (25) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (8) - Ano 2024.		R\$ 679.371,80	R\$ 894.998,00
Solução de gerenciamento de patch (3000) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (6) - Ano 2025.		R\$ 949.340,10 [1]	R\$ 894.998,00
Solução de detecção, resposta e proteção contra malware (3000) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (6) - Ano 2026.		R\$ 793.880,10	R\$ 894.998,00

1. complementação com recurso dos câmpus

### 13. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DE DOCUMENTO

O termo de referência não possui informações sensíveis/sigilosas, portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EWARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR**  
Data: 06/12/2023 16:28:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Requisitante**

Evaristo de Marcos Quadros Júnior  
Analista de TIC

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VINICIUS TEIXEIRA COELHO**  
Data: 06/12/2023 16:54:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Técnico**


Vinicius Teixeira Coelho  
Analista de TIC

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JULIANA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 06/12/2023 15:45:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Administrativo**

Juliana Vieira de Lima  
Assistente em Administração

**Autoridade Máxima da Área de TIC**


 Documento assinado digitalmente  
**BENONI DE OLIVEIRA PIRES**  
Data: 06/12/2023 17:06:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Benoni de Oliveira Pires  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Florianópolis, 17 de novembro de 2023.

Aprovo,

**Autoridade Competente**

 Documento assinado digitalmente  
**THIEGO RIPPEL PINHEIRO**  
Data: 06/12/2023 15:57:17-0300  
CPF: 804.017.670-00  
Verifique as assinaturas em <https://v.ifsc.edu.br>

Thiago Rippel Pinheiro  
Chefe do Departamento de Compras

**Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2843, de 21 de setembro de 2021**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando 84/2021 DCOMP-REI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Pregoeiros da Reitoria, os servidores abaixo:

CAROLINA MARIA COELHO  
FABIANA DAL PONT  
JAMES HILTON BECKER  
JOSÉ CARLOS DE MATTOS  
JULIANA VIEIRA DE LIMA  
LARISSA FABRE  
THIEGO RIPPEL PINHEIRO

Art. 2º Autorizar os Pregoeiros a elaborarem os editais de Licitação e a atuar como Equipe de Apoio das Licitações do IFSC.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3038, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

ANDREA MARTINS ANDUJAR  
Autenticado Digitalmente

# PREGÃO ELETRÔNICO

21117/2023

## CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (158516)

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.422.592,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21117/2023**

(Processo Administrativo nº 23292.015079/2023-35)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, por meio do Departamento de Compras, sediado à rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, CEP:88075-010, Florianópolis-SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cessão temporária de direitos de uso de softwares de segurança cibernética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

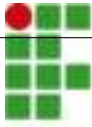
**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá participação exclusiva para exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 uma vez que o valor total da contratação por grupo excede os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previstos no inciso I.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

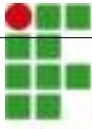
2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

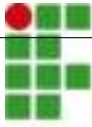
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

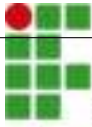
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

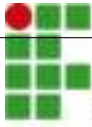
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

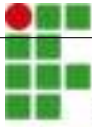
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.

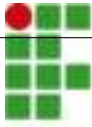
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até





dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

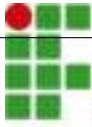
5.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.22.1.2, na ordem de



classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

**5.20.4.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

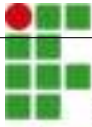
6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

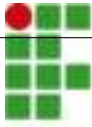
7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).





7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

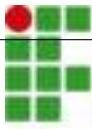
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

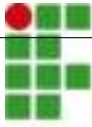
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

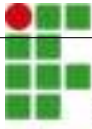
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

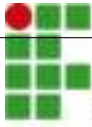
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

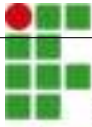
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

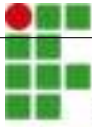
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Fpolis/SC 88075-010 (Departamento de Compras do IFSC), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

11.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência

11.11.6. ANEXO VI – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

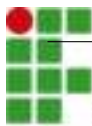
11.11.7. ANEXO VII – Termo de Recebimento Provisório – Serviços de Tic

11.11.8. ANEXO VIII – Termo de Recebimento Definitivo

Florianópolis , 20 de novembro de 2023

**ALOISIO SILVA JUNIOR**

**Pró-Reitor de Administração**



**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**

(Processo Administrativo nº 23292.015079/2023-35)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

Modelo disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de cessão temporária de direitos de uso de softwares de segurança cibernética, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	QTD.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>						
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	27260	UNIDADE	20	8.058,35	161.167,00
2	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	248,51	745.530,00
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	172,61	517.830,00
4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIAÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	300,33	900.990,00
5	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	25	3.883,00	97.075,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.422.592,00</b>						

Tabela 1

**ATENÇÃO:** Para os itens 2, 3 e 4 a quantidade mínima de licenças a ser contratada é de 1000 licenças, de acordo com a política de vendas do fabricante, demonstrado nas cotações adquiridas.

Para o item 5 a quantidade mínima de licenças a ser contratada é de 25 licenças, de acordo com a política de vendas do fabricante, demonstrado nas cotações adquiridas.

- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.



- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir do recebimento definitivo da solução.
- 1.5. A ARP terá vigência de 12 meses, prorrogável por até 24 meses, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DO ATENDIMENTO AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 1.5**

- 2.1. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados reflete a necessidade do órgão;
- 2.2. Por ser uma contratação nova:
  - 2.2.1. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;
  - 2.2.2. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
- 2.3. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;
- 2.4. Não foi incluída cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

## **3. APLICAÇÃO DA PORTARIA SGD/MGI Nº 750, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

- 3.1. Esta solução não é abrangida pela portaria supracitada por tratar-se de Contratação de licenciamento ou subscrição de software pronto para uso (Software de prateleira).

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Quadro de Especificações Mínimas, apêndices deste Termo de Referência.
- 4.2. A solução de TIC consiste na contratação de subscrição de software pronto para uso por um período de 36 meses, bem como o de serviço de configuração das mesmas para uso do IFSC.

4.3. Trata-se de solução de segurança cibernética com foco em gerenciamento de *patches*, detecção, resposta e proteção a malware, gerenciamento de fragilidades e verificação e escaneamento de aplicações web.

De acordo com levantamento da *Checkpoint Software*, o Brasil registrou alta de 37% no número de ciberataques no terceiro trimestre de 2022, revelando um aspecto de insegurança para empresas e governos.

Além das complicações com dados e informações privadas, receber um ataque cibernético também pode causar muito prejuízo financeiro. Em 2021, a perda com crimes virtuais no mundo chegou aos 6 trilhões de dólares — o equivalente a quatro vezes o PIB do Brasil em 2020, de acordo com o relatório *Atividade Criminosa Online no Brasil da Axur*. Fonte: <https://www.securityreport.com.br/>

O IFSC é uma instituição de ensino pública, uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação. O IFSC possui 3.115 servidores, estagiários e terceirizados que utilizam sua infraestrutura computacional, além de 25.467 alunos (dados de 2022 - PNP). O IFSC possui 23 unidades, sendo que 20 possuem salas de equipamento de TIC e 3 possuem *data center*. O principal *data center* do IFSC hospeda mais de 250 máquinas virtuais com vários sistemas e serviços, como sistema de gestão acadêmica e administrativa, plataforma de EaD (Moodle), portal institucional, repositório acadêmico, revistas, entre outros.

É crescente a necessidade de aprimoramento da gestão da segurança da informação no IFSC, especialmente na aquisição de ferramentas de gestão de vulnerabilidades, controle de acesso, proteção de e-mails, atualização de patches, entre outros.

O IFSC possui certa maturidade do que tange a documentação que normatiza a segurança da informação, (inclusive tem um CSIRT ativo) mas como tem escassez das ferramentas citadas anteriormente, a atividade de mitigação de riscos e gestão prática de vulnerabilidades fica prejudicada.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pois o IFSC deseja implantar soluções de gerenciamento de vulnerabilidades para os seus ativos de TIC.

Através do Diagnóstico e Índice de Maturidade de Segurança para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (ACÓRDÃO TCU 1768/2022) realizado em 2022 pelo TCU, o índice de maturidade do IFSC ficou em 0,27 (inicial) sendo:

- Dimensão 2 – Gestão de Riscos e de Vulnerabilidades = 0.24;
- Dimensão 4 – Gestão de Incidentes = 0.08;
- Dimensão 8 – Controles de Acesso Lógico 0.23;

O quantitativo de cada item foi estimado considerando os dados abaixo:

1. Quantidade de computadores (desktop): 12.437 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete);
2. Quantidade de notebooks: 867 (oitocentos e sessenta e sete);
3. Quantidade de ativos de rede (switch): 508 (quinhentos e oito);
4. Quantidade de servidores de rede: 74 (setenta e quatro) servidores físicos;
5. Quantidade de servidores de rede: 250 (duzentos e cinquenta) servidores virtualizados;

6. Quantidade de URL's: 25 (vinte e cinco).

Busca-se com este processo a melhoria dos índices de segurança da informação através da implantação de ferramentas de inventário de ativos, atualizações de pacotes, gestão de vulnerabilidades e fragilidades.

Este é o primeiro processo licitatório do IFSC para aquisição de softwares de segurança voltado para segurança de *data center* e usuários finais, por isso não está sendo indicada a quantidade a ser adquirida. Este é o tipo de processo que deverá ser publicado repetidamente até que se consiga ter condições mínimas aceitáveis para se determinar que o IFSC possui um ambiente seguro onde os dados institucionais estejam preservados.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços os órgãos não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133;*

5.2.3. *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

5.2.4. *O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.3. *O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.*

5.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

5.4.1. ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000001/2023;

5.4.2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023;

5.4.3. Id do item no PCA: 207, 208 e 212;

5.4.4. Classe/Grupo: 131, 182, 929;

5.4.5. Identificador da Futura Contratação: 158516-148/2022;

5.5. O objeto da contratação também está alinhada a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos

OE.02	PETIC - Garantir a Segurança da Informação Custodiada (2020/2024)
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC (2020/2024)

Tabela 2

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Ação 2	Garantir a Segurança da Informação Custodiada pela TIC	07	100% considerando o foco do PDTIC.

Tabela 3

5.6. O objeto deste processo não resultará em oferta de serviços públicos digitais.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### *Sustentabilidade*

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- 6.1.2. As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

### *Subcontratação*

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### *Garantia da Contratação*

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### *Requisitos de Negócio:*

6.4. Realizar gestão de vulnerabilidades através do levantamento de riscos potenciais e propondo soluções de correção. Proteger os recursos de TIC de acessos indevidos e ataques cibernéticos.

### *Requisitos de Capacitação*

6.5. A empresa deverá capacitar as equipes de TIC para o uso corretos das soluções de segurança da informação no formato de "hands on".

### *Requisitos Legais*

1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

#### *Requisitos de Manutenção*

6.6. As soluções contratadas deverão ter suporte 24x7 quando se tratarem de aquisição tipo SaaS. Quando as licenças forem perpétuas deverão ter atualização durante, pelo menos, 12 meses.

#### *Requisitos Temporais*

6.7. SaaS e licenças perpétuas: As licenças deverão estar disponíveis para uso em até 30 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

6.8. Os serviços de implantação e configuração, bem como os serviços que são objeto deste processo, deverão ser executados em até 15 dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

#### *Requisitos de Segurança e Privacidade*

6.9. Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhado por um servidor de TIC do IFSC. Os acessos para SIEM serão limitados ao objeto a ser contratado.

6.10. A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

#### *Requisitos da Arquitetura Tecnológica*

6.11. Não se aplica pois não haverá interferência na arquitetura tecnológica existente.

#### *Requisitos de Projeto e de Implementação*

6.12. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

#### *Requisitos de Implantação*

6.13. Os serviços de configuração para uso das ferramentas que compõem a solução de segurança da informação serão fornecidos pela empresa vencedora conforme será detalhado no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas.

#### *Requisitos de Garantia e Manutenção*

6.14. Não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado/adquirido (Ver requisitos de manutenção descritos acima).

#### *Requisitos de Experiência Profissional*

6.15. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software. As soluções adquiridas são de mercado e a instalação/configuração/treinamento são de responsabilidade da

empresa vencedora. Sem estes requisitos concluídos não será aceito o fornecimento definitivo da solução.

#### *Requisitos de Formação da Equipe*

6.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### *Requisitos de Metodologia de Trabalho*

6.17. O IFSC emitirá empenho e ordem de serviço formalizando o início dos trabalhos. A comunicação entre IFSC e empresa contratada se dará por e-mail. Ao final dos serviços a empresa deverá disponibilizar a versão de homologação para ateste do IFSC. Caberá ao IFSC fornecer os ambientes tecnológicos necessários para a execução dos serviços. Ao final da homologação, tendo sido dado o aceite dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal para pagamento.

#### *Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade*

6.18. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

#### *Outros Requisitos Aplicáveis*

6.19. Demais requisitos estão presentes no Estudo Técnico Preliminar.

#### *Vistoria*

6.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Empenho e Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.3. receber o objeto fornecido e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 7.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 7.7. solicitar à contratada a assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- 7.8. solicitar à contratada a assinatura do Termo de Ciência;

### **7.9. São obrigações do CONTRATADA**

- 7.10. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.12. Indicar site ou portal para acesso às licenças ou ainda fornecer link para download;
- 7.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 7.16. propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 7.17. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;
- 7.18. quando especificada, manter, durante a execução dos serviços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 7.19. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 7.19.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 7.19.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 7.19.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 7.19.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 7.19.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 7.20. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 7.20.1.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 7.20.1.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e



redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

- 7.20.1.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### *Condições de execução*

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição de cada serviço a ser executado está publicada no Estudo Técnico Preliminar e no Quadro de Especificações Mínimas. O serviço está vinculado à configuração do software (SaaS) adquirido.

8.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Reitoria do IFSC (Florianópolis) em horário comercial. A execução do serviço poderá ser realizada remotamente em acordo firmado entre contratante e contratado.

8.1.4. Cronograma de realização dos serviços: A ser estabelecido. Os serviços são pontuais para execução de cada item de software (SaaS). O tempo de execução de cada serviço pela contratada não deverá ultrapassar 30 dias corridos.

### *Local da prestação dos serviços*

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 14 de julho, Coqueiros, Florianópolis, SC ou remotamente como descrito no item anterior.

### *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

8.3. Por se tratar de subscrição de software por 36 meses a garantia contratual dos serviços está vinculada a esta subscrição, devendo ser executadas todas as atualizações e correções disponíveis durante este período de subscrição.

### *Formas de transferência de conhecimento*

8.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto. Entretanto, a contratada deverá capacitar os servidores do IFSC envolvidos no projeto (até 5 servidores) para o uso pleno das ferramentas contratadas.

### *Procedimentos de transição e finalização do contrato*

8.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



#### *Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle*

- 8.6. As quantidades mínimas estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e Quadro de Especificações Mínimas.

#### *Mecanismos formais de comunicação*

- 8.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 8.7.1. Autorização de Serviço;
- 8.7.2. Autorização de Fornecimento;
- 8.7.3. Sistema de abertura de chamados;
- 8.7.4. E-mails;

#### *Formas de Pagamento*

- 8.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 7 deste Termo de Referência.

#### *Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança*

- 8.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 8.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V no edital.

### **9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Os Softwares terão subscrição de 36 meses (itens 2 a 5);
- 9.2. Durante o período de subscrição é obrigação da contratada prover as atualizações e correção disponíveis pelo fabricante da solução;
- 9.3. O serviço descrito no item 01 deverá ser executado pela contratada. A contratada deverá fazer repasse de conhecimento (uso da solução) para até 5 servidores da contratante indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 9.4. O prazo de execução de cada serviço não poderá exceder o período de 30 dias corridos;
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.8. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.9.1. presença do representante legal da contratada;

9.9.2. entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.9.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.9.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

9.10. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)</b>	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS $\geq$ 99% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{IDS} = \text{Média} (\text{FRP} / \text{HTP}) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da AF para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da AF. Para valor do IDS abaixo de 96%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Tabela 4

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO SOFTWARE</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Autorização de Fornecimento.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Autorização de Fornecimento (AF), Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na AF. Será subtraída a data de entrega dos produtos da AF (desde que o responsável da contratante reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AF.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Autorização de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da AF;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AF.</p> <p>A data de início será aquela constante na AF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AF.</p> <p>A data de entrega da AF deverá ser aquela reconhecida pelo responsável da contratante, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o responsável da contratante rejeita a entrega, o prazo de execução da AF continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da AF e haja aceitação por parte do responsável da contratante.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da AF – constante na AF, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da AF.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>IAE &lt;= 0: Pagamento integral da AF;</p> <p>IAE &gt;= 1 e &lt; 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da AF ou fração em atraso;</p> <p>IAE &gt;= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da AF ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da AF ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da AF, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.</p>

Tabela 5

<b>ICP - INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO</b>	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ , Onde: ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição
Sanções/ faixas de ajuste	ICP >= 85% e < 95%: Multa de 1,5% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento; ICP >= 78% e < 85%: Multa de 3% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento; ICP >= 72% e < 78%: Multa de 5% sobre o valor de cada Autorização de Fornecimento;  ICP < 72 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

Tabela 6

<b>Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)</b>	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 99% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{IDS} = \text{Média} (\text{FRP} / \text{HTP}) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço;</p> <p>FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas;</p> <p>HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	<p>Glosa de 1% sobre o valor da AF para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da AF.</p> <p>Para valor do IDS abaixo de 96%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.</p>
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Tabela 6

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

9.11. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias).	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.  Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de disponibilidade de serviço (IDS)	Ver tabela 4
3	Não atender ao indicador de atraso no fornecimento (IAE)	Ver tabela 5
4	Não atender ao indicador de chamados dentro do prazo (ICP)	Ver tabela 6
5	Recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
6	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
7	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.

9.12. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.12.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### **Do recebimento**

- 9.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias por servidor responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - DTIC/CIR.
- 9.13.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o pagamento.
- 9.14. O servidor responsável (contratante) realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));
- 9.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias por servidor responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - DTIC/CIR, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.21.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.21.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 9.21.3. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.24. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.26.1. o prazo de validade;
- 9.26.2. a data da emissão;
- 9.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.26.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.26.5. o valor a pagar; e
- 9.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 9.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 9.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 9.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 9.42. Não serão permitidas as cessões de crédito não fiduciárias.
- 9.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 9.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 9.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.1.4.
- 10.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.
- 11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

### ***Da Aplicação da Margem de Preferência***

11.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### ***Exigências de habilitação***

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### ***Habilitação jurídica***

- 11.5. **Pessoa física:** Não será aceita a participação de pessoa física neste processo pois a solução é de propriedade de empresa privada que a distribui através de empresas parceiras, ou seja, o participante deste processo deverá ter CNPJ constituído. Além disso, a solução exige a entrega de softwares bem como a configuração por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física.
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 11.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.
- 11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

- 11.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 11.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.29.1.1. Mesma natureza de serviços prestados;
- 11.29.1.2. Quantidade semelhante a solicitada neste processo;
- 11.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 11.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 11.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.30.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.422.592,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (Estimativa de custo total da contratação).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 152599;

13.2.2. Fonte de Recursos:1000000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 171270;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339040;

13.2.5. Plano Interno: L20RLP01CTN;

13.3. Os câmpus poderão, com recursos próprios, contratar o objeto deste processo.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor	Previsão Orçamentária - Fundo de TI
Recebimento do equipamento	10 dias úteis após o recebimento (aceite) da nota fiscal.	Valor indicado na ARP.	
Solução de gerenciamento de fragilidades (3000) + Solução de verificação e scan de aplicações web (25) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (8) - Ano 2024.		R\$ 679.371,80	R\$ 894.998,00
Solução de gerenciamento de patch (3000) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (6) - Ano 2025.		R\$ 949.340,10 [1]	R\$ 894.998,00
Solução de detecção, resposta e proteção contra malware (3000) + Serviço de implementação de solução de segurança de dados (6) - Ano 2026.		R\$ 793.880,10	R\$ 894.998,00

1. complementação com recurso dos câmpus

### 13. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DE DOCUMENTO

O termo de referência não possui informações sensíveis/sigilosas, portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EWARISTO MARCOS DE QUADROS JUNIOR**  
Data: 06/12/2023 16:28:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Requisitante**

Evaristo de Marcos Quadros Júnior  
Analista de TIC

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VINICIUS TEIXEIRA COELHO**  
Data: 06/12/2023 16:54:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Técnico**

Vinicius Teixeira Coelho  
Analista de TIC


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JULIANA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 06/12/2023 15:45:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **Integrante Administrativo**

Juliana Vieira de Lima  
Assistente em Administração



**Autoridade Máxima da Área de TIC**


 Documento assinado digitalmente  
**BENONI DE OLIVEIRA PIRES**  
Data: 06/12/2023 17:06:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Benoni de Oliveira Pires  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Florianópolis, 17 de novembro de 2023.

Aprovo,

**Autoridade Competente**

 Documento assinado digitalmente  
**THIEGO RIPPEL PINHEIRO**  
Data: 06/12/2023 15:57:17-0300  
CPF: 804.017.670-00  
Verifique as assinaturas em <https://v.ifsc.edu.br>

Thiago Rippel Pinheiro  
Chefe do Departamento de Compras



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

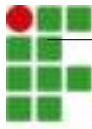
Processo Administrativo nº 23292.015079/2023-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na cidade de Florianópolis/Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, Maurício Gariba Júnior, nomeado pelo Decreto de 09 de agosto de 2021, publicado no DOU 10 de agosto de 2021, Edição 150, Seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 0277933, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23292.015079/2023-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cessão temporária de direitos de uso de softwares de segurança cibernética, bem como serviço de suporte a licenças de backup, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Item	Descrição	CATSER	Unidade	QTD.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE/GRUPO 1: Segurança Cibernética 1</b>						
1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS	27260	UNIDADE	20	8.058,35	161.167,00
2	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO, RESPOSTA E PROTEÇÃO CONTRA MALWARE - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	248,51	745.530,00
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FRAGILIDADES - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	172,61	517.830,00
4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PATCH (REMEDIÇÃO DE ATIVOS) - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	3000	300,33	900.990,00
5	SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO E SCAN DE APLICAÇÕES WEB - SEGURANÇA DE DADOS	27502	UNIDADE	25	3.883,00	97.075,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.422.592,00</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o período de subscrição das licenças (Cessão Temporária), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos art. 105, art. 106 § 2º e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 2.1.1. O item 1 não é objeto deste contrato visto tratar-se de serviço que será executado uma única vez, e não há espaço para a execução incompleta do mesmo por estar vinculado à implantação das licenças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.422.592,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais). (valor a ser alterado conforme a proposta do fornecedor).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dois meses.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 9.2. O Contratado deverá manter disponibilidade do serviço de SaaS (itens 17 a 31) pelo período de 36 meses, que é o tempo de subscrição contratado;
- 9.2.1. Indisponibilidade superior a 24h durante todo o período do contrato acarretará nas penalidades constantes no item 12.2, incisos ii e iii deste contrato;
- 9.3. O Contratado deverá realizar todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante para o item “16” deste contrato, ainda que não provocado pela contratante;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança da informação;
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade: 158516;
- II.Fonte de Recursos:1000000000;
- III.Programa de Trabalho: 171270;
- IV.Elemento de Despesa: 339040;
- V.Plano Interno: L20RLP01CTN;
- VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

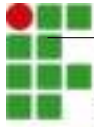
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, com sede na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, 88075-010, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo Reitor, Maurício Gariba Junior, nomeado pelo Decreto de 9 de Agosto de 2021, publicado no DOU de 10 de agosto de 2021, portador da Matrícula Funcional no 0277933, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21117/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23292.015079/2023-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de cessão temporária de direitos de uso de softwares de segurança cibernética , especificado(s) no Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação nº 21117/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

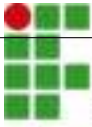
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
  - 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

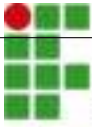
#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

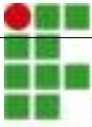
## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **1 (uma)** via digital,, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *por meio de assinatura à declaração de concordância à ata de registro de preços.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 21117/2023 – IFSC**

A empresa \_\_\_\_\_

declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº XX/20XX do IFSC, contendo \_\_\_\_\_ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Representante  
Legal e Carimbo da Empresa)

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>INTRODUÇÃO</b>
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	<b>Data de emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b>	xx/aaaa		
<b>Objeto do Contrato</b>	<Descrição do objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>			
<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade>		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	xxxxxxxxxxxxxx

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do bem ou serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtde/Vol.</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

### 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>  
 <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>  
 <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

### 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

### 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

### 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/  
Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>



\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**Gestor do Contrato**

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	xxxxxxxxxxxxx

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, sediado em Florianópolis/SC, rua 14 de Julho, Coqueiros, CEP 88075-010, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo

hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que,

por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

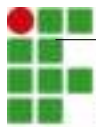
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9 – FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Florianópolis, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

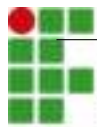
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....



**4 – ASSINATURA**

**FISCAL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula: xxxxxx**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

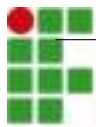
INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.</p> <p><b>Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b></p>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS <b>PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS</b> E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
---------------------------

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>**



correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

##### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula: xxxxxxxx**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a <b>CONTRATADA</b> a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.  _____ <Nome do Gestor do Contrato> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA
<b>PREPOSTO</b>
  _____ <Nome do Preposto do Contrato> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI  
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017  
e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão: Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC - 158516

Setor Requisitante: DTIC

Objeto da Licitação: CIBERSEGURANÇA

Tipo de Licitação: Pregão SRP - menor preço

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referencia Serviços TIC - Lei 14.133

Link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>

Data da Extração: agosto/2023

Edital: Modelo de Edital Pregão SRP TIC - Lei 14.133

Link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>

Data da Extração: setembro / 2023

Contrato: Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei 14.133

Link:

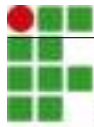
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>


Data da Extração: Setembro/2023

Ata de Registro de Preços: Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023)

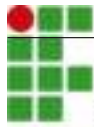
Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>


Data da Extração: Outubro/2023



<b>Ajustes e Justificativas:</b>
<p>Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SIPAC (23292.015079/2023-35), cujos documentos foram editados no modo SUGESTÃO destacando em verde os acréscimos e vermelho as supressões. Foi mantida a formatação original do modelo da AGU.</p> <p>É possível verificar o histórico de alterações dos documentos nos arquivos do link: <a href="https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1TdaAOGSidG1xYrirBzOKYoVcN22wOnP5">https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1TdaAOGSidG1xYrirBzOKYoVcN22wOnP5</a></p>
<b>Assinaturas:</b>
<b>Responsáveis Setor Requisitante</b>
<b>Responsáveis Setor de Licitações</b>
 Documento assinado digitalmente <b>JULIANA VIEIRA DE LIMA</b> Data: 07/12/2023 07:35:47-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: IFSC
Setor Requisitante: DTIC
Objeto da Licitação: CIBERSEGURANÇA
Tipo de Licitação: Pregão SRP - menor preço
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do <b>INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO</b> , conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:
Responsáveis Setor Requisitante
Responsáveis Setor de Licitações
 Documento assinado digitalmente JULIANA VEIRA DE LIMA Data: 07/12/2023 07:37:31-0300 Verifique em <a href="https://validar.jfi.gov.br">https://validar.jfi.gov.br</a>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas **6 (seis) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

<sup>1</sup> ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sim: atende plenamente a exigência  
 Não: não atende plenamente a exigência  
 Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Resposta SIM	Capa
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Resposta SIM	Processo digital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Resposta SIM	DOD
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Resposta SIM	DOD
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022? <sup>6</sup>	Resposta SIM	ETP

<sup>2</sup> ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

<sup>6</sup> Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: “Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente”.

Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? <sup>7 8</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022? <sup>9</sup>	Resposta SIM	TR
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? <sup>10</sup>	Resposta SIM	Minuta do Contrato

<sup>7</sup> Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: “Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.”

<sup>8</sup> O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

<sup>9</sup> IN SGD 94/2022: “Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022”.

<sup>10</sup> Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: “Art. 5º É vedado: I -

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral

A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC? <sup>11</sup>	Resposta SIM	ETP/TR
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? <sup>12</sup>	Resposta SIM	TR
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? <sup>13</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? <sup>14</sup>	Resposta SIM	DFD
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? <sup>15</sup>	Resposta	
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros? <sup>16</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria	Resposta SIM	Matriz de Riscos, ETP, DFD

do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”

<sup>11</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

<sup>12</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

<sup>13</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

<sup>14</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

<sup>15</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

<sup>16</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? <sup>17</sup>		
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022? <sup>18 19</sup>	Resposta SIM	DFDs, DOD
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? <sup>20</sup>	Resposta SIM	ETP
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? <sup>21</sup>	Resposta SIM	ETP/TR
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? <sup>22</sup>	Resposta SIM	DOD
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? <sup>23</sup>	Resposta SIM	DOD
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? <sup>24</sup>	Resposta SIM	Portaria/DOD
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas	Resposta SIM	DOD assinado

<sup>17</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

<sup>18</sup> O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.

<sup>19</sup> Art. 10. [...]

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

<sup>20</sup> Art. 18 da Lei 14.133/21.

<sup>21</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.

<sup>22</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.

<sup>23</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.

<sup>24</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.

indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? <sup>25</sup>		
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? <sup>26</sup>	Resposta Não se aplica	*
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? <sup>27</sup>	Resposta Não se aplica	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>28</sup>	Resposta SIM	ETP
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência? <sup>29</sup>	Resposta SIM	ETP
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>30</sup>	Resposta SIM	ETP

<sup>25</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.

<sup>26</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.

<sup>27</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.

<sup>28</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>29</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

<sup>30</sup> Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;



O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC? <sup>31</sup>	Resposta SIM	ETP
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>32</sup>	Resposta SIM	ETP

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

<sup>31</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).

<sup>32</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21. Art. 16, I, “g”, da IN SGD nº 94/2022.

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.



Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022 <sup>33 34 35</sup>	Resposta SIM	TR
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? <sup>36</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	TR
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN? <sup>37 38 39</sup>	Resposta SIM	TR
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? <sup>40</sup>	Resposta SIM	TR
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços	Resposta SIM	TR

33

Disponível

em

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>. Acesso em 14 mar. 2023.

<sup>34</sup> IN SGD nº 94/2022: “Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.”

<sup>35</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>36</sup> IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.

<sup>37</sup> O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>38</sup> Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>39</sup> Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

<sup>40</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 13.

necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? <sup>41</sup>		
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN? <sup>42</sup>	Resposta SIM	TR
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção? <sup>43</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais;	Resposta NÃO SE APLICA	*

<sup>41</sup> art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.

<sup>42</sup> IN SGD 94/2022: “Art. 12. [...]”

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

- I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;
- II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
- III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;
- IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e
- V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.”

<sup>43</sup> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
  - a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
  - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
  - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
  - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

- Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.		
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? <sup>44</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? <sup>45</sup>	Resposta SIM	ETP
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? <sup>46</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	TR
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? <sup>47</sup>	Resposta SIM	TR
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022? <sup>48</sup>	Resposta SIM	TR

<sup>44</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.

<sup>45</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.

<sup>46</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.

<sup>47</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.

<sup>48</sup> Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
- b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
- c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
- d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
- e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
- f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
- g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

- a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Resposta SIM	TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo <sup>49</sup> ?	Resposta SIM	TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta SIM	TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>50</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Resposta SIM	TR
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? <sup>51</sup>	Resposta SIM	TR

- c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
- e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
- f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
- g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
- h) de metodologia de trabalho;
- i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
- j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

<sup>49</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>50</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>51</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? <sup>52</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Resposta SIM	Minuta de contrato
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Resposta SIM	TR, minuta de contrato
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Resposta SIM	Editais, minuta de contrato
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Resposta SIM	TR
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? <sup>53</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? <sup>54</sup>	Resposta SIM	TR
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos? <sup>55</sup>	Resposta SIM	MR
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>56</sup>	Resposta SIM	Editais
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>57</sup>	Resposta SIM	Editais
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Resposta SIM	Editais
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? <sup>58</sup>	Resposta SIM	Editais

<sup>52</sup> art. 18, V, “a” e “b”, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>53</sup> Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>54</sup> Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.

<sup>55</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>56</sup> Art. 18, V, da Lei 14.133/21.

<sup>57</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>58</sup> “Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>59</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? <sup>60</sup>	Resposta SIM	Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>61</sup>	Resposta SIM	Minuta do Contrato
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>62</sup>	Resposta Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>63</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? <sup>64</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento	Resposta SIM	ETP

e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.”

<sup>59</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.

<sup>60</sup> art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

<sup>61</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>62</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>63</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>64</sup> art. 95 da Lei 14.133/2021.

detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>65</sup>		
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>66</sup>	Resposta SIM	ETP
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>67</sup>	Resposta SIM	ETP
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>68</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	ETP
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>69</sup>	Resposta SIM	ETP
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>70</sup>	Resposta SIM	ETP

<sup>65</sup> Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;

<sup>66</sup> Art. 23 da Lei 14.133/21.

<sup>67</sup> Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>68</sup> Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

<sup>69</sup> Art. 3º da IN SEGES 65/21.

<sup>70</sup> Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.



Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>71</sup>	Resposta SIM	ETP
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>72</sup>	Resposta SIM	ETP
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? <sup>73</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	ETP - pesquisa de preços
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? <sup>74</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>75</sup>	Resposta SIM	Orçamentos
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>76</sup>	Resposta SIM	E-mails
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Resposta SIM	Orçamentos

<sup>71</sup> Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.

<sup>72</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.

<sup>73</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.

<sup>74</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.

<sup>75</sup> Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.

<sup>76</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.



emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>77</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>78</sup>	Resposta SIM	Orçamentos
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>79</sup>	Resposta SIM	E-mails
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? <sup>80</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>81</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>82</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos	Resposta NÃO SE APLICA	*

<sup>77</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.

<sup>78</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

<sup>79</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.

<sup>80</sup> IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.

<sup>81</sup> Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.

<sup>82</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>83</sup>		
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>84</sup>	Resposta NÃO SE APLICA	*

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>85</sup>	Resposta SIM	TR
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>86</sup>	Resposta SIM	ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>87</sup>	Resposta Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>88</sup>	Resposta Sim	TR
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>89</sup>	Resposta Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? <sup>90</sup>	Resposta Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>91</sup>	Resposta Não se aplica	-

<sup>83</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>84</sup> Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.

<sup>85</sup> Art. 47, I, da Lei 14.133/21

<sup>86</sup> Art. 47, II, da Lei 14.133/21

<sup>87</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>88</sup> Art. 48 da Lei 14.133/21

<sup>89</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21

<sup>90</sup> Art. 48, II, da Lei 14.133/21

<sup>91</sup> Art. 48, III, da Lei 14.133/21

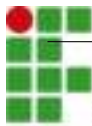
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>92</sup>	Resposta Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>93</sup>	Resposta Sim	Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>94</sup>	Resposta Não se aplica	-

Preenchido por: Juliana Vieira de Lima

<sup>92</sup> Art. 48, VI, da Lei 14.133/21

<sup>93</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21

<sup>94</sup> Art. 49 da Lei 14.133/21



FICHA TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21117/2023			
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA			
<b>Responsável pela instrução do processo:</b>		<b>BENONI DE OLIVEIRA PIRES</b> Diretor de TIC <b>JULIANA VIEIRA DE LIMA</b> Depto de Compras	
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 2.422.592,00		<b>Processo</b> nº: 23292.015079/2023-35	
<b>Processo do cronograma/rede?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Interessados</b> Reitoria/DTIC		
<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Modo de Disputa?</b> <input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado	<b>Critério de julgamento?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto	<b>Critério de Valor?</b> <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado	<b>Possui Contrato?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Permite adesões?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Agrupamento?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Quantidade de itens/grupos</b> 5 itens 1 grupo
<b>Natureza dos itens:</b> <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Serviço com DE <input checked="" type="checkbox"/> Serviço sem DE			
<b>Documentação de habilitação (Veja Seções XI e XII)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Sicaf ou documentos equivalentes.</li><li>2. Certidão CNJ.</li><li>3. Consulta CEIS.</li><li>4. Certidão CNDT.</li><li>5. Qualificação Econômico Financeira</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>6. Não se aplica</li></ol> <b>Proposta ajustada</b> <ol style="list-style-type: none"><li>7. Proposta de preço adequada ao último lance</li></ol>	
<b>Cód. UASG "158516".</b> O edital e outros anexos estarão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&amp;aba=p-comunicados">https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&amp;aba=p-comunicados</a> Contato: <a href="mailto:licitacoes@ifsc.edu.br">licitacoes@ifsc.edu.br</a>			